

PROTOCOLO 76447/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023

PA = 332

Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000076447/2023 SVE.WR4.VQD-MD 15/12/2023 04:36:25

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE VEM ATRAVÉS DESTA, VISANDO DAR CELERIDADE AO CERTAME LICITATÓRIO, QUE TEM POR FINALIDADE A "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA". SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 10.520/2002 E LEGISLAÇÃO CORRELATA AINDA VIGENTE.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOGRADOURO

AVENIDA VENEZUELA, 247

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:
REQUERIMENTO

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FELIPE ANDREW PIMENTEL



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 266/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Gabinete

Referente: Autorização Licitação sob regime jurídico Lei Federal n. 8.666/93

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, visando dar celeridade ao certame licitatório, que tem por finalidade a "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada"

Considerando o Acórdão n. 507/2023¹ – TCU – Plenário, exarado nos autos do processo Representação TC 000.586/2023-4, que tem por objetivo facilitar as ações daqueles que ainda tinham dúvidas sobre os marcos de utilização da nova e das antigas leis de licitação e ao mesmo tempo evitar o risco de entendimentos infralegais tendentes a "eternizar" a utilização das antigas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, acerca da fase preparatória e a publicação dos editais, conforme entendimento firmado no item 73.2² do seu relatório e definição constante no item 9.2.3³ do julgamento.

Considerando o regulamento interno – Decreto Municipal n. 6893/2023⁴ – o qual indica o marco temporal de transição dos regimes jurídicos;

Solicitar autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/93⁵ e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002⁶ e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se, pois atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executada através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.

¹ Sumário: Representação. Prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela lei 14.133/2021. Firmar entendimento.

² 73.2 firmar o entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;

³ 9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado;

⁴ Súmula: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica.

⁵ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

⁶ Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.

O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022⁷, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.

Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 15/12/2023 16:31:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

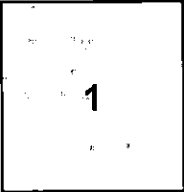
Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023			
Número Único: SVE.WR4.VQD-MD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/12/2023 4:36 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/12/2023 3:39 PM	
	Segue o documento conforme solicitado.		

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 76447/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada.

Conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por:
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18 15:39:20
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023			
Número Único: SVE.WR4.VQD-MD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/12/2023 4:36 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/12/2023 3:50 PM	
	Em tempo		
	verificar e analisar processo, se tiver tempo hábil para realizar.		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023	
Número Único: SVE.WR4.VQD-MD	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM	

Dados Parecer:

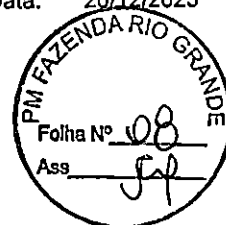
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 18/12/2023 3:59 PM
	Descrição Parecer: Retorno o processo para que atenda ao decreto 4628/17.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023			
Número Único: SVE.WR4.VQD-MD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/12/2023 4:36 PM		

Dados Parecer:

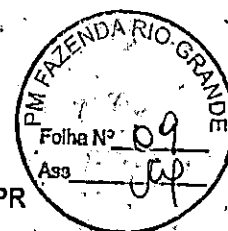
Organograma:	Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/12/2023 2:45 PM
	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, solicitar a abertura de licitação na modalidade de inexigibilidade para contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração os estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privado.	

Felipe Andrew



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 268/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – Consultoria técnica para elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privada

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, solicitar que seja realizada Abertura de Licitação na modalidade de inexigibilidade para contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privada.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executada através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.

O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.

O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura dos Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022¹, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.

Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana.

¹ https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008_-_fazenda_rio_grande.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

A modelagem de contratação pelos meios "tradicionais" sejam elas pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, não acompanham a necessidade o tempo real que a população exige dos serviços públicos, onde muitas vezes apresenta falhas na sua execução na cobertura territorial do Município.

O quadro atual da administração municipal não apresenta técnicos com conhecimento específico do objeto deste termo de referência, exigindo a contratação de empresa com este conhecimento, para apresentar o melhor modelo de contratação para gestão dos resíduos sólidos do município.

Em pesquisa as contratações similares ao objeto deste processo administrativo e assegurar a garantia o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos, indicamos a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual preenche os requisitos da contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos termos do inciso XIII do art. 24 e do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A FIPE é uma organização do direito privado, criada em 1973, onde se destaca por atuações nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, demonstrando compatibilidade de objetivos e finalidades institucionais ao objeto deste termo de referência.

No sentido de demonstrar os preços contratados por outros Municípios, tendo como objeto a contratação de estudos técnicos para modelagem de PPP, juntamos extratos de contratos/atestado de capacidade técnica, como segue:

PREFEITURA	POPULAÇÃO	TIPO	CONTRATO/ DISPENSA	VALOR R\$
CARAGUATATUBA/SP	134.875	DISPENSA	16/2021	450.000,00
MOGI DAS CRUZES/SP	449.955	DISPENSA	111/2021	940.000,00
FRANCO DA ROCHA/SP	144.849	DISPENSA	49/2022	550.000,00
JANDIRA/SP	118.045	DISPENSA	49/2023	610.000,00
CASCAVEL/PR	348.051	INEXIGIBILIDADE	7/2021	1.291.000,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



BAURU/SP	379.146	DISPENSA	15551/18	3.757.066,67
PINHAIS/PR	127.019	DISPENSA	58/2021	734.800,00

Dentre os trabalhos realizados pela FIPE, destacamos o Município de Pinhais que contratou através de DISPENSA de licitação para executar consultoria técnica especializada para elaboração de estudos assistenciais, econômicos e jurídicos com vistas à implantação de um novo hospital no município, por meio de concessão público-privada, pelo valor de R\$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o relatório final aprovado pelo TCE/PR, de acordo com matéria publicada² em 16 de setembro de 2022.

Em consulta a CAIXA, setor específico de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo, informa que para apresentar cotação de preços é necessário a formação de consórcio com no mínimo 02 municípios e população mínima de 200 mil habitantes e que, ainda, está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação.

Informamos também que o Município mantém contrato³ com a Caixa para estudos técnicos para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, estipulados no valor de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Em busca da referência de preço praticado pela CAIXA, para o mesmo objeto, citamos o contrato realizado com o Município de Bauru/SP, no valor de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em 19 de abril de 2018. Recentemente, dezembro de 2022, a CAIXA realizou um contrato com o Consórcio CISGA do Estado do Rio Grande do Sul no custo superior a R\$ 8,8 milhões de reais.

A expertise e conhecimento técnico de excelência da FIPE permitirá um estudo isento e de qualidade, considerando o potencial crescimento populacional bem como as

² <https://pinhais.atende.net/cidadao/noticia/tcepr-aprova-edital-para-licitacao-do-novo-hospital-municipal>

³ https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_11_12_05082021140542.pdf



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

características e peculiaridades do Município; a fim de apresentar um modelo para que o Município selecione a melhor proposta do parceiro privado a ser selecionado, que ficará anos à frente no processo de desenvolvimento sustentável e gestão de resíduos.

O presente documento demonstra que o valor a ser pago pelo Município, mantém referência e equilíbrio financeiro ao compararmos com outros contratos de serviços semelhantes realizados.

O histórico da FIPE demonstra sua idoneidade e reputação ético-profissional, justificando assim sua contratação por dispensa de licitação.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA:

Para os estudos e assessoria prevista neste termo de referência preliminar, o prazo total de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogável de acordo com as justificativas legais, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos Técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
	Produto 2								
Procedimento Licitação	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

O prazo de execução do contrato deverá ser de 300 (trezentos) dias prorrogáveis de acordo com as justificativas legais.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 808 – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.

A presente contratação está compatível com a PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA 2023, bem como as respectivas previsões para LDO/LOA 2024.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Gestor Fiscal: Evellyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.296.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global, neste termo de referência denominada como **produto**, com valor total global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O pagamento será realizado de maneira parcelada por tarefa, considerando a entrega e aprovação de cada produto descrito neste termo de referência, bem como a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, recebidos e aprovados pela contratante, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

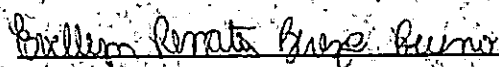


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

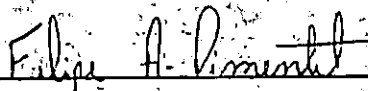


EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessor Técnico II e Coordenador Técnico II

Matrícula 359.850

Fiscal do Contrato

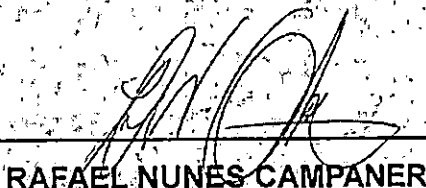


FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula 359.850 – Portaria nº 02/2023



RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

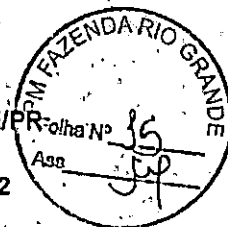
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.	Serviço	1

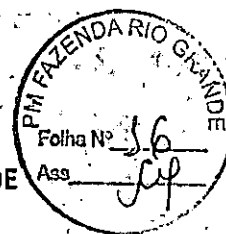


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

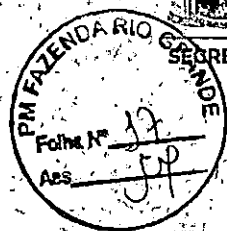
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA
PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

FAZENDA RIO GRANDE, DEZEMBRO DE 2023.



SUMÁRIO

1.	Objeto	3
2.	Caracterização dos serviços	3
3.	Justificativa da contratação	5
4.	Resultado do objeto	8
5.	Prazo	8
6.	Valor da proposta e condições de pagamento	9
7.	Dotação orçamentaria	10
8.	Acompanhamento e Fiscalização	10
9.	Obrigações do Contratante	10
10.	Obrigações da Contratada	11
11.	Legislação aplicável	13
12.	Disposições finais	13
13.	Equipe de Elaboração do Documento	14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1. Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

2.1.1. Estudos Técnicos:

2.1.1.1. Caracterização e Análise do Sistema:

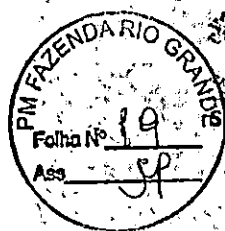
2.1.1.1.1. Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

2.1.1.1.2. Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;

2.1.1.1.3. Análise da estrutura atual de despesas e receitas;

2.1.1.1.4. Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

2.1.1.1.5. Análise da estrutura operacional existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 2.1.1.1.6. Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- 2.1.1.1.7. Avaliação das soluções existentes.
- 2.1.1.2. **Modelagem Técnico-Operacional:**
 - 2.1.1.2.1. Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
 - 2.1.1.2.2. Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
 - 2.1.1.2.3. Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
 - 2.1.1.2.4. Dimensionamento dos custos operacionais;
 - 2.1.1.2.5. Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
 - 2.1.1.2.6. Premissas e fases de implantação;
 - 2.1.1.2.7. Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.
- 2.1.1.3. **Viabilidade Econômico-financeira:**
 - 2.1.1.3.1. Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
 - 2.1.1.3.2. Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
 - 2.1.1.3.3. Análise de sensibilidade.
- 2.1.1.4. **Aspectos Jurídicos-Institucionais:**
 - 2.1.1.4.1. Matriz de riscos do projeto;
 - 2.1.1.4.2. Estrutura de garantias;
 - 2.1.1.4.3. Modelagem de contratação;
 - 2.1.1.4.4. Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
 - 2.1.1.4.5. Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
 - 2.1.1.4.6. Critérios de licitação;
 - 2.1.1.4.7. Critérios de pagamento ao parceiro privado;
 - 2.1.1.4.8. Minuta de edital e anexos.
- 2.1.2. **Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.**
 - 2.1.2.1. Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
 - 2.1.2.1.1. Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
 - 2.1.2.1.2. Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;

- 2.1.2.1.3. Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- 2.1.2.1.4. Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- 2.1.2.1.5. Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executado através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.
- 3.2. O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.
- 3.3. O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022¹, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.
- 3.4. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

¹ <https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008 - fazenda rio grande.pdf>



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 3.5. A modelagem de contratação pelos meios "tradicionais" sejam elas pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, não acompanham a necessidade o tempo real que a população exige dos serviços públicos, onde muitas vezes apresenta falhas na sua execução na cobertura territorial do Município.
- 3.6. O quadro atual da administração municipal não apresenta técnicos com conhecimento específico do objeto deste termo de referência, exigindo a contratação de empresa com este conhecimento, para apresentar o melhor modelo de contratação para gestão dos resíduos sólidos do município.
- 3.7. Em pesquisa as contratações similares ao objeto deste processo administrativo e assegurar a garantia o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos, indicamos a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual preenche os requisitos da contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos termos do inciso XIII do art. 24 e do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. A FIPE é uma organização do direito privado, criada em 1973, onde se destaca por atuações nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, demonstrando compatibilidade de objetivos e finalidades institucionais ao objeto deste termo de referência.
- 3.9. No sentido de demonstrar os preços contratados por outros Municípios, tendo como objeto a contratação de estudos técnicos para modelagem de PPP, juntamos extratos de contratos/atestado de capacidade técnica, como segue:

PREFEITURA	POPULAÇÃO	TIPO	CONTRATO/ DISPENSA	VALOR R\$
CARAGUATATUBA/SP	134.875	DISPENSA	16/2021	450.000,00
MOGI DAS CRUZES/SP	449.955	DISPENSA	111/2021	940.000,00
FRANCO DA ROCHA/SP	144.849	DISPENSA	49/2022	550.000,00
JANDIRA/SP	118.045	DISPENSA	49/2023	610.000,00
CASCADEL/PR	348.051	INEXIGIBILIDADE	7/2021	1.291.000,00
BAURU/SP	379.146	DISPENSA	15551/18	3.757.066,67
PINHAIS/PR	127.019	DISPENSA	58/2021	734.800,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 3.10. Dentre os trabalhos realizados pela FIPE, destacamos o Município de Pinhais, que contratou através de DISPENSA de licitação para executar consultoria técnica especializada para elaboração de estudos assistenciais, econômicos e jurídicos com vistas à implantação de um novo hospital no município, por meio de concessão público-privada, pelo valor de R\$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o relatório final aprovado pelo TCE/PR, de acordo com matéria publicada² em 16 de setembro de 2022.
- 3.11. Em consulta a CAIXA, setor específico de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo, informa que para apresentar cotação de preços é necessário a formação de consórcio com no mínimo 02 municípios e população mínima de 200 mil habitantes e que ainda está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação.
- 3.12. Informamos também que o Município mantém contrato³ com a Caixa para estudos técnicos para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, estipulados no valor de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.13. Em busca da referência de preço praticado pela CAIXA, para o mesmo objeto, citamos o contrato realizado com o Município de Bauru/SP, no valor de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 19 de abril de 2018. Recentemente, dezembro de 2022, a CAIXA realizou um contrato com o Consórcio CISGA do Estado do Rio Grande do Sul no custo superior a R\$ 8,8 milhões de reais.
- 3.14. A expertise e conhecimento técnico de excelência da FIPE permitirá um estudo isento e de qualidade, considerando o potencial crescimento populacional bem como as características e peculiaridades do Município, a fim de apresentar um modelo para que o Município selecione a melhor

² <https://pinhais.atende.net/cidadão/noticia/tcepr-aprova-edital-para-licitacao-do-novo-hospital-municipal>

³ https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_11_12_05082021140542.pdf.

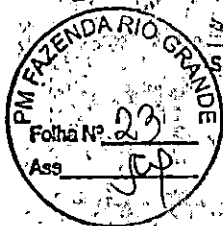


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



proposta do parceiro privado a ser selecionado, que ficará anos à frente no processo de desenvolvimento sustentável e gestão de resíduos.

3.15. O presente documento demonstra que o valor a ser pago pelo Município, mantém referência e equilíbrio financeiro ao compararmos com outros contratos de serviços semelhantes realizados.

3.16. O histórico da FIPE demonstra sua idoneidade e reputação ético-profissional, justificando assim sua contratação por dispensa de licitação.

4. RESULTADO DO OBJETO

4.1. Estão previstos os seguintes produtos:

4.1.1. Produto 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:

4.1.1.1. Produto 1.1. – Relatório de andamento: caracterização e análise dos serviços existentes;

4.1.1.2. Produto 1.2. – Relatório de andamento: identificação das principais necessidades de investimentos;

4.1.1.3. Produto 1.3. – Relatório de andamento: avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes;

4.1.2. Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

4.1.3. Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:

4.1.3.1. Produto 3.1. – Relatório de andamento: minuta de edital e anexo;

4.1.3.2. Produto 3.2. – Relatório de andamento: apoio nas audiências e consultas públicas;

4.1.3.3. Produto 3.3. – Relatório de andamento: apoio no processo licitatório;

4.1.3.4. Produto 3.4. – Relatório final do procedimento licitatório.

5. PRAZO

5.1. Para os estudos e assessoria prevista neste termo de referência preliminar, o prazo total de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogável de acordo com as justificativas legais, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos Técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
	Produto 2								
Procedimento Licitação	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

- 5.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 300 (trezentos) dias prorrogáveis de acordo com as justificativas legais.

6. VALOR DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global, neste termo de referência denominada como produto, com valor total global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 6.2. O pagamento será realizado de maneira parcelada por tarefa, considerando a entrega e aprovação de cada produto descrito neste termo de referência, bem como a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, recebidos e aprovados pela contratante, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- 6.3. Juntamente com o requerimento de pagamento, deverá ser apresentada pela contratada:
- 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá apresentar o número do contrato, nº da parcela, etapa do produto executado e descrição do objeto contratado.
- 6.5. Na emissão da nota fiscal, caberá a contratada observar as retenções obrigatórias, tais como ISS, INSS e Imposto de Renda, no que couber.
- 6.6. O cronograma do pagamento de acordo com o prazo estabelecido é:

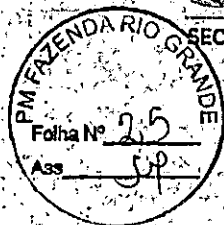


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1.1. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 808 – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.

7.1.2. A presente contratação está compatível com a PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA-2023, bem como as respectivas previsões para LDO/LOA 2024.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

8.1.1. Gestor do Contrato: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

8.1.2. Gestor Fiscal: Evellyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.296.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

9.1.6. Efetuar o pagamento estabelecido;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se à:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.3. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;

10.1.4. Manter, durante o fornecimento/execução do objeto deste anexo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

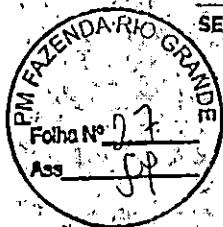


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



10.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.8. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.1.12. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre as partes;

10.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;

10.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.15. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

10.1.16. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;

10.1.17. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;

10.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.19. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gnccs_082022.pdf.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para a referida contratação será aplicado a Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 4628/2017.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contrato de prestação de serviços deverá ser o padrão utilizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

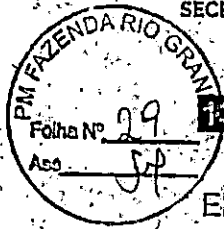


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

Elaborado em 21/11/2023.

Evellyn Renata Berezza Bueno

Evellyn Renata Berezza Bueno

Assessor Técnico II e Coordenador Técnico II

Matrícula 358.296

Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel

Felipe Andrew Pimentel

Assistente Administrativo

Matrícula 359.850

Gestor de Contratos

William Barros do Amaral

William Barros do Amaral

~~Diretor Geral - SMMA~~

~~Decreto 6274/2022~~

William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

De acordo

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

**MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE FAZENDA RIO GRANDE**

PROPOSTA

**SÃO PAULO
OUTUBRO/2023**



ÍNDICE

1.	OBJETO	1
2.	ESCOPO	2
3.	PRODUTOS	4
4.	PRAZO E CRONOGRAMA	5
5.	ORÇAMENTO	6
6.	OBSERVAÇÕES FINAIS	7

1. OBJETO

A presente proposta tem como objeto a elaboração de estudos de modelagem e de viabilidade de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande, envolvendo:

- Caracterização e análise dos serviços existentes;
- Identificação das principais necessidades de investimentos;
- Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes;
- Definição do modelo operacional e dos investimentos necessários;
- Estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto;
- Avaliação da legislação municipal quanto à PPP;
- Apoio nos procedimentos de licitação e contratação.



2. ESCOPO

2.1 ESTUDOS TÉCNICOS

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e análise do sistema:

- Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- Análise da estrutura operacional existente;
- Caracterização dos resíduos a serem contemplados no projeto;
- Avaliação das soluções existentes.

Modelagem técnico-operacional:

- Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- Estimativa dos custos de implantação dos empreendimentos;
- Dimensionamento dos custos operacionais;
- Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- Premissas e fases de implantação;
- Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

Viabilidade econômico-financeira:

- Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- Análise de sensibilidade.

Aspectos jurídico-institucionais:

- Matriz dos riscos do projeto;
- Estrutura de garantias;
- Modelagem de contratação;
- Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- Critérios de licitação;
- Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- Minuta de edital e anexos.

2.2 APOIO AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Processo de implantação do projeto com a realização de audiência e consulta públicas, nas seguintes atividades:

- Suporte aos órgãos municipais na condução do projeto;
- Avaliação, resposta e incorporação, se for o caso, das sugestões encaminhadas;
- Ajustes necessários na formação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- Apoio, na fase de licitação, às respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- Apoio nas análises das propostas apresentadas pelos licitantes, quando couber.



3. PRODUTOS

Estudos Técnicos

- Produtos 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:
 - Produto 1.1 – Relatório de Andamento: Caracterização e análise dos serviços existentes;
 - Produto 1.2 – Relatório de Andamento: Identificação das principais necessidades de investimentos
 - Produto 1.3 – Relatório de Andamento: Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes.
- Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

Procedimento Licitatório

- Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:
 - Produto 3.1 – Relatório de Andamento: Minuta de Edital e Anexos;
 - Produto 3.2 – Relatório de Andamento: Apoio nas Audiências e Consultas Públicas;
 - Produto 3.3 – Relatório de Andamento: Apoio no processo licitatório;
 - Produto 3.4 – Relatório final do procedimento licitatório.

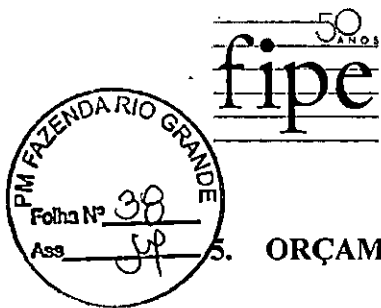
4. PRAZO E CRONOGRAMA

As atividades serão desenvolvidas em 240 (duzentos e quarenta) dias.

A tabela a seguir apresenta os prazos de entrega dos produtos:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos técnicos	Produto 1.1	■							
	Produto 1.2		■						
	Produto 1.3			■					
	Produto 2				■				
Procedimento licitatório	Produto 3.1					■			
	Produto 3.2						■		
	Produto 3.3							■	
	Produto 3.4								■

Os prazos do procedimento licitatório dependem do cronograma da Prefeitura.



5. ORÇAMENTO

O orçamento para execução dos serviços propostos é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas, contra a entrega dos produtos da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR (R\$)
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

O regime de execução adotado será de empreitada por preço global.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

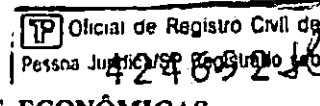
- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias;
- O conteúdo da presente proposta é protegido pela legislação de direitos autorais e não pode ser reproduzido ou divulgado, no todo ou em parte, por nenhum meio ou modo, sem autorização da Fipe;
- Toda correspondência formal relacionada ao projeto será encaminhada pela Diretoria da Fipe ou por suas áreas administrativas.

BRUNO TEODORO
OLIVA:21969741880

Assinado de forma digital por
BRUNO TEODORO
OLIVA:21969741880
Dados: 2023.10.16 13:25:46 -03'00'

Bruno Teodoro Oliva
Coordenador de Pesquisas

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe
CNPJ: 43.942.358/0001-46



ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, cujo funcionamento será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A FIPE tem a sua sede e foro na Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº. 5.677, Bairro Vila São Francisco, CEP 05339-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A FIPE poderá manter dependências, representações ou instituir filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

Artigo 3º. A FIPE tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. A FIPE tem por objetivos assistir, apoiar e desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, assim como ações científicas, tecnológicas e sociais que visem, precipuamente, ao desenvolvimento das Ciências Econômicas e suas áreas afins e conexas.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos seus objetivos, a FIPE poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

a. fomentar e promover, de maneira multidisciplinar, multi-institucional ou sob quaisquer outras formas, o progresso do ensino, da pesquisa, do estudo e da extensão em Economia e áreas afins e conexas, em todos os seus aspectos, incluindo, porém não se limitando, às áreas de Avaliação e Formulação de Políticas Públicas em geral incluindo as de Parcerias Público-Privadas, Mercados Econômicos e Financeiros; Logística Empresarial, Governança Corporativa, Inovação, Tecnologia da Informação, Gestão Fiscal e Tributária, Economia Regional, Economia Internacional, Economia do Turismo, Economia do Setor de Educação, Economia do Setor da Saúde, Economia do Meio Ambiente;

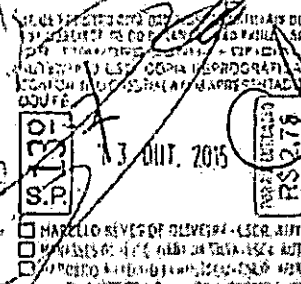
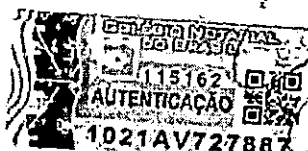
b. realizar estudos, pesquisas e extensão, elaborar pareceres, laudos técnicos, perícias e prestar serviços em geral, relacionados aos seus objetivos, visando a atender às necessidades dos setores públicos e privados, podendo contratar a prestação de serviços de colaboradores;

c. apoiar Universidades, Faculdades e/ou instituições de ensino e/ou de pesquisa, públicas ou privadas, em especial o Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, em seus programas de pesquisas, desenvolvimento, treinamento, entre outros que, a seu critério, considerará pertinentes;

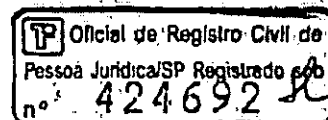
d. firmar, dentre outros, contratos, convênios, acordos operacionais, consórcios, ajustes e demais espécies de negócios jurídicos, com instituições privadas, tanto nacionais quanto internacionais, bem como com o Poder Público, em todos os níveis da administração direta ou indireta, para o desenvolvimento e a operacionalização das suas atividades;

e. divulgar, publicar e disseminar informações, dados, trabalhos, estudos e documentos relacionados aos seus objetivos, inclusive mediante a produção e distribuição de materiais didáticos, culturais, obras audiovisuais e editoriais, assim como livros, revistas, periódicos, entre outros, cuja temática relacione-se com suas finalidades estatutárias;

f. colaborar ou participar de programas ou projetos sociais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil, que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;



Setor.



- g. estimular trabalhos de pesquisa e investigação científica e implementar sistemas de bolsas e/ou auxílios no sentido de apoiar a formação de estudantes, pesquisadores e professores, bem como de colaborar com a preparação de recursos humanos para a área de Economia e áreas correlatas;
- h. instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em Universidades, Faculdades e/ou instituições de ensino e/ou de pesquisa, públicas ou privadas;
- i. criar e/ou apoiar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas aos seus campos de atuação;
- j. contribuir e participar da elaboração de Políticas Públicas nas áreas afetas aos seus objetivos;
- k. desenvolver e organizar cadastro e bancos de dados, índices, sistemas, tecnologias, produtos, ferramentas, equipamentos, instituir padrões e critérios de qualidade relativos às suas áreas de saber, manter intercâmbio com pessoas nacionais e estrangeiras relacionadas aos seus campos de atuação, entre outros;
- l. difundir e explorar marcas, patentes, direitos autorais e outros bens de propriedade imaterial da FIPE, sem prejuízo de promover a difusão e a exploração de outros bens de semelhante natureza que possua ou cujos direitos de exploração detenha;
- m. constituir reservas de recursos, fundos e outros necessários ou convenientes para a FIPE;
- n. realizar quaisquer outras atividades e praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados ao cumprimento dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA FIPE

Seção I - Das Disposições Gerais

Artigo 5º. São órgãos administrativos da FIPE:

- a. Conselho Curador;
- b. Diretoria; e
- c. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos por uma mesma pessoa nos distintos órgãos acima especificados. Os membros do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal designados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Artigo 6º. O exercício de funções no Conselho Curador, na Diretoria e no Conselho Fiscal da FIPE não será remunerado, direta ou indiretamente, a qualquer título.

Parágrafo único. Salvo o disposto no "caput" deste artigo, fica permitida aos membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal remuneração pelo exercício da sua respectiva profissão e pela atividade docente, abrangendo ensino, pesquisa e extensão no âmbito das atividades executadas pela FIPE, respeitando-se os valores praticados pela mesma.

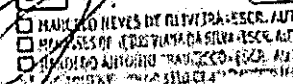
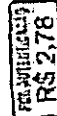
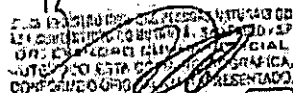
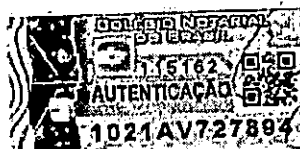
Artigo 7º. Os membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão responsáveis, individual, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da FIPE em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

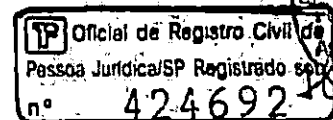
Seção II - Do Conselho Curador

Artigo 8º. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação e orientação da FIPE e será composto por 09 (nove) membros, a saber:

- a. por 02 (dois) membros natos; e
- b. por 07 (sete) membros eleitos.

Artigo 9º. Serão membros natos do Conselho Curador os 02 (dois) últimos ex-Diretores Presidentes da FIPE que tenham exercido pelo menos 01 (um) mandato completo sem afastamento do respectivo cargo por mais de 06 (seis) meses.





Parágrafo primeiro. Toda vez que um novo Diretor Presidente for eleito, a pessoa que até então exercia esse cargo diretivo passará automaticamente a integrar o Conselho Curador na qualidade de membro nato, com o que terminará, também automaticamente, o mandato neste órgão deliberativo do, até então, 2º (segundo) último ex-Diretor Presidente; e assim sucessivamente.

Parágrafo segundo. Na hipótese de reeleição do Diretor Presidente, a composição dos membros natos do Conselho Curador permanecerá inalterada.

Parágrafo terceiro. Caso a pessoa que se enquadre como membro nato do Conselho Curador não tenha interesse em exercer o cargo, poderá não aceitá-lo, ou renunciar a qualquer momento, mediante correspondência devidamente firmada e encaminhada ao Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo quarto. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro acima, poderão ser convidados a integrar o Conselho Curador na qualidade de membros natos os ex-Diretores Presidentes cujo mandato no órgão diretivo da FIPE for mais antigo do que o mandato do 2º (segundo) último ex-Diretor Presidente. O referido convite observará a ordem cronológica decrescente dos mandatos de referidas pessoas como Diretores Presidentes, devendo ser convidado em primeiro lugar o 3º (terceiro) último ex-Diretor Presidente; caso este não tenha interesse, o 4º (quarto) último ex-Diretor Presidente; e assim sucessivamente.

Parágrafo quinto. Caso não se consiga completar o quadro de 02 (dois) membros natos, os membros faltantes serão eleitos pelo Colégio Eleitoral na forma definida no Artigo 10, cujos mandatos obedecerão as regras aplicáveis aos membros natos.

Artigo 10. A designação dos membros eleitos para o Conselho Curador será realizada por um Colégio Eleitoral exclusivo para essa eleição, composto da seguinte forma:

- pelos membros do Conselho Curador com mandato em vigor;
- pelos Diretores com mandato em vigor;
- pelos ex-Diretores Presidentes da FIPE que tenham exercido pelo menos 01 (um) mandato completo sem afastamento do respectivo cargo por mais de 06 (seis) meses;
- pelo último Diretor de Pesquisas; e
- pelo último Diretor de Cursos.

Parágrafo único. Caso alguma pessoa apta a participar do Colégio Eleitoral, nos termos deste artigo, não aceite o convite para integrá-lo, considerar-se-á automaticamente reduzida, sem qualquer prejuízo, a composição do Colégio Eleitoral.

Artigo 11. O mandato dos membros eleitos do Conselho Curador será de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma renovação.

Parágrafo primeiro. A renovação dos mandatos dos membros eleitos do Conselho Curador far-se-á em partes, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a substituição de 03 (três) de seus membros e, na renovação seguinte, de 04 (quatro) de seus membros cujo mandato expirar.

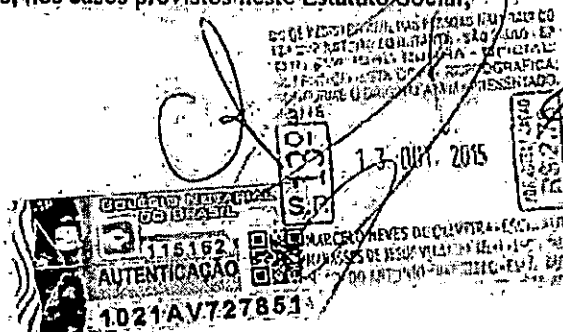
Parágrafo segundo. Nos casos de vacância definitiva ou ausência superior a 90 (noventa) dias dos cargos eleitos do Conselho Curador, o Colégio Eleitoral indicará os seus novos ocupantes, até o fim do mandato correspondente.

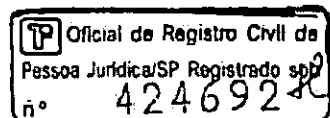
Artigo 12. Na primeira reunião posterior a cada renovação dos Conselheiros com mandatos vencidos, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleições.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Curador coordenar as atividades deste Conselho, acompanhando as atividades da FIPE, além das demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e/ou as que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho Curador.

Artigo 13. Compete ao Conselho Curador:

- observar e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno da FIPE, a legislação vigente, os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes;
- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, antes de expirar os respectivos mandatos, bem como destituí-los, nos casos previstos neste Estatuto Social;





- c. prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria e do Conselho Fiscal, até o fim do respectivo mandato;
- d. deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- e. aprovar a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria, procedendo às revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;
- f. deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e sobre o balanço geral da FIPE em cada exercício;
- g. aprovar o Regimento Interno da FIPE e o seu Regulamento de Compras;
- h. aprovar, observado o artigo 49, a reforma do presente Estatuto Social;
- i. decidir, observado o artigo 50, pela extinção da FIPE;
- j. aprovar, observado o artigo 44, parágrafo único, permutas imobiliárias e a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação;
- k. aprovar a contratação de empresa de auditoria para, anualmente, auditar as demonstrações contábeis da FIPE;
- l. aprovar a instalação de dependências, representações ou a instituição de filiais em outras localidades do Território Nacional; e
- m. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. O Presidente, na data designada pelo Conselho Curador quando da eleição, empossará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 14. O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de metade dos seus membros sendo que, para a deliberação das matérias constantes das alíneas b, g, f e g do artigo 13, será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de *quorum* especial previstos nos artigos 44, parágrafo único, 49 e 50 deste Estatuto Social.

Artigo 15. As reuniões do Conselho Curador serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta ou ausência, por um membro escolhido pela maioria dos presentes, e secretariada pelo Secretário Executivo da Fundação ou, no caso de falta ou ausência deste, por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Curador ou, na sua ausência, aquele escolhido nos termos do "caput" deste artigo exercerá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do Conselho Curador.

Artigo 16. A sistemática de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador será regulamentada pelo Regimento Interno da FIPE.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria é o órgão de administração e de gestão da FIPE e será constituída por 03 (três) membros:

- a. Diretor Presidente;
- b. Diretor de Pesquisas; e
- c. Diretor de Cursos.

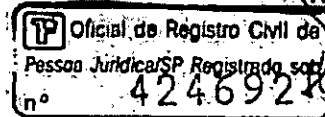
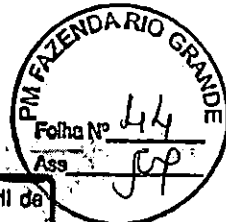
Artigo 18. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Curador, nos termos deste Estatuto, com mandato de 02 (dois) anos, observado o disposto no artigo 52, admitindo-se reconduções.

Artigo 19. No caso de vacância definitiva ou ausência superior a 90 (noventa) dias de um ou mais cargos da Diretoria da FIPE, os seus substitutos serão escolhidos, nos termos deste Estatuto, pelo Conselho Curador para completar o mandato, cabendo, até referida eleição, ao Diretor Presidente as atribuições do cargo vago.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, as atribuições pertinentes a esse cargo serão exercidas, até a eleição de que trata o "caput", pelo Diretor de Pesquisas.

Artigo 20. A Diretoria deliberará com a presença de no mínimo 02 (dois) dos seus membros.





Parágrafo primeiro. As decisões da Diretoria da FIPE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo segundo. Em caso de urgência, o Diretor Presidente poderá aprovar matéria de interesse da FIPE "ad referendum" da Diretoria.

Artigo 21. As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Diretor Presidente, adotando as normas de praxe.

Artigo 22. Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários para assegurar o regular funcionamento da FIPE, especialmente:

a. adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração da FIPE, de acordo com o explicitado nos artigos referentes à competência de cada um dos seus membros e o disposto no restante deste Estatuto Social;

b. sugerir ao Conselho Curador trabalhos, ações e estratégias para o exercício seguinte;

c. submeter à deliberação do Conselho Curador a proposta orçamentária para o exercício seguinte, assim como o relatório anual de atividades do exercício anterior;

d. deliberar sobre os trabalhos a serem executados pela FIPE, assim como sobre a participação da FIPE em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, submetendo-os, quando julgar necessário, ao Conselho Curador;

e. nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias e permanentes, grupos de trabalho, câmaras setoriais, entre outros, para auxiliar na execução dos projetos e atividades ou na defesa dos interesses específicos da FIPE; e

f. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

Artigo 23. A Diretoria da FIPE poderá contratar profissionais de reconhecida capacidade técnica para exercerem as funções de Secretário Executivo e de Tesoureiro, fixando as suas respectivas remunerações e outorgando-lhes, em reunião específica, os poderes necessários para o desempenho das atividades que entender pertinentes, observadas as competências relacionadas no Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo único. A Diretoria da FIPE poderá, a seu exclusivo critério, contratar um só profissional para o desempenho das funções de Secretário Executivo e de Tesoureiro, em cuja figura serão cumuladas as competências relacionadas no Regimento Interno da Fundação.

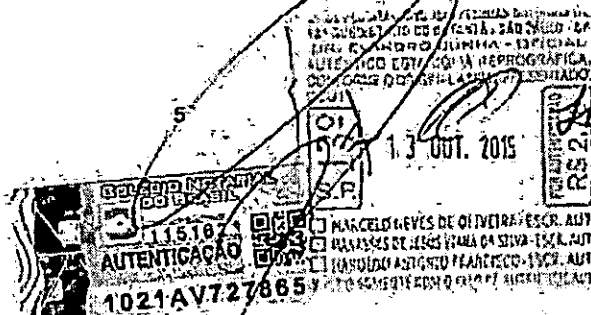
Artigo 24. As funções de Secretário Executivo e de Tesoureiro não poderão ser exercidas por membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal nem da Diretoria da FIPE.

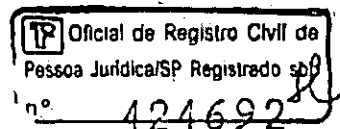
Artigo 25. As procurações da FIPE mencionarão expressamente os poderes conferidos, o prazo, que poderá ser indeterminado ou determinado, bem como serão outorgadas exclusivamente pelo seu Diretor Presidente.

Artigo 26. Os documentos atinentes à gestão ordinária da FIPE incluindo, porém não se limitando a, convênios, contratos, parcerias, termos de compromisso, ajustes e quaisquer outras modalidades de acordo, bem como os documentos concernentes à gestão financeira da FIPE, tais como cheques, ordens de pagamento, aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres deverão ser assinados sempre por 02 (duas) dentre as seguintes pessoas: Diretor Presidente; Diretor de Pesquisas; Diretor de Cursos; e Secretário Executivo ou Tesoureiro — estes dois últimos em conjunto com um dos Diretores da FIPE.

Parágrafo primeiro. Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por procuradores, constituídos nos termos do artigo 25, desde que conjuntamente com um Diretor.

Parágrafo segundo. Excetuam-se da regra prevista neste artigo as propostas de desenvolvimento de pesquisas, cursos e/ou estudos, contemplando, inclusive, propostas técnicas e/ou de preço, atestados, certidões, declarações em geral, correspondências, ofícios e outros documentos correlatos e carteiras profissionais, que poderão ser assinados, isoladamente, pelo Diretor Presidente, Diretor





de Pesquisas, Diretor de Cursos, Secretário Executivo ou Tesoureiro, podendo a Diretoria, ainda, nomear coordenador de área com poderes para tanto.

Artigo 27. Os contratos de trabalho, os seus aditivos e rescisões, e todos os demais documentos relacionados aos empregados da **FIPE**, bem como contratos de autônomos, deverão ser assinados sempre por 02 (duas) dentre as seguintes pessoas: Diretor Presidente; Diretor de Pesquisas; Diretor de Cursos; e Secretário Executivo ou Tesoureiro – estes dois últimos em conjunto com um dos Diretores da **FIPE**.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por procuradores, constituídos nos termos do artigo 25, desde que conjuntamente com um Diretor.

Artigo 28. Compete ao Diretor Presidente:

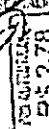
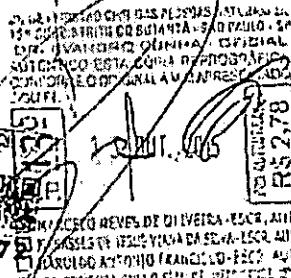
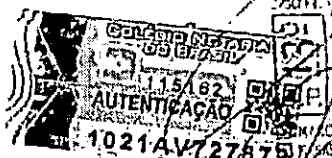
- a. representar a **FIPE** em juízo ou fora dele;
- b. comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais ou sociais, de interesse da **FIPE**;
- c. dirigir e supervisionar a **FIPE**, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria;
- d. outorgar procurações, inclusive para fins judiciais ("ad judicia"), nos termos do artigo 25 deste Estatuto Social;
- e. assinar, nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social, os documentos atinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da **FIPE**;
- f. assinar, nos termos do artigo 27 deste Estatuto Social, os documentos que digam respeito aos empregados da **FIPE**;
- g. sugerir, ao Conselho Curador, trabalhos, ações e estratégias para o exercício seguinte;
- h. apresentar ao Conselho Curador a proposta orçamentária para cada exercício, assim como o relatório anual de atividades do exercício anterior e as demonstrações contábeis;
- i. apresentar, na forma da lei, prestações de contas ao Ministério Público;
- j. substituir em caso de vacância os Diretores de Pesquisas e de Cursos;
- k. praticar todos os demais atos de gestão que não estejam previstos neste Estatuto Social, submetendo ao Conselho Curador e/ou à Diretoria, quando for o caso, as medidas que dependam da sua aprovação.

Artigo 29. Compete ao Diretor de Pesquisas:

- a. articular e desenvolver todas as ações relacionadas às pesquisas promovidas pela **FIPE**;
- b. apresentar, quando solicitado pela Diretoria, relatório das pesquisas em execução;
- c. manter controle das pesquisas desenvolvidas pela **FIPE**, assegurando a qualidade dos materiais apresentados e a pontualidade na sua execução;
- d. estimular pesquisadores contratados pela Fundação a trazerem pesquisas de interesse para a **FIPE**, controlando o desempenho de cada profissional nessas atividades;
- e. avaliar continuamente os pesquisadores contratados pela Fundação, apresentando, quando solicitado, os resultados da sua avaliação à Diretoria;
- f. estimular os pesquisadores contratados a publicarem os resultados dos seus trabalhos em veículos especializados da respectiva disciplina;
- g. responsabilizar-se pela adequada aplicação dos recursos vinculados a cada pesquisa;
- h. assinar, nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social, os documentos atinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da **FIPE**;
- i. assinar, nos termos do artigo 27 deste Estatuto Social, os documentos que digam respeito aos empregados da **FIPE**; e
- j. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

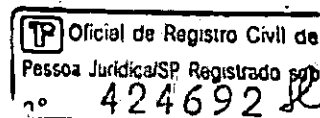
Artigo 30. Compete ao Diretor de Cursos:

- a. articular e desenvolver todas as ações relacionadas aos cursos e às atividades docentes da **FIPE**;



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials and signature.



- b. colaborar com Universidades, Faculdades e outras instituições de ensino e/ou pesquisa, de forma a aprimorar o corpo discente dos cursos da FIPE, por meio, inclusive, da articulação entre cursos de graduação e cursos de pós-graduação;
- c. propor à Diretoria cursos, eventos e ações educacionais, demonstrando recursos para a implementação dos mesmos;
- d. avaliar continuamente as atividades docentes promovidas pela FIPE e os professores a elas alocados, apresentando, quando solicitado, os resultados da sua avaliação à Diretoria;
- e. assegurar, na medida do possível, o melhor entrosamento entre ensino e pesquisa, estimulando os estudantes a utilizarem pesquisas em andamento na FIPE como temas de trabalhos acadêmicos;
- f. assinar, nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social, os documentos alinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da FIPE;
- g. assinar, nos termos do artigo 27 deste Estatuto Social, os documentos que digam respeito aos empregados da FIPE; e
- h. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 31. Sempre que solicitado pelo Diretor Presidente, os Diretores de Pesquisas e de Cursos apresentarão relatórios circunstanciados, em que se demonstre que:

- a. as atividades que vêm sendo exercidas sob a sua direção estão dentro dos objetivos da Fundação;
- b. professores, técnicos e demais pessoas alocadas têm colaborado na tarefa de captação de projetos de pesquisa, cursos, assessorias técnicas e outras atividades compreendidas no artigo 4º deste Estatuto Social;
- c. o pessoal alocado pela FIPE vem desempenhando as suas atividades dentro do mais alto padrão de qualidade científica disponível.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 32. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração da FIPE e será composto por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, eleição, entre os seus membros, o seu Presidente.

Artigo 33. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

Artigo 34. Em caso de vacância de um dos membros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador deve eleger um novo membro para completar o mandato.

Artigo 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

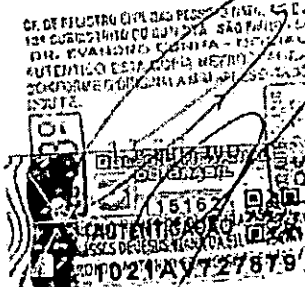
Artigo 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da FIPE;
- b. opinar sobre os balanços, demonstrações contábeis, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para o Conselho Curador da FIPE;
- c. requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela FIPE;
- d. acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes contratados na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO REGULAMENTO DE COMPRAS

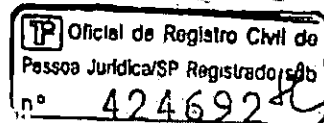
Artigo 37. A FIPE contará com um Regulamento de Compras próprio, que dispõe sobre as normas de contratação de serviços e de obras, alienações e locações, norteado pelos princípios da moralidade, legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, nos termos do referido regulamento.



4

Setim.

h. N. S. S. 2010/02/10/07/27879



Artigo 38. As normas do Regulamento de Compras destinar-se-ão a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a FIPE.

Artigo 39. O Regulamento de Compras disporá, inclusive, sobre as modalidades de procedimentos, cotação de preços, justificativa técnica, aprovação da Diretoria e celebração do instrumento jurídico adequado.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 40. A admissão de pessoal para o desenvolvimento de atividades da FIPE deverá observar os princípios da moralidade, da eficiência e da impessoalidade.

Parágrafo único. A FIPE poderá adotar um mecanismo permanente de avaliação dos profissionais que contratar com foco no reconhecimento do mérito e da capacitação profissional e na avaliação contínua do seu desempenho.

Artigo 41. Fica vedada a contratação de parentes consanguíneos e afins até o 3º (terceiro) grau de integrantes do Conselho Curador e da Diretoria da FIPE para cargo neste último órgão da Fundação.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 42. Constituem recursos da FIPE:

- a. os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros da sua propriedade;
- b. as rendas próprias dos bens, em especial dos imóveis que possui e daqueles que vier a possuir ou que terceiros confiarem à sua administração;
- c. os juros bancários, os rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e outros;
- d. as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- e. os usufrutos que lhe forem porventura concedidos;
- f. as doações, legados, heranças, auxílios e subvenções;
- g. a remuneração que receber por serviços prestados;
- h. as receitas resultantes das atividades estabelecidas no artigo 4º deste Estatuto Social;
- i. os provenientes de convênios, contratos, inclusive de gestão, parcerias e acordos com o Poder Público;
- j. os provenientes de convênios, contratos, parcerias e acordos firmados com pessoas físicas, entidades privadas e agências ou organismos nacionais e internacionais;
- k. as receitas decorrentes de bolsas ou auxílios para pesquisas e estudos realizados pela FIPE ou sob sua administração;
- l. os provenientes do recebimento de direitos autorais e "royalties" decorrentes da exploração de direitos de propriedade imaterial que possua ou cujos direitos de exploração detenha;
- m. os provenientes de eventuais produtos e publicações, entre outros; e
- n. outras rendas eventuais.

Parágrafo primeiro. A FIPE aplicará integralmente no País as suas disponibilidades financeiras na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades institucionais.

Parágrafo segundo. O disposto no parágrafo anterior não impede a FIPE de realizar despesas e gastos no exterior, sempre que forem realizados no âmbito das atividades da FIPE.

CAPÍTULO VII

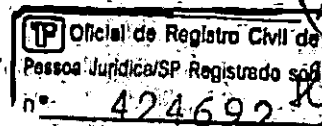
DO PATRIMÔNIO

Artigo 43. O patrimônio da FIPE será constituído pela dotação inicial e por bens e direitos que a esse patrimônio venham a ser adicionados por meio de:

- a. doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de serem incorporadas ao patrimônio da Fundação;



Handwritten signatures and initials:
- Top right: large stylized signature.
- Middle right: 'JF'.
- Bottom right: '2. Felipe' and other initials.
- Far right: vertical stamp 'RECEBIDA'.



b. parte dos resultados líquidos provenientes das suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Curador da FIPE, ouvido o Ministério Público, na forma da lei, a aceitação de doações com encargos.

Artigo 44. Os bens e os direitos da FIPE serão utilizados para realizar os seus objetivos estatutários, sendo permitida a alienação, a cessão e a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução de referidos objetivos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Curador, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, ouvido o Ministério Público na forma da lei, aprovar permutas imobiliárias e alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 45. O exercício financeiro da FIPE coincidirá com o ano civil.

Artigo 46. A FIPE contratará, anualmente, empresa devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para a realização de auditoria externa com vistas a verificar a fidelidade das demonstrações contábeis encerradas anualmente.

Parágrafo primeiro. Em função do resultado da auditoria dos livros, registros contábeis e documentos da FIPE, a empresa de auditoria apresentará:

- a. parecer de auditoria relativamente à posição financeira e ao resultado do exercício;
- b. relatório circunstanciado das suas observações relativamente às deficiências ou à ineficácia dos controles contábeis internos exercidos; e
- c. relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares, atinentes ao funcionamento da Fundação.

Parágrafo segundo. A delimitação do escopo dos trabalhos de auditoria que forem realizados, na FIPE deverá, necessariamente, ser submetida ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à sua Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, que poderá, caso assim julgar necessário, manter ou aumentar o seu âmbito de análise.

Parágrafo terceiro. Os relatórios elaborados pela empresa de auditoria deverão ser encaminhados à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital na mesma época da sua remessa à FIPE.

Parágrafo quarto. O parecer da auditoria nas demonstrações contábeis levantadas pela FIPE não excluirá nem limitará a ação fiscalizadora da Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 47. Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação em cada exercício, parte poderá ser lançada no seu Fundo Patrimonial, assim como também poderá ser utilizada para manutenção das atividades do exercício seguinte, a critério do Conselho Curador.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA DA FIPE EM RELAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

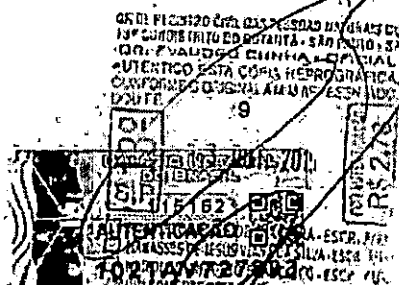
Artigo 48. A FIPE prestará contas das suas atividades referentes ao exercício findo ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no prazo e na forma disciplinados por esse Órgão Velador.

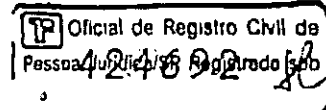
CAPÍTULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA EXTINÇÃO DA FIPE

Artigo 49. O Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para esse propósito e mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, poderá deliberar sobre a reforma deste Estatuto.

Parágrafo único. O presente Estatuto somente poderá ser alterado naquilo que não contrariar ou desvirtuar os fins e os objetivos da FIPE, devendo as eventuais alterações serem submetidas à aprovação do Ministério Público na forma da lei, anteriormente ao seu registro em Cartório.





Artigo 50. O Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para este propósito e mediante o voto favorável da totalidade dos conselheiros, poderá deliberar sobre a extinção da FIPE.

Parágrafo único. Em caso de extinção da FIPE, o seu patrimônio líquido reverterá em benefício do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FEA/USP.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51. A falta de um membro do Conselho Curador, da Diretoria ou do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões sucessivas e sem justificativa por escrito implicará na perda do mandato do membro infrator, passando o seu cargo a ser considerado vago.

Artigo 52. Os mandatos dos membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal da FIPE estender-se-ão até a posse dos seus sucessores.

Artigo 53. É defeso a quaisquer Conselheiros e/ou Diretores, e ineficaz em relação à FIPE, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

Artigo 54. Será considerado nulo de pleno direito e ineficaz em relação à FIPE qualquer documento assinado ou compromisso assumido por pessoa(s) não autorizada(s) neste Estatuto, quando não ratificado por quem de direito.

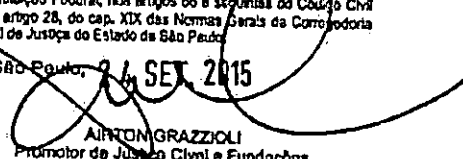
Artigo 55. Este Estatuto, após aprovação da autoridade competente, entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Artigo 56. As alterações levadas a efeito em relação à composição do Conselho Curador não afetarão os mandatos atualmente em vigor, devendo ser observadas somente a partir da eleição dos membros para os mandatos seguintes.

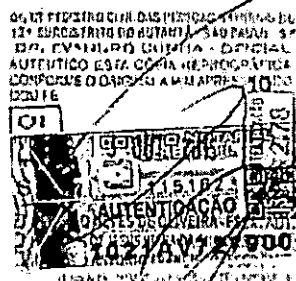

Carlos Antonio Luque
Diretor Presidente

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autoriza o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Comarca da
Justiça do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO, 24 SET. 2015


AILTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES


Maria Isabel Celico Bayeux Guedes Nunes
OAB-SP 188.547



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Rua Impulsora, 4-2 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3810-1100

Reconheço por *selha* o valor econ a firma de: CARLOS
ANTONIO LUIZ

Em Testemunha São Paulo, 06 de outubro de 2015.
da verdade. Cód. [2014418315302402058943]

Válido somente com o selo de autenticidade. Rta-1: total R\$
Selos: Selo(s): 1 R\$ 267,78

Jefferson Xavier Vitor
Escritor Autorizado

Subdistrito Butantã - SP.



Emol.
Estado
Ipsesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

R\$ 267,78 Protocolado e prenotado sob o n. 489.816 em
R\$ 76,34 30/09/2015 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 39,20 sob o n. 424.692, em pessoa jurídica.
R\$ 14,30 Averbado à margem do registro n. 30499
R\$ 18,31 São Paulo, 07 de outubro de 2015
R\$ 13,01
R\$ 5,35

Total R\$ 434,29
Selos e taxas
recebidos p/mo/ba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Laurinda Cognotto - Oficial Substituto

Laurinda Cognotto
Substituto

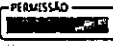
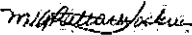
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
1º SUBDISTRITO DE BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP
PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA
CONFORME O ORIGINAL REPRESENTADO
CARTE

10/10/2015
18:18:29
AUTENTICADO
1022118315302402058943
MARCELO ANTÔNIO FRANCISCO - ESCR. AUT.
JANUÁRIO ANTÔNIO FRANCISCO - ESCR. AUT.

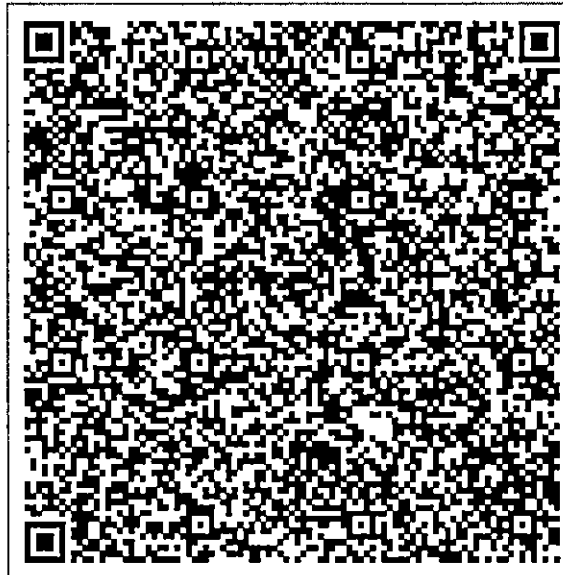
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
		
NOME MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 3533657 SSP/SP		
CPF 574.836.638-04	DATA NASCIMENTO 15/09/1945	
FILIAÇÃO FRANCISCO HALLEY GARCIA PALLARES HENNY LIPPE GARCIA PALLARES		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01445090681	VALIDADE 16/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 15/01/1969
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 20/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
15059896370 SP008195077		
SÃO PAULO		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Página 000002/000035	Protocolo nº 582.166 de 20/10/2023 às 11:17:45h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de 10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.									
Registro Nº 489.782										
25/10/2023	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Judicial	ML. Público	ISS	Condição	Despesa	Taxa
	R\$ 239,51	R\$ 74,00	R\$ 50,54	R\$ 13,70	R\$ 17,06	R\$ 12,52	R\$ 3,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE
CONSELHO CURADOR
ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se de forma virtual e presencial na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, com a utilização de sistema de videoconferência, pela quinquagésima quinta, vez, extraordinariamente, o Conselho Curador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Estiveram presentes à reunião virtual e presencial o Conselheiro Prof. Simão Davi Silber, Presidente do Conselho, os Conselheiros Profs. André Franco Monteiro Filho, Andrea Sandro Calabi, Denisard Cncio de Oliveira Alves, Francisco Vidal Luna, Hélio Nogueira da Cruz, José Carlos de Souza Santos, José Paulo Zeetano Chahad e Juarez Alexandre Baldini Rizzieri. Foram convidados a participar da reunião o Prof. Carlos Antonio Luque, Diretor Presidente da FIPE, a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Diretora de Pesquisas, a Profa. Vera Lucia Fava, Diretora de Cursos, e o Prof. Bruno Teodoro Oliva, Coordenador de Pesquisas da FIPE. A reunião foi secretariada pelo Sr. Domingos Pimentel Bortoletto, Secretário Executivo da FIPE, e tinha como pauta os seguintes itens: 1) Palavra do Presidente do Conselho Curador; 2) Relatório das atividades da Diretoria; 3) Eleição dos membros da Diretoria e, 4) Outros assuntos de interesse da Instituição.

Dando início à reunião, o Sr. Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos, explicou a pauta da reunião e passou a palavra a quem quisesse se manifestar.

O Diretor Presidente, Prof. Carlos Antonio Luque, comentou que a FIPE conta com um quadro muito bom de pesquisadores e funcionários, que desenvolvem trabalhos de qualidade, o que faz a Fundação ser reconhecida como séria e independente, e agradeceu o apoio de todos.

Em seguida, a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Diretora de Pesquisas observou que, apesar do número de contratos ativos ter se mantido constante nos últimos doze meses, houve um aumento significativo no valor total desses contratos. Discorreu também sobre as informações referentes aos tipos de contratantes, a distribuição por áreas da administração pública e sobre o perfil da equipe de pesquisadores.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

Página
000003/000035

Registro Nº
489.782
25/10/2023

Protocolo nº 682.168 de 20/10/2023 às 11:17:45h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de 10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Initial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juizica	St. Publica	ISS	Contribuição	Despesas	Total
R\$ 298,51	R\$ 74,00	R\$ 30,54	R\$ 11,70	R\$ 12,63	R\$ 12,51	R\$ 5,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,42



55-REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Diretora de Cursos, Profa. Vera Lucia Fava, discorreu sobre as atividades da Escola de Ensino Superior da FIPE no primeiro semestre de atuação, informando sobre os perfis dos alunos dos dois cursos oferecidos (Gestão Financeira e Gestão Pública), sobre as várias atividades extracurriculares e sobre o desempenho dos alunos e os bons resultados obtidos. Informou também sobre os cursos tradicionais da FIPE, MBA's, Curta Duração, Preparatórios, Livres e *In Company*.

Em seguida o Sr. Domingos Pimentel Bortoletto, Secretário Executivo da Fundação, apresentou o desempenho financeiro da FIPE nos primeiros oito meses de 2023 e a sinalização para os prováveis resultados a serem apurados no final do exercício de 2023.

Passando ao terceiro item da pauta, a Diretoria se retirou da reunião para que os Srs. Conselheiros deliberassem sobre a eleição dos membros da Diretoria para o novo mandato, em atendimento ao disposto no item b do Artigo 13 do Estatuto Social.

Retornando à reunião, os Diretores foram informados pelo Sr. Presidente do Conselho que os Conselheiros presentes à reunião decidiram, de forma unânime, pela recondução dos atuais diretores para o novo mandato referente ao período de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2025.

A Diretoria ficará então composta pelo Prof. Carlos Antonio Luque, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 3.863.156-8 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº. 078.334.318-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Al. Batatais, 349 - Apto. 91 - Jardim Paulista, reeleito para o cargo de Diretor Presidente da FIPE; pela Sr.^a Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda sob o nº 574.836.638-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Corujas, 512 - Vila Madalena, reeleita para o cargo de Diretora de Pesquisas, e pela Profa. Vera Lucia Fava, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.700.344-8 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 945.741.628-72, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Agissê, 268 - Apto. 31, reeleita para o cargo de Diretora de Cursos.

Os Srs. Conselheiros agradeceram aos Diretores pelo trabalho desenvolvido e pelo empenho dedicado na condução das atividades da Fundação e renovaram o apoio do Conselho Curador no desempenho de seus mandatos.

<u>Página</u> 000004/000035	Protocolo nº 582.166 de 20/10/2023 às 11:17:45h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de 10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.
<u>Registro Nº</u> 489.782	
<u>25/10/2023</u>	

Oficial	Estado	Secretaria Partida	Reg. Civil	T. Judicial	M. Público	ISS	Condição	Despesa
RS 239.91	RS 72.00	RS 50.54	RS 13.70	RS 12.68	RS 12.52	RS 5.49	RS 9.00	RS 0.00



O Prof. Carlos Antonio Luque, a Sr.^a Maria Helena Garcia Pallares Zockun e a Profa. Vera Lucia Faya agradeceram o apoio e a confiança dos Srs. Conselheiros.

Encerrando a reunião, o Sr. Presidente do Conselho passou a palavra aos que dela quisessem fazer uso ou colocar em discussão algum assunto específico.

Como ninguém mais se manifestasse, o Prof. Simão Davi Silber declarou encerrada a presente reunião, mandando lavrar esta ata que vai assinada por mim, Domingos Pimentel Bortoletto, que a redigiu, e pelos membros do Conselho Curador presentes.

Simão Davi Silber
Presidente do Conselho

André Franco Montoro Filho
Conselheiro

Denisard Cneio de Oliveira Alves
Conselheiro

Domingos Pimentel Bortoletto
Secretário Executivo

Andrea Sandro Calabi
Conselheiro

Francisco Vidal Luna
Conselheiro

Hélio Nogueira da Cruz
Conselheiro

José Carlos de Souza Santos
Conselheiro

José Paulo Zeciano Chahad
Conselheiro

Juarez Alexandre Baldini Rizzieri
Conselheiro

CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834
Dados: 2023.10.23 15:20:47 -03'00'

Página
000005/000035

Registro Nº
489.782
25/10/2023

Protocolo nº 582.166 de 20/10/2023 às 11:17:45h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de-10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Sociedade Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Fazenda	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 250,31	R\$ 74,00	R\$ 70,34	R\$ 12,70	R\$ 17,68	R\$ 12,52	R\$ 3,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431,42



São Paulo, 16 de outubro de 2023.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

- Diretor Presidente (com mandato: de 19/10/2023 a 18/10/2025) Professor Doutor Carlos Antonio Luque, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.863.156-8 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 078.334.318-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Batataes, 349 - Apto. 91 - Jardim Paulista;
- Diretora de Pesquisas (com mandato: 19/10/2023 a 18/10/2025) Srª. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda sob o nº 574.836.638-04, residente e domiciliada no município de São Paulo da Serra - SP, à Av. Corujas 512 - Jardim Santa Lúcia, e
- Diretora de Cursos (com mandato: de 19/10/2023 a 18/10/2025) Professora Doutora Vera Lucia Fava, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.700.344-8 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 945.741.628-72, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Agissê, 268 - Apto. 31 - São Paulo - SP.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834
Data: 2023.10.16 11:09:09 -0300'

Carlos Antonio Luque
Diretor-Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Oficial do 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
São Paulo/SP

OF. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
13ª SUBSEÇÃO DE REGISTRO - SÃO PAULO
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL EM PRESENÇA
DOU FE.

130-
11 JAN. 2022
R6254159472

COPIA
HABITADO
FADIO 13182
AUTENTICAÇÃO
AU1021BA0286488

PROIBIDO PLASTIFICAR

2254159472



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102704444345052830

Informação obtida em 30/10/2023 11:57:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111501063720386266

Informação obtida em 20/11/2023 10:45:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 50847356

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/10/2023 09:36:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100842254-01

Data e hora da emissão 25/10/2023 10:51:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51402358

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/11/2023 10:47:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários



Certidão Número: 0001057119-2023
Número do Contribuinte: 079.671.0225-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005
Cep: 05339-005
Liberação: 16/10/2023
Validade: 13/04/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:04:30 horas do dia 16/10/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 98D031FF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 1084838 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 43.942.358/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Liberação: 23/10/2023

Validade: 20/04/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

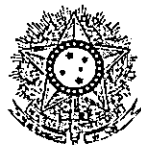
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:39:10 horas do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 10C007FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 60203908/2023/

Expedição: 30/10/2023, às 09:36:48

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:06 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **99AB.BA15.7263.D55D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICÍPIO DE [BAURU] E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o município de [BAURU], Estado de SP, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.410/0001-80, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy, neste ato representado por CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do documento de identificação nº 17.116.995-5/SSP/SP e do CPF nº 135.199.108-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado Caixa Econômica Federal (CAIXA), neste ato denominada **CONTRATADA ou CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, neste ato representada pelo Superintendente Nacional Fabrício de Andrade Lebeis, matrícula c052929-0, brasileiro, portador do documento de identificação nº 1.470.596/SSP-DF e do CPF/MF nº 791.621.771-68, firmam o presente instrumento, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei nº Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP CAIXA, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a estruturação de Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Bauru, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. assessoramento técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a etapa de licitação da concessão, do verificador independente e do relacionamento com órgãos de controle, conforme Anexo I deste contrato;
- b. consultoria técnica especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e do verificador independente.

1.3 A execução do objeto, no que tange à utilização dos recursos do FEP CAIXA, respeitará as especificações constantes no Anexo I deste contrato.



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, prorrogável por igual período, uma única vez, em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, precedida de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;
- IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;
- VI. Efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nas formas e situações previstas nas cláusulas Décima e Décima Segunda;
- VII. Garantir que o Termo de Referência do Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos ao FEP CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;
- VIII. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Bauru, inclusive no tocante ao verificador independente, conforme as especificações da Cláusula Primeira;
- II. Manter, durante todo o Contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;
- III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;
- V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;
- VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da vigência deste Contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;

VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seu empregados, prepostos ou contratados;

IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das etapas do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de consultorias técnicas especializadas necessárias para a execução do CONTRATO, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de assessoramento técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato, será dada publicidade à participação da CAIXA, do Governo Federal e do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão integralmente custeadas com recursos do FEP CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas aos cotistas do FEP CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

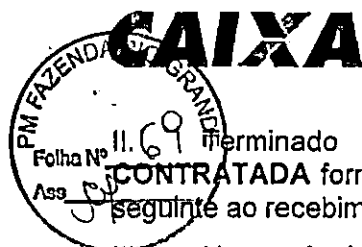
7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa de licitação nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017, conforme Processo de Dispensa nº 15.551/2018 publicada no Diário Oficial do Município em [24/03/2018], a que se vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS ETAPAS

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste Contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada uma das etapas relativas aos Estudos Preliminares, Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, Validação Externa e Licitação e Contratação, definidas no Anexo I deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

I. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial;



II.69 determinado o prazo inicial previsto no caput, sem solicitação de prorrogação, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços, com retomada no dia útil seguinte ao recebimento de manifestação do **CONTRATANTE**, se ocorrer;

III. Na ausência de manifestação do **CONTRATANTE** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da finalização do prazo inicial de até 30 (trinta) dias, este contrato será rescindido de forma unilateral pela **CONTRATADA**, que acionará o **CONTRATANTE** para efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima Segunda.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços até a realização de reunião entre as partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as etapas do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), constituído por 2 (duas) parcelas, quais sejam:

- a. Parcela referente às atividades de assessoramento técnico, com valor de R\$ 1.490.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais);
- b. Parcela referente ao serviço de consultoria técnica especializada, com valor de R\$ 2.266.666,67 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º O valor do serviço contratado poderá sofrer deságio em função dos valores efetivamente despendidos na contratação de consultoria técnica especializada, parcela b do item 9.1.

§ 2º Cada etapa cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso ao FEP CAIXA, em acréscimo às etapas anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de etapas parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso ao FEP CAIXA é composto pelas seguintes componentes:

- I. O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data do desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;
- II. O Percentual Adicional de 10 (dez) % incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP CAIXA;
- III. O valor adicional de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) a título de manutenção do FEP CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, nos casos de:

I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
- b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Primeira;
- c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 12.1.

II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

III. Dados errados fornecidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

IV. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

V. Ausência de Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos na esfera de atuação do **CONTRATANTE**;

VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:

- a. encerramento do processo licitatório sem êxito na transferência do empreendimento à iniciativa privada, observado o disposto na cláusula Décima Primeira;
- b. inabilitação dos concorrentes, caracterizada por descumprimento dos critérios definidos no Termo de Referência do Edital de Licitação para Concessão do serviço;
- c. determinação de órgãos de controle.

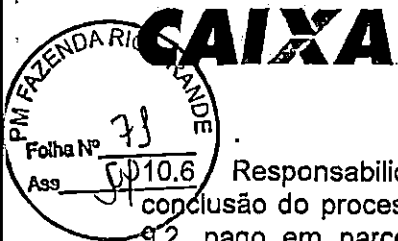
VII. Outras situações não previstas que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, nos casos de publicação de edital de licitação da Concessão, sem cláusula de previsão de pagamento do reembolso ao FEP CAIXA, relativamente aos incisos I, II e III do item 9.2, pelo ente privado vencedor.

10.3 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente à metade dos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, nos casos de indeferimento de licença prévia, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.4 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos ao FEP CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**.

10.5 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** no cadastro do CADIN, do qual será retirado somente após o efetivo pagamento.



Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a oficialização do resultado, como condição prévia para assinatura do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para abertura do procedimento licitatório de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do EVTEA, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação no Conselho Gestor de Parcerias do **CONTRATANTE**, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, uma única vez.

11.2 O descumprimento do prazo caracterizará desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula contendo previsão de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2.

11.4 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem o EVTEA, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.5 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não poderá resultar em valor total superior ao máximo estabelecido no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**, no caso de ausência de manifestação do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso III do item 8.2;

V. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**, em defesa dos interesses do FEP CAIXA.

12.2 As etapas concluídas deverão ser integralmente reembolsadas e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da etapa, independentemente do motivo da rescisão contratual, exceto quando a rescisão ocorrer pelo motivo de que trata o inciso V do item 12.1.



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



12.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1 – Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades do FEP CAIXA e em benefício deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

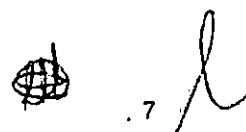
15.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

a. se para a CAIXA:

SUFUS – Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 10º andar – Brasília/DF
CEP: 70.092-900
Endereço Eletrônico: sufus@caixa.gov.br

b. se para o Município:

PREFEITURA DE BAURU:

 7



Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy,
Bauru/SP, CEP: 17014-900
Endereço eletrônico: convenios@bauru.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar o FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima Segunda.

16.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2.

16.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, _____, 19 de ABRIL de 2018
Local e Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Representante Legal da
CONTRATADA
Nome: Fabrício de Andrade Lebeis
CPF: 791.621.771-68

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



CONTRATANTE

Assinatura do Representante Legal da

CONTRATANTE

Nome: CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

CPF: 135.199.108-61

Cargo: PREFEITO DE BAURU

Testemunhas

Assinatura da Testemunha

Nome: SILVIA REGINA DA SILVA BATISTA DE DEUS

CPF: 465.653.969-49

Assinatura da Testemunha

Nome: MARIA JOSÉ MAJO JANDREICE

CPF: 604.088.208-53

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



SÁBADO, 06 DE OUTUBRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU

7

OUIVIDORIA GERAL

A OUIVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos: ELOGIO; SUGESTÃO; RECLAMAÇÃO; DENÚNCIA

Acesse a OUIVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da Prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria
e-mail: ouvidoria@bauru.sp.gov.br
Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h às 18h)

Correspondência enviada para o seguinte endereço:

OUIVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça das Cerejeiras 1-59
Vila Noemy - Bauru - SP
CEP 17014-500

EXTRATOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINA O MUNICÍPIO DE BAURU E A CAISA ECONÔMICA FEDERAL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - EDOC Nº 65.940/18 - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para a estruturação de Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS do Município de Bauru, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público - Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/17. - PRAZO: 30 (trinta) contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, prorrogável por igual período, uma única vez - VALOR GLOBAL: R\$ 3.757.066,67 - ASSINATURA: 19/04/18

CONTRATO Nº 2.020/18 - PROCESSO Nº 37.363/18 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** STRUTURA ASFALTOS S.A. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 37.363/18, a fornecer ao CONTRATANTE 800 (OITOCENTAS) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, ATRAVÉS DE DISTRIBUIDORAS DE ASFALTO AUTORIZADAS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, melhor desconto no Anexo III do Edital nº 322/18. - VALOR TOTAL: R\$ 1.973.600,00 - PRAZO: 12 meses - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 258/18 - PROPONENTES: 05 - ASSINATURA: 10/09/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Seção II**Secretarias Municipais****Secretaria da Administração**

David José Francisco
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional

Praça das Cerejeiras, 1-59 - Altos da Cidade - CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor - CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h - 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 - Centro - CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 17h

CONTATOS

Administração: (14) 3235-1099 / (14) 98129-1264

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3234-9022

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: administracao@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUIVIDORIA: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ - PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

A Secretaria da Administração, através da Divisão de Apoio ao Servidor, iniciou auditoria nos convênios celebrados entre o Município e empresas que comercializam produtos ou prestam serviços nos servidores públicos municipais, com o objetivo de identificar os estabelecimentos que não apresentam em seus preços vantagem para os servidores. Quando a Administração Municipal firma convênio deve haver alguma forma de vantagem efetiva ao servidor para incentivá-lo a aderir ao mesmo, caso contrário, ele pode pessoalmente, sem a intervenção do Município, adquirir o serviço ou produto da empresa de forma direta. Caso não haja diferenciação no desconto para os servidores municipais além do oferecido ao público em geral, apenas o Município estará fazendo concessões, uma vez que irá contribuir significativamente para o carteira de clientes da empresa, ou seja, gerando lucro a uma das partes, o que é vedado pelo instituto do convênio. Dessa maneira, os convênios em que a vantagem não for comprovada estarão sendo cancelados. Qualquer dúvida, entrem em contato com a Secretaria da Administração através dos telefones (14) 32275647 - 32275650 - 32349022

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (POP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2010, nº 6.423/2013, nº 6.692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2011.

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - LOTE 52

MATRÍCULA	E-DOC	RETROATIVO (NOVO CICLO)
23131	61134/18	12/9/2018
24353	60493/18	10/9/2018
27598	59262/18	5/9/2018
27805	50117	14/8/2018
28318	65492/18	17/10/2018
29176	56498/18	24/8/2018
29452	58205/18	31/8/2018
29546	57363/18	29/8/2018
29595	60639/18	11/9/2018
29607	57258/18	28/8/2018
30359	59256/18	5/9/2018
30438	59207/18	27/7/2018
30490	57348/18	29/8/2018
32279	58047/18	31/8/2018
32432	60153/18	10/9/2018
32498	55211/18	20/8/2018
32506	57279/18	29/8/2018
32510	58960/18	4/9/2018

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS - LOTE 52

Matr.	E-doc	Motiva
23131	10990/17	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente Lei 5975/10, Decreto 11.627/11, Lei 6423/13, Lei 6692/15; Carga horária incompleta
29664	31818/18	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente, Lei 5975/10, Decreto 11.627/11, Lei 6423/13, Lei 6692/15. Não atingiu a média de pontos nas avaliações

A CDE-Administração está à disposição através do e-mail: cdf_admin@bauru.sp.gov.br



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



Grau de sigilo
#PUBLICO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº168/2021 - Data: de 05
de agosto de 2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à Rua Jacarandá nº 300, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado por Nassib Kassem Hammad, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do documento de identificação RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e do CPF nº 640.846.399-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, neste ato representada pela Superintendente Nacional S.E. Cintia Lima Teixeira de Castro, brasileira, portadora do documento de identificação nº 111216958 DICRJ e do CPF nº. 093.889.327-06, atuando na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas ("FEP CAIXA"), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, conforme designação do Art. 2º da Lei nº 13.529 de 4 de dezembro de 2017 e do Art. 1º do Decreto nº 9.217, de 04.12.2017 (doravante denominada **CONTRATADA** ou **CAIXA**).

As Partes firmam o presente instrumento, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP CAIXA, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação



da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver, e relacionamento com órgãos de controle;

- b. Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.

1.3 A execução do objeto, no que tange à utilização dos recursos do FEP CAIXA para os serviços especificados no item 1.2, respeitará o detalhamento constante no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

1.4.1 A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA se dará por meio de assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

1.5 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 O FEP CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela B3 SA e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o prestador de serviços (B3).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por igual período, uma única vez, em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;

II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

- III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;
- IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;
- VI. Efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;
- VII. Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos ao FEP CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;
- VIII. Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;
- IX. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;
- X. Efetuar o pagamento da contrapartida estipulada na Cláusula Quinta;
- XI. Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, inclusive no tocante a contratações subordinadas, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;
- II. Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;
- III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;
- V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;
- VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;
- VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;
- IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.
- X. Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução;

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas.

**CAIXA**

Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA, do Governo Federal, do Município e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas em 90% (noventa por cento) com recursos do FEP CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

5.2 O **CONTRATANTE** desembolsará o valor de R\$ 246.780,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor global indicado no item 9.1 na forma de contrapartida.

I. Este instrumento terá eficácia a partir do pagamento da contrapartida financeira discriminada no caput, a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período em comum acordo entre as Partes.

II. A perda do prazo estabelecido no inciso I, ou ainda o cancelamento do procedimento de disponibilização da contrapartida, por qualquer motivo, que inviabilize o desembolso em definitivo resultará na rescisão automática deste contrato.

5.3 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas aos cotistas do FEP CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa de licitação nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017, conforme Processo de Dispensa Protocolo Administrativo nº 32261/2021, a que se vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo

com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada uma das fases relativas à Avaliação do Projeto, Estruturação do Contrato, Validação Externa e Licitação e Contratação, definidas no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

I. O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial;

III. Terminado o prazo inicial previsto no caput, sem solicitação de prorrogação, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços, com retomada no dia útil seguinte ao recebimento de manifestação do **CONTRATANTE**, se ocorrer;

IV. Na ausência de manifestação do **CONTRATANTE** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da finalização do prazo inicial de até 30 (trinta) dias, este contrato será rescindido de forma unilateral pela **CONTRATADA**, que acionará o **CONTRATANTE** para efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima Segunda.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea "I.a" do Item 10.1.

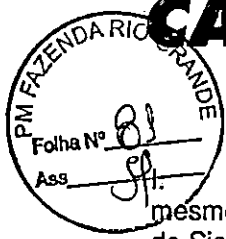
CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

§ 1º O valor do serviço contratado poderá sofrer deságio em função dos valores efetivamente despendidos na contratação de Consultoria Técnica Especializada. Neste caso o valor excedente referente à contrapartida estabelecida no item 5.2 será devolvido ao **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no inciso II do item 11.1.

§ 2º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso ao FEP CAIXA, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso ao FEP CAIXA é composto pelas seguintes componentes:

**CAIXA**

Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;

II. O Percentual Adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP CAIXA;

III. O valor adicional de R\$ 163.185,30 (cento e sessenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) a título de manutenção do FEP CAIXA, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de assinatura deste contrato, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
- b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;
- c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 13.1.

II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

III. Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;

IV. Dados errados fornecidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

V. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:

- a. encerramento do processo licitatório sem êxito na transferência do empreendimento à iniciativa privada, observado o disposto na cláusula Décima Segunda;
- b. inabilitação dos concorrentes, caracterizada por descumprimento dos critérios definidos no Termo de Referência do Edital de Licitação para Concessão do serviço;
- c. determinação de órgãos de controle.

VII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



10.2 O FEP CAIXA será reembolsado pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso ao FEP CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados nos incisos I, II e III do item 9.2 e de pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações.

10.3 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento ao FEP CAIXA, relativamente aos incisos I, II e III do item 9.2.

10.4 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente à metade dos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos ao FEP CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** no cadastro do CADIN, do qual será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 O FEP CAIXA será reembolsado pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3, caso formalizada essa opção pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente ao FEP CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO CONTRATANTE

11.1 Responsabilidade de reembolso ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, dos valores definidos no item 5.2, nos casos de:

I. desistência unilateral da **CONTRATADA**, conforme previsto na alínea b inciso IV do item 13.1, com reembolso do valor integral da contrapartida em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.

II. apuração a menor do valor de contrapartida estimado inicialmente no item 5.2, com reembolso da diferença ao final do contrato, na prestação de contas final.

III. sucesso na concessão, com reembolso do valor integral da contrapartida aportada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do reembolso do ente privado à **CONTRATADA** previsto no item 10.6.

IV. desistência do **CONTRATANTE**, conforme inciso I do item 10.1, com reembolso do valor remanescente da contrapartida após o desconto dos custos incorridos, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

V. inviabilidade técnica da concessão estudada, conforme previsto na alínea c inciso IV do item 13.1, com reembolso do valor remanescente da contrapartida após o desconto na proporção dos custos incorridos, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores discriminados no item 11.1, apurados até a data do término ou suspensão dos trabalhos, serão atualizados pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para abertura do procedimento licitatório de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão definitiva da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação no Conselho Gestor de Parcerias do **CONTRATANTE**, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, uma única vez.

12.2 O descumprimento do prazo caracterizará desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

12.3 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

12.4 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato; com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 12.1.

12.5 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não poderá resultar em valor total superior ao máximo estabelecido no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

II. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:

a. no caso de ausência de manifestação do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso IV do item 8.2;

b. em defesa dos interesses do FEP CAIXA;



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



- c. em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;
- d. nos casos previstos no inciso VII do item 10.1.

V. Automaticamente, no caso de ausência de contrapartida financeira do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do item 5.2.

13.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, exceto quando a rescisão ocorrer pelos motivos de que tratam as alíneas b e c do inciso IV do item 13.1.

13.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

14.1 – Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades do FEP CAIXA e em benefício deste, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.3, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela **CONTRATADA**, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

a. se para a CAIXA:

SUFUS – Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 11º andar – Brasília/DF
CEP: 70.070-030
Endereço Eletrônico: sufus@caixa.gov.br

b. se para o Município de Fazenda Rio Grande:

Rua Jacaranda – nº300, CEP 83820-000, Fazenda Rio Grande - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar o FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

17.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

17.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

17.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

17.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.



Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



17.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

17.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas:

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras" (art. 1º).

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021
Local e Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administradora do FEP CAIXA.

Assinado de forma digital por
CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO:09388932706
Dados: 2021.07.13 20:00:50 -03'00'

Assinado de forma digital por
NASSIB KASSEM HAMMAD:64084639915
Dados: 2021.07.08 10:36:03 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da
CONTRATADA
Nome: Cintia Lima Teixeira de Castro
CPF: 093.889.327-06
Cargo: Superintendente Nacional S.E.

Assinatura do Representante Legal da
CONTRATANTE
Nome: Nassib Kassem Hammad
CPF: 640.846.399-15
Cargo: Prefeito Municipal

Testemunhas

Assinado de forma digital por
ANDRE VINICIUS CARDOSO
BURLAMAQUI:5664234
Dados: 2021.07.09 13:07:26 -03'00'

Assinado de forma digital por
FLAVIO VITOR LUCENA:94413312104
Dados: 2021.07.09 13:07:26 -03'00'

Assinatura da Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura da Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-726-2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, com sede na Avenida José Carlos de Almeida, nº 100, município de Franco da Rocha/SP, torna pública a Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 05/2023/23 do tipo MEIOR PREÇO POR LOTE objetivando AQUISIÇÃO DE GABARITO, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS. Início do recebimento de propostas: às 17:30 horas, do dia 15/02/2023, abertura das propostas: às 10:01 horas, do dia 15/02/2023 e a hora da disputa: às 10:15 horas do 15/02/2023 Local Site: www.bbmmlicitacoes.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <http://www.francoarocha.sp.gov.br>. Informações: Fone: (11) 2411-1000.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 08/02/2023 página 239
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/02/23
ONDE SE LE: Local Site: www.licitaimat.br/licita.com.br
LEIA-SE: Local Site: www.bbmmlicitacoes.com.br

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 11/02/2023 página 223
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/02/23
ONDE SE LE: Local Site: www.licitaimat.br/licita.com.br

TERMO ADITIVO Nº 003
Contrato nº 008/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 048/2019, Contratante: Município de Franco da Rocha, Contratada: NOVITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor total: R\$ 327.000,00.
TERMO ADITIVO Nº 002
Contrato Nº 049/2012 decorrente do Processo Interno Nº 1831/2012, Processo Nº 2078/2023. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE. Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses!
EMENTA DE CONTRATO

Item nº 003/2022, Contrata: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Contratada: GESTÃO IBIS-CULINÁRIA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E GESTÃO EM SAÚDE. Objeto: Contratação de organização não governamental para prestação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes continuados de Imprensa. Prazo Contratual: 24 meses. Valor: R\$ 2.320.000,00.

Ementa do Contrato

Contrato Emergência nº 003/2022, Processo Interno nº 1056/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Contratada: BHMG ALIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO E PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Prazo Contratual: 90 dias. Valor: R\$

Empenhos:1501,1502,15

Carta Convite nº 039/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, Contratada: SL COMERCIAL LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, Valor

GABRIEL MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que o objeto do Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, de menor preço por item, não foi adjudicado pela Comissão Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal,

Vanderlei Antônino Mendonça, Adjudica a Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: S.A. CANTIZANI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - pelo valor total de R\$ 2.216,60; LIVRARIA S. A. CANTIZANI - pelo valor total de R\$ 2.216,60; e a empresa S. A. CANTIZANI - pelo valor total de R\$ 2.216,60.

34.215,00; ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - pelo valor total de R\$ 24.360,00; PZ CASTELLO EPP - pelo valor total de R\$ 20.845,30; EDIVANDRO DE JESUS PINTO - pelo valor total de R\$ 20.406,00; JOÃO VICTOR CREMON MACHADO 43388983801.

133.833,85. Gabriel Monteiro, 07 de fevereiro de 2.023.

EXTRATOS DE CONTRATOS.
Contrato de: S. A. CANTIZANI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
Objeto: aquisição de materiais escolares e de escritório, através do sistema de registro de preços. Valor R\$ 2.216,60 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Assinatura:

Contratado: LIVRARIA E

do sistema de registro de preços. Valor R\$ 34.215,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais). Assinatura: 09.03.2022

Contratado: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. Objeto: aquisição de materiais escolares e de escritório, através do sistema de registro de preços. **Valor: R\$ 26.250,00 (vinte e quatro mil**

Contrato: PEX CASTELLO EPP. Objeto: aquisição de materiais escolares e de escritório, através do sistema de registro de preços. Valor R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais); Assinatura: 09.02.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 02/2023.

Contrato: PEDRANO DE JESUS PINTO. Objeto: aquisição de materiais escolares e de escritório, através do sistema de registro de preços. Valor R\$ 24.630,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta centos reais); Assinatura: 09.02.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 02/2023.

Contrato: TAX OBRIGADORA ATACADISTA LTDA. Objeto: aquisição de materiais escolares e de escritório, através do sistema de registro de preços. Valor R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais); Assinatura: 09.02.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 02/2023.

Assinatura: 09.02.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão

Presencial nº 02/2023.
Contratador: JOÃO VICTOR CREMON MACHADO

4338893801, Objeto: aquisição de materiais escolares e de escritório, através do sistema de registro de preços, Valor R\$ 588,00 (quinhentos, oitenta e oito reais). Assinatura: 09.02.2023. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 02/2023.

de 2.072.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA - PREFEITO MUNI-
CIPAL

GÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Fed-
ral n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO,

para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a

Contratador: JOÃO VICTOR CREMON MACHADO

Contratador: JOÃO V.
#3300003001. Objeto: analise

588,00 (quinhentos, oitenta e oitenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO SP, 03 de fevereiro de 2.022.
VANDERLEI ANTONHINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

GÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a





PREFEITURA DE
MANAUS
Cidade de Manaus

Limpeza Pública

Av. Brasil, 1335 - Compensa I - Manaus
CEP 69036110 - Tel.: 3216-8769
www.manaus.am.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

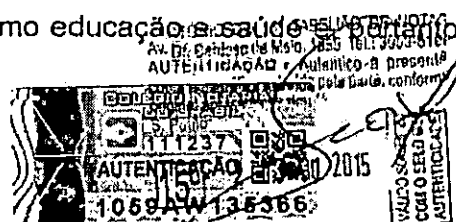
O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.922/0001-08, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Denominação da Pesquisa: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

Objetivo: Modelagem institucional da Coleta final dos resíduos domiciliares urbanos da Cidade de Manaus.

Metodologia: Avaliação multidisciplinar, em que ficou demonstrada a propriedade da escolha da PPP (definida pela Lei 11.079/2004) como o instrumento adequado para tornar viável o volume de investimentos elevado que, para a Prefeitura realizá-los no prazo estabelecido pela Lei 8666, teria que sacrificar setores como educação e saúde e, portanto, a população da Cidade de Manaus.



Paulo Rogério Escobar Marcos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERRA - R\$ 2,70



PREFEITURA DE
MANAUS
15.5218 40 512 40 2

Limpeza Pública

Av. Brasil, 1335 - Compensa I - Manaus - AM
CEP 69036110 - Tel.: 3216-8769
www.manaus.am.gov.br



Valor: R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Coordenador: Denisard Cneio de Oliveira Alves

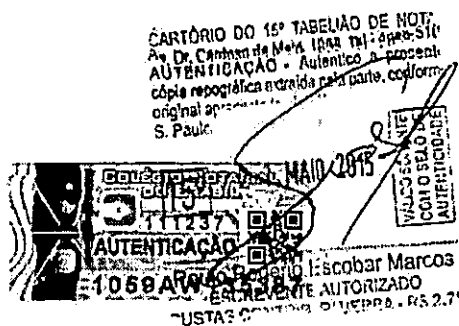
Equipe Técnica: Sergio Caruso

Fernando Albino de Oliveira

Karina Melo

Manaus, 29 de julho de 2014.


EISENHOWER PEREIRA CAMPOS
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Limpeza Pública
SEMULSP





Hortolândia

Cidade que cresce com a gente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

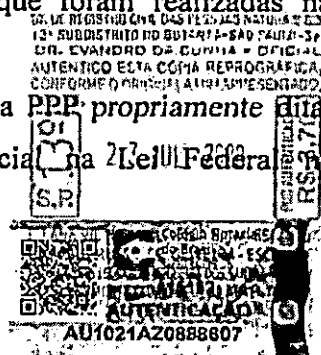
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, com sede na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.995.027/0001-32, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: dispensa de licitação art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666 de 1993.

Denominação da Pesquisa: MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E INSTITUCIONAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo: o presente estudo auxiliou no desenvolvimento do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública, na modalidade concessão administrativa do Município de Hortolândia. Os estudos foram elaborados nas seguintes etapas:

- Avaliação dos estudos da *Project Management Institute (PMI)*;
- Modelagem econômico-financeira: elaboração da modelagem econômico-financeira para a implantação do empreendimento, custos, tributos e as despesas da operação, estimativas de receitas, a partir das que foram realizadas na viabilidade econômico-financeira;
- Modelagem institucional: a proposição de diretrizes da PPP propriamente dita, em conformidade da legislação vigente, em especial na Lei Federal





Hortolândia

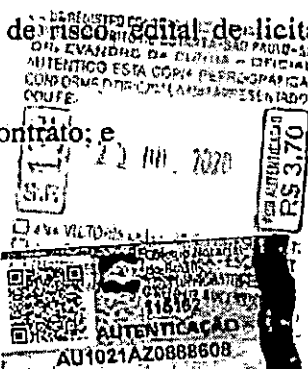
Cidade que cresce com a gente.

11.079/2004 e a lei municipal elaborada. Foi incluso a análise dos aspectos institucionais, regulatórios e jurídicos pertinentes ao projeto, bem como a proposição das diretrizes de implantação da proposta;

- Consolidação dos estudos: para dar maior efetividade à modelagem foram realizadas reuniões periódicas reunindo a equipe da Fipe e da Prefeitura envolvidas no projeto da PPP que descreveu todo o refinamento da modelagem elaborada e adequação;
- Acompanhamento e análise das questões apresentadas pelos interessados no certame licitatório para consolidação dos documentos necessários a licitação do projeto; e
- Estudo contendo todas as informações sobre a avaliação, questionamentos e sugestões decorrentes da consulta pública, bem como a consolidação das informações e documentos para a realização da licitação do projeto.

Metodologia: a presente metodologia adotou as seguintes atividades:

- Avaliação da PMI: avaliação dos estudos apresentados, pertinência, especialmente em aspectos econômico-financeiros e institucionais, com o apoio da Prefeitura quanto os aspectos técnicos.
- Elaboração dos produtos:
 - Produto 1: síntese dos estudos de PMI e levantamento de dados para elaboração dos demais produtos;
 - Produto 2: modelagem econômico-financeira preliminar e esboço da matriz de risco; e
 - Produto 3: modelagem econômico-financeira e minutas de edital e contrato;
- Assessoria para consulta pública e licitação:
 - Produto 4: síntese das contribuições e dúvidas respondidas e efeitos na modelagem econômico-financeira, matriz de risco, edital de licitação e minuta de contrato;
 - Produto 5: minutas definitivas de edital e contrato; e





Hortolândia

Cidade que cresce com a gente



- o Produto 6: relatório sintético dos resultados da licitação, incluindo sumários de dúvidas e respostas e resultado do certame.

O método de avaliação dos modelos alternativos permitiu a distinção entre as soluções analisadas, bem como o exame da sensibilidade dos resultados.

Segue o detalhamento das atividades desenvolvidas:

Atividade 1: material ao conselho gestor de PPP. Consolidação da modelagem, estruturação do relatório do projeto:

A. Modelagem econômico-financeira:

- Detalhamento financeiro do Capital Expenditure (Capex) (terreno, construções e infraestrutura);
- Detalhamento financeiro da *Operational Expenditure (Opex)* (gestão dos serviços, etc. custos operacionais);
- Receitas diversas;
- Análise da composição dos tributos e das isenções;
- Disponibilidade orçamentária x contraprestação máxima;
- Condições de financiamento (parceiro privado);
- Previsão de aporte público;
- Prazo da concessão;
- Taxa interna de retorno;
- Análise de sensibilidade das principais variáveis do modelo. Cenários variando para mais e para menos (TIR, prazo, Capex, Opex, receitas etc.);
- Anexar projeções econômico-financeiras (encaminhar planilhas abertas/auditáveis);
- Custo médio ponderado do capital;
- *Value for Money*; e
- Apoio para composição da matriz de risco.

B. Diretrizes do modelo institucional:

- Avaliação dos estudos recebidos da iniciativa privada e análise das condições de participação no processo, destacando:





Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

cronograma de implantação, desembolso, alocação de riscos, principais obrigações para operação do projeto e principais condições para realização da licitação;

- Matriz de risco (distribuição dos riscos e mitigações); e
- Elaboração de minutas de edital e de contrato para aprovação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Atividade 2: assessoria técnica nas etapas de audiência e de consulta pública:

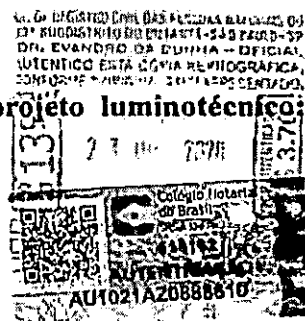
- Apoio junto à prefeitura na elaboração e estruturação do material para as etapas de audiência e consulta pública; e
- Apoio para elaboração de respostas a questionamentos.

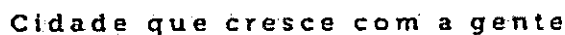
Atividade 3: assessoria técnica após etapa da consulta pública:

- Apoio na avaliação e aproveitamento das contribuições recebidas no período da consulta pública;
- Apoio na consolidação da versão final da modelagem técnica, institucional e financeira (caso houvesse alteração durante a fase de consulta pública), bem como a documentação necessária à licitação do projeto, tal como edital, os anexos técnicos do edital, e minuta de contrato para apreciação final dos órgãos competentes do município, e posterior publicação; e
- Apoio ao processo licitatório.
 - Contribuição para finalização e alterações realizadas em face de impugnações e dúvidas respondidas com efeitos na modelagem econômico-financeira, matriz de risco, edital de licitação e minuta de contrato;
 - Contribuição para aversão final de edital e contrato; e
 - Relatório sintético dos resultados da licitação, incluindo sumários de dúvidas e respostas e resultado do certame.

População atendida: 230.851 (2013).

Número de pontos de iluminação pública envolvidos no projeto luminotécnico: 21.697.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

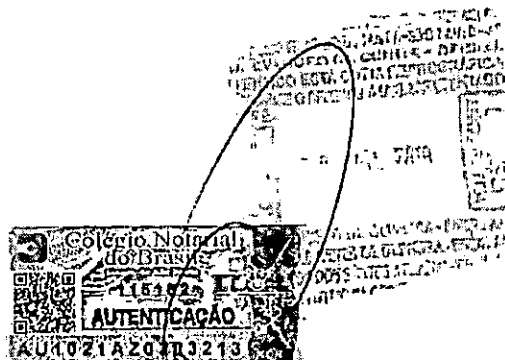


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Morumbi, nº 4.500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.755.269/0001-90, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: Dispensa de licitação no inciso XIII do art. 24 da Lei federal nº 8.666/1993. Conforme autorização às fls. 176 e ratificada às fls. 177 do Processo CC nº 134070/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

Denominação da Pesquisa: APOIO NA CONSOLIDAÇÃO DE ESTUDOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS LINHA 5 DO METRÔ E RODOVIAS ESTADUAIS - DER. *h*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

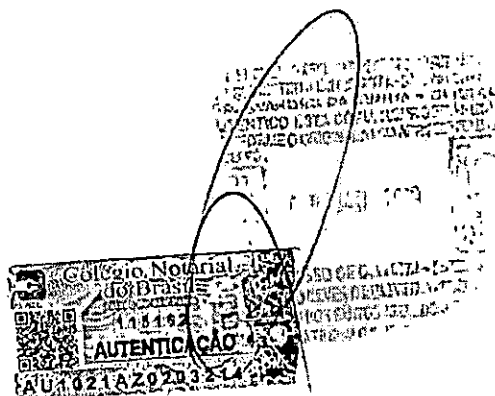
Objetivo:

Metrô

O presente estudo delegou à iniciativa privada nas atividades de: adequação, operação, conservação e manutenção do trecho em operação da Linha 5-Lilás, entre as estações Capão Redondo e Adolfo Pinheiro, além do pátio de manutenção e estacionamento em Capão Redondo; operação, manutenção e conservação do trecho em execução da Linha 5-Lilás, entre as estações Alto da Boa Vista e Chácara Klabin, além do pátio de manutenção e estacionamento Guido Caloi; operação, conservação e manutenção do trecho em implantação da Linha 17-Ouro entre as estações Jardim Aeroporto, Congonhas e Morumbi Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), além do pátio de manutenção e estacionamento ("Pátio Água Espreada").

Rodovias

O presente estudo estruturou um modelo de negócio com prazo de duração de contratos em 30 anos, contemplando duplicação parcial, operação e manutenção. Apresentou uma relevância no contexto de uma solução logística que induziu o desenvolvimento econômico e sustentável do Estado de São Paulo, aumentando a qualidade da infraestrutura das rodovias e operação com foco no Programa de Redução Acidentes (PRA).



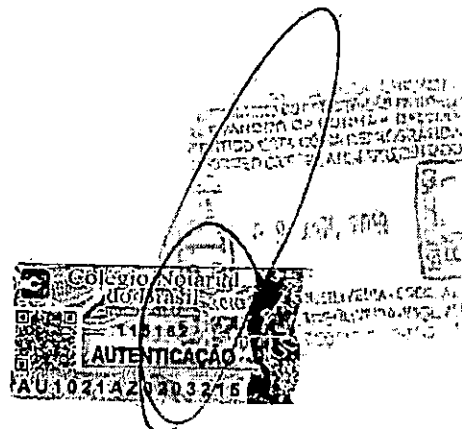


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Produtos:

Metrô

- Elaboração de sumário das apresentações dos estudos;
- Comparação dos estudos;
- Elaboração de fluxo de caixa;
- Análise de demanda;
- Cálculo de Taxa Interna de Retorno (TIR), Valor Presente Líquido (VPL);
- Apoio para determinação da contraprestação, considerando as restrições do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e desempenho do ente privado;
- Apoio para desenvolvimento de mecanismos de reequilíbrio;
- Elaboração de modelagem para cada um dos 2 cenários, quais sejam, (i) Linha 5 e (ii) Linha 5 com Linha 17;
- Avaliação da Manifestação de Interesse Privado (MIP);
- Análise da matriz de risco;
- Elaboração de sumário da modelagem do projeto;
- Apresentação ao conselho gestor;
- Elaboração de modelagem econômico-financeira para audiência pública;
- Elaboração de respostas aos comentários sobre a modelagem econômico-financeira recebidos durante a consulta pública;
- Consolidação de todos os produtos apresentados durante a modelagem do projeto.

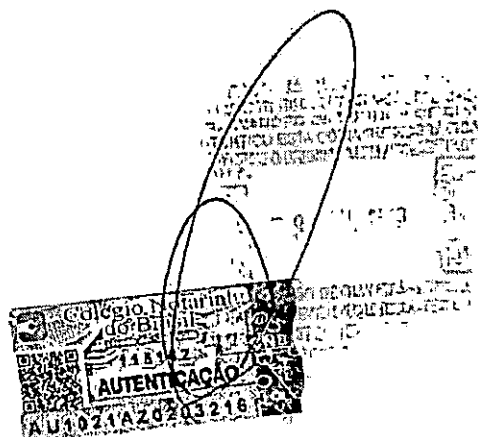




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rodovias

- Elaboração de modelagem econômico-financeira;
- Proposição dos valores para o edital;
- Estudo do mecanismo de remuneração da Sociedades de Propósito Específico (SPE);
- Elaboração de fluxo de caixa;
- Análise de demanda;
- Cálculo de TIR, VPL;
- Apoio para determinação da contraprestação, considerando as restrições do BNDES e desempenho do ente privado;
- Apoio para desenvolvimento de mecanismos de equilíbrio;
- Análise da matriz de risco;
- Apresentação ao Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo (CDPED);
- Elaboração da modelagem econômico-financeira;
- Elaboração da modelagem econômico-financeira para audiência pública;
- Elaboração da modelagem econômico-financeira recebidos durante a consulta pública;
- Consolidação de todos os produtos apresentados durante a modelagem do projeto.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO



Valor do investimento: Plano de investimento no montante de R\$ 88,529 milhões na Linha 5 Lilás em obras civis.

Início e encerramento do contrato: 09 de dezembro de 2015 a 08 de junho de 2017.

Valor: R\$ 1.544.160,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais).

Equipe Técnica:

Bruno Cara Giovannetti (Coordenador)

Claudino Velloso Borges

Diego Galípolo

Fernando Daniel Chague

Gabriel Galípolo

Rodrigo De Losso da Silveira Bueno

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO
Respondendo pela Coordenadoria de Administração
da Secretaria de Governo



ATESTADO TÉCNICO nº 006/AMLURB/DGS/2015

Processo nº: 2009-0.328.206-9

Requerente: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

Contrato nº: 012/SES/10

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados na área econômico-financeira, envolvendo o Reequilíbrio Ordinário, previsto para cada 05 (cinco) anos dos contratos de Concessão dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde no Município de São Paulo.

Valor R\$548.368,40 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Período: 07 de abril de 2010 a 18 de dezembro de 2012.

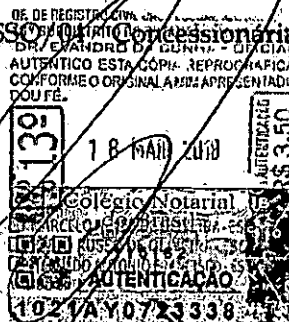
O Diretor de Gestão de Serviços da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, José Rodriguez Vazquez, a pedido da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, inscrita no CNPJ/MF 43.942.358/0001-46, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, nesta cidade, ATESTA que a Fundação realizou a pesquisa e cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Metodologia: Conforme o Termo de Contrato no 12/SES/10, Processo Administrativo nº 2009-0.328.206-9, no relatório final cabe à FIPE justificar, quantificar os eventos determinantes que foram validados pela AMLURB e estimar a tarifa final envolvendo o reequilíbrio e as melhorias.

Os contratos de concessão sujeitos ao reequilíbrio ordinário são:

- a- Agrupamento Noroeste - Contrato 027/SSO/04 Concessionária Logística Ambiental de São Paulo S.A.; e
- b- Agrupamento Sudeste - Contrato 026/SSO/04 Concessionária Logística Ambiental S.A.

ECOURBIS




PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP
Gabinete do Secretário



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR-324, Km nº 618, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0010-30, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992.

Denominação da Pesquisa: ESTUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICO-INSTITUCIONAL DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO.

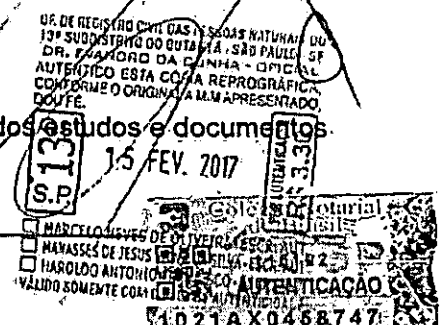
Objetivo: Elaborar os estudos e documentos técnico-operacionais, econômico-financeiros e jurídico-institucionais necessários para deflagrar o processo de licitação da concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município do Salvador, dentro das melhores práticas do setor, de forma a proporcionar a máxima modernidade, integralidade, regularidade, segurança e qualidade dos serviços, atendendo aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), através de uma gestão integrada e transparente, com foco no acesso universal dos cidadãos aos serviços de saneamento básico, à saúde e à qualidade de vida e do meio ambiente.

Metodologia:

PLANO DE TRABALHO

Contemplou o detalhamento e a metodologia de execução dos estudos e documentos que foram entregues para a Prefeitura Municipal de Salvador.

BR 324, km 618 - Portoseco, Pirajá
Tel: (71) 3202-5002 / 5003
semopgabinete@gmail.com





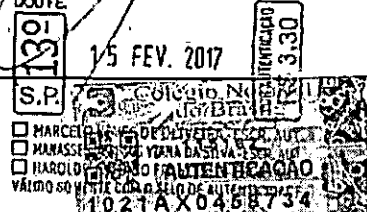
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
Gabinete do Secretário

MOBILIZAÇÃO PARA OS TRABALHOS

Envolveu a mobilização dos recursos humanos necessários para o trabalho, incluindo a alocação da equipe técnica, a indicação da infraestrutura do local de trabalho e o agendamento de reuniões periódicas. Em relação à infraestrutura utilizada, a coordenação geral dos trabalhos ocorreu na própria Fipe. As equipes de trabalho foram alocadas nos citados endereços, onde usufruíram toda a infraestrutura necessária (computador, impressora, fax, telefone, internet, luz, água, sanitário, materiais de escritório, entre outros) para a execução dos serviços. Ainda, sempre que precisaram realizar os levantamentos de campo no Município de Salvador, as equipes foram alocadas em hotel na própria cidade.

PANORAMA PRELIMINAR E DIAGNÓSTICO DA LIMPEZA URBANA E DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM SALVADOR

Foi realizada atualização dos dados e informações que possibilitaram a caracterização da situação atual da limpeza urbana e a identificação dos problemas existentes. A elaboração desse documento foi embasada na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para os serviços públicos do setor, e na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Exigiu a definição de uma metodologia capaz de diagnosticar satisfatoriamente o quadro de saneamento básico, no que tange aos resíduos sólidos. Dessa forma, a metodologia utilizada incluiu tanto a tomada de decisões relativas a aspectos conceituais, quanto o desenvolvimento de trabalhos específicos e interdisciplinares. O diagnóstico foi produzido com base nos dados e informações disponíveis nos órgãos da administração municipal e nas empresas executoras dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos. Para a sistematização dos dados foi realizada pesquisa de campo e reuniões para aplicação do questionário junto aos funcionários dos órgãos públicos e privados. A partir do diagnóstico de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos foi possível identificar os problemas atuais no gerenciamento de resíduos, ou seja, nas etapas de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final dos rejeitos. Além da elaboração deste diagnóstico, foi realizada uma síntese dos planos e planejamentos estratégicos que incluiu o componente saneamento, tais como o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador (PDDU), o Plano Municipal de Saneamento Básico de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos de 2012 e o Planejamento Estratégico de Salvador (2013-2016).





Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
Gabinete do Secretário

PROPOSTAS PRELIMINARES

Realizou o levantamento dos instrumentos de regulação aplicáveis aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e outras políticas relevantes para o setor, bem como a análise, sistematização e consolidação da situação atual do Município no que diz respeito a tais serviços. Ademais, sob a perspectiva jurídico-institucional, a análise do marco legal refletiu o levantamento de diferentes modelos contratuais potencialmente aplicáveis ao projeto, analisando os seus principais aspectos, as vantagens e desvantagens (do ponto de vista regulatório, no que respeita à sua parte jurídica e institucional), no sentido de permitir a detalhada avaliação de cada um deles e a posterior determinação daquele que melhor se adequasse ao caso concreto. Com efeito, observou-se que o contrato administrativo tradicional, regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993 (Lei nº 8.666/93 ou Lei Federal de Licitações) não consistia em instrumento jurídico apto a delegar a complexa cadeia de serviços públicos inserida na delegação da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ao particular.

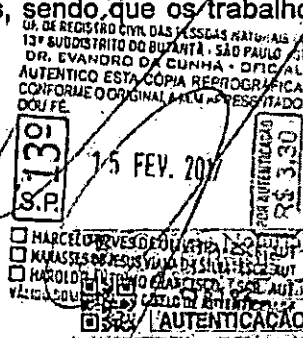
ANÁLISES DAS PROPOSTAS PRELIMINARES

Todas as alternativas geradas no processo de elaboração das propostas foram analisados nesse momento pela Prefeitura Municipal de Salvador em conjunto com a Fipe, visando escolher a alternativa mais adequada aos objetivos pretendidos. Sendo assim, as propostas foram geradas, analisadas, ajustadas e reanalisadas e estabelecido em um modelo adequado e viável para a futura concessão dos serviços.

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS

Foi elaborada a modelagem da Concessão, conforme os pressupostos técnicos e econômico-financeiros adotados e as decisões tomadas pela Prefeitura Municipal de Salvador. Os documentos foram elaborados para embasar a licitação da Concessão dos serviços de limpeza pública e de manejo dos resíduos sólidos, sendo que os trabalhos de elaboração dos estudos e documentos abordaram:

- Modelagem Técnica
- Modelagem Econômico-Financeira
- Estudos Transversais
- Modelagem Institucional





PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
Gabinete do Secretário

Início e encerramento do contrato: 28 de agosto de 2015 a 26 de julho de 2016.

Valor: R\$ 1.447.849,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Coordenador: Joe Akira Yoshino

Equipe Técnica:

Coordenação Técnica Sênior

Sergio Augusto Caruso

Coordenação Técnica Pleno

Antônio Carlos Delbin

Celina Tamaki Ota

Karina Silva de Mello

Cilene Novaes Santos

Pedro Gardesani Junior

Rafael Domingos Faiardo Vanzella

Mauro Bardawil Penteado

Coordenação Técnica Média

Rodrigo Beira Dias

Apolo Médio

Norma Ishikawa

Schmidt *de Junho* de 2017.

Marcus Passos
Secretário

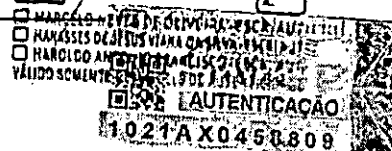
OF. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CO
13º EMPÓRIO DO BRASILEIRO - SÃO PAULO - SP
OF. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTADO.
DOU FE.

S.1301

15 FEV. 2017

R\$ 3.30

BR 324, km 618 – Portosco Pirajá
Tel: (71) 3202-5002 / 5003
semopgabinete@gmail.com





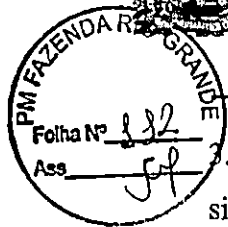
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário ALESSANDRO SILVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, inscrito no CPF/MF sob o n.º 196.140.418-46, **ATESTA**, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.942.358/0001-46, foi a responsável pela prestação de serviços especializados e consultoria para o processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e elaboração dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para implementar a Parceria Público-Privada (PPP) de Serviço Público de Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos, compreendendo a coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município, através do Contrato Administrativo n.º 111/2021, Processo Administrativo n.º 41.988/2021, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), com início e encerramento contratual em 31 de dezembro de 2021 a 10 de abril de 2022, no âmbito do projeto n.º 5623 - CT0451.

Fundamento legal da contratação: dispensa de licitação, artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Dentre as atividades desenvolvidas para atingir o escopo acima exposto estão:

1. Compatibilização do PMGIRS ao novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n.º 14.026/2020) e a própria Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei n.º 12.305/2010);
2. Definição e caracterização física das unidades territoriais de análise e planejamento;



3. Elaboração dos diagnósticos de caracterização da situação atual e de prognóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, além do diagnóstico dos equipamentos públicos de manejo de resíduos sólidos existentes;

4. Revisão e atualização do PMGIRS, com base no conteúdo dos diagnósticos e em experiências de outros municípios, abrangendo:

- a) princípios e diretrizes;
- b) objetivos;
- c) plano de metas;
- d) programas, projetos e ações;
- e) instrumentos de avaliação e monitoramento;
- f) divulgação do plano;
- g) compatibilização com a política e o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Marco Legal de Saneamento;
- h) análise da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços; determinação dos indicadores de prestação dos serviços e seus valores;
- i) definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários; e
- j) hierarquização das áreas de intervenção prioritária.

5. Elaboração de minuta de decreto regulamentando a Lei Complementar n.º 103/2013, o PMGIRS; e

6. Elaboração dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a delegação, por meio de PPP, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município e abrangendo as seguintes atividades:

- a. projeto de engenharia referencial para a delegação, via parceria público-privada, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município;



- b. estruturação e modelagem econômico-financeira para a parceria público-privada dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município, abrangendo a elaboração do modelo econômico-financeiro, relatório de modelagem e análise de sensibilidade e cálculo do valor da tarifa para custeio dos serviços; e
- c. modelagem jurídica da parceria público-privada dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município, abrangendo a elaboração de relatório de análise da viabilidade jurídica do projeto e elaboração das minutas de edital de licitação, contrato de concessão e respectivos anexos.

Prazo da concessão: 30 (trinta) anos.

Valor do investimento previsto: R\$ 316.821.910,00 (trezentos e dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil e novecentos e dez reais).

Valor das despesas operacionais previstas: R\$ 2.487.483.993,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três reais).

População do município: 455.587 (IBGE, 2021).

Equipe técnica:

Ana Carolina Sette da Silveira

Antonio Eduardo Giansante

Felipe Gurman Schwartz

Flávio Fernandes Naccache

Isadora Chansky Cohen (coordenadora do projeto)

Luísa Almeida Dubourcq Santana (coordenadora do projeto)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA URBANA



Atesta, por fim, que, durante a execução dos serviços, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)** e seus pesquisadores exerceram todas as suas atribuições a contento, com zelo, diligência e qualidade técnica, sem qualquer registro que desabone sua conduta.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SMIU)

Mogi das Cruzes, 14 de março de 2023.

ALESSANDRO SILVEIRA

ALESSANDRO SILVEIRA (16 de Março de 2023 10:57 ADT)

ALESSANDRO SILVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



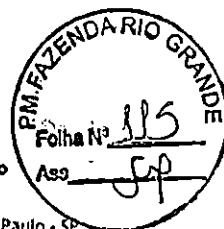
Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946

05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

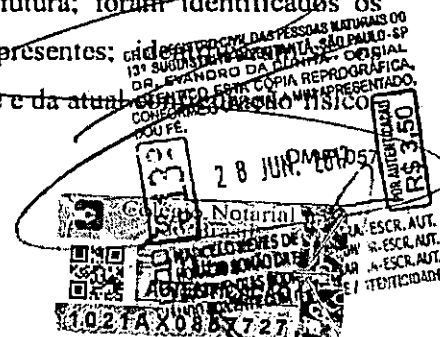
A COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 1.948, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.763.005/0001-08, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Denominação da Pesquisa: AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS, ADMINISTRATIVAS E FÍSICAS ATUAIS, E INDICAÇÃO DE PROPOSTAS DE MODELAGENS PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO ENTREPOSTO TERMINAL SÃO PAULO - ETSP.

Objetivo: Avaliar as condições operacionais, econômico-financeiras, administrativas e físicas atuais, e indicações de propostas de modelagens para reestruturação e modernização da gestão e infraestrutura do Entrepósito Terminal São Paulo - ETSP.

Metodologia: Definiu um quadro de referência para a avaliação da melhor alternativa para o encaminhamento de soluções para os gargalos operacionais do Entrepósito, resultando em um modelo adequado para a Ceagesp, enquanto ferramenta de planejamento e gestão. Foram estudados os aspectos gerais da operação de mercados, apresentando o histórico e os dados básicos do Entrepósito Terminal São Paulo - Ceagesp; foram analisados o volume atual de comercialização no ETSP e ensaiadas projeções da demanda futura; foram identificados os conflitos de vizinhança e restrições ambientais atualmente presentes; foram identificados os gargalos operacionais decorrentes das condições de acessibilidade e da atual situação física.





Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

espacial: foram apresentadas a visão de funcionários, permissionários, compradores e as referências de mercados internacionais visando identificação propostas de mudanças para o ETSP; avaliou-se os custos operacionais, de manutenção e das receitas operacionais, bem como os resultados financeiros da atual operação; foram construídos cenários para modelagem de propostas de soluções; avaliado o potencial econômico da atual área do ETSP como provável fonte de recursos para financiamento da relocação do Entrepósito; e finalmente foi apresentada proposta de roteiro e indicação de providências e modelagens técnicas, administrativas e jurídicas para implantação da alternativa selecionada.

Início e encerramento do contrato: 13 de janeiro de 2014 a 12 de maio de 2014.

Valor: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Coordenador: Denisard Cneio de Oliveira Alves

Equipe Técnica: Mario Beznos

Paula Pereda

Natália Poiatti

Paloma Uribe

São Paulo, 29 de janeiro de 2015.

Miriam Mós Blois
Gestor de Formalidades
Coordenadoria de Governança Corporativa





Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

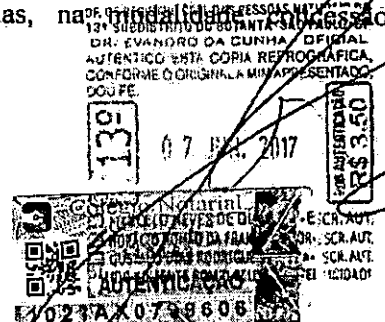
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SPG, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 389, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.393.500/0001-31, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: Dispensa de Licitação nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações com como as normas regulamentares, justificada e ratificada nos autos do processo SPDR 2911/2012.

Denominação da Pesquisa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NA CONSOLIDAÇÃO DE ESTUDOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: HABITAÇÃO.

Objetivo: Prestar serviços técnicos, especializados para apoio na consolidação de estudos e estruturação de projetos em parcerias público-privadas, na





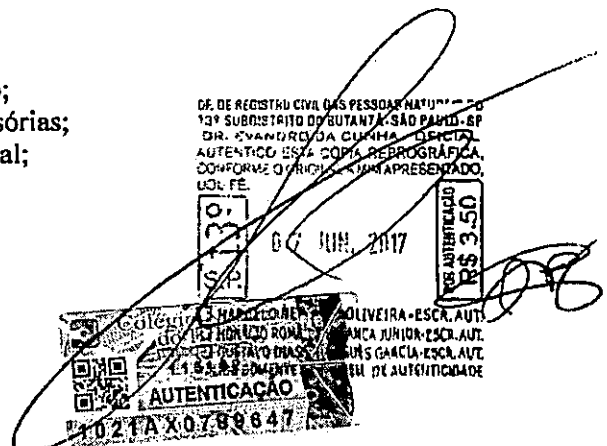
Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

administrativa, sua complementação e validação para apreciação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, e atender os seguintes critérios:

- Estudos de modelagem das parcerias, definindo escopos, contratos, serviços incluídos e suas características dentro do quadro de referência já estabelecido pelo Estado;
- Análise das alternativas de Project Finance, contendo inclusive os estudos de financiamento e avaliações econômicas, com hipóteses que sustentam a viabilidade econômica dos parceiros público e privado.
- Análise de riscos, abrangendo a sua identificação, análise e gestão.

ESCOPO:

1. Modelagem Técnico-Operacional
 - 1.1. Projeto de referência construtiva (engenharia);
 - 1.2. Descrição do escopo do empreendimento (detalhamento das responsabilidades privadas e pública);
 - 1.3. Descrição dos serviços a serem prestados pelo privado e receitas acessórias;
 - 1.4. Composição e critérios de consolidação do valor do Capex;
 - 1.5. Composição e critérios de consolidação do valor do Opex;
 - 1.6. Construção do índice de desempenho.
2. Modelagem Econômico-Financeira
 - 2.1. Receitas e custos;
 - 2.2. Composição dos tributos, isenções, aportes e subsídios;
 - 2.3. Custo de capital próprio e de terceiros;
 - 2.4. Condições de financiamento e índice de cobertura da dívida;
 - 2.5. Contraprestação ou tarifa;
 - 2.6. Value-for-money;
 - 2.7. Sensibilidade a cenários, a partir da taxa interna de retorno e valor presente líquido.
3. Modelagem Institucional
 - 3.1. Diretrizes do Poder Concedente;
 - 3.2. Mecanismo de licitação e proposta de preço;
 - 3.3. Mecanismos de arrecadação e receitas acessórias;
 - 3.4. Formas de equilíbrio e reequilíbrio contratual;





Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 3.5. Descrição do empreendimento;
3.6. Minutas do edital de licitação e do contrato.

Início e encerramento do contrato: 21 de dezembro de 2012 a 31 de março de 2015.

Valor: O projeto em questão envolve um total de receitas de R\$ 7,3 bilhões durante o prazo de concessão de 20 anos.

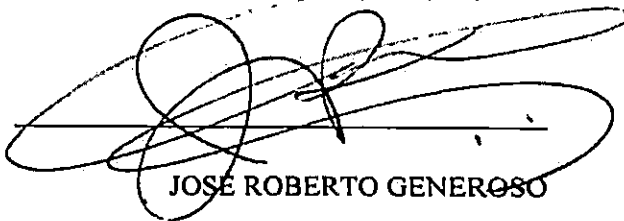
Coordenador: Rodrigo De Lossó da Silveira Bueno

Equipe Técnica:

Consultor

Bruno Cara Giovannetti
Claudino Velloso Borges
Fábio Luiz Peduto Sartori
Fernando D. Chague
Gabriel Galípolo

São Paulo 15 de maio de 2017



JOSE ROBERTO GENEROSO

Gestor do Contrato

OF. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 13º
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL QUE SE ENcontra
DOU FE.

1301

11.05.2017

PR AUTENTICAÇÃO
R\$ 3.50

MARCELO NEVES DE OLIVEIRA - FISCAL AJUD.
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - FISCAL AJUD.
DOUTORADO EM DIREITO
VALOR DO DOCUMENTO EM R\$ 1.000,00
1.021 FAX 07 99640

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1845 Tel. 3656-5107
AUTENTICAÇÃO - Assinatura e presença
cópia fotográfica entregue pelo party, conforme
original apresentado, dou-la,
S. Paulo

150

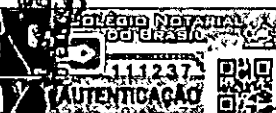
04 MAR. 2015



Anaelmo Monteiro Lora
SUBSTITUTO DO TALE
ISTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos

ESCREVENTE AUTORIZADO



Governo do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade de Parcerias Público-Privadas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL - SPDR, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 389, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.393.500/0001-31, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: Inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666.

Denominação da Pesquisa: ESTUDOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAIS.

Objetivo: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na consolidação de estudos e estruturação de projetos em parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, sua complementação e validação para apreciação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas. O projeto refere-se ao Serviço Público de Assistência à Saúde - Hospitais, especificamente os seguintes: Hospital Estadual de São José dos Campos, Hospital Estadual de Sorocaba, Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher - HCRSM e CERTOO - Centro de Reabilitação e

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paullista - São Paulo - SP. CEP 01419-002
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE N.O.
Av. Dr. Carlos de Almeida, 1835 Tel. 3056-0110
AUTENTICAÇÃO - Autentico e assino
cópia reprográfica estendida para parte, conforme
original apresentado, dou fe.
S. Paulo

15º

04 MAR 2011

1558AV731083



Ansólmo Monteiro Longoy
SUBSTITUTO DO TABELÃO
CUSTAS CONTRIB. PVERBA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos

ESCREVENTE AUTORIZADO

Governo do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade de Parcerias Público-Privadas

Tratamento dos Olhos e Ouvidos (Complexo Hospital das Clínicas - USP). A prestação de serviços consiste em avaliar:

- O planejamento funcional do Hospital (plano de massas com layout para cada hospital), a elaboração do projeto arquitetônico e executivo, as licenças, a construção, planos de equipamentos médicos, dos equipamentos de apoio, dos instrumentais e a mobília completa;
- A gestão completa das unidades hospitalares no que se refere aos serviços não assistenciais de saúde ("bata cinza").

Metodologia: Os estudos previstos englobaram:

- Estudos de modelagem das parcerias, definindo escopos, contratos, serviços incluídos e suas características dentro do quadro de referência já estabelecido pelo Estado;
- Análise das alternativas de *Project Finance*, contendo inclusive os estudos de financiamento e avaliações econômicas, com hipóteses que sustentam a viabilidade econômica dos parceiros público e privado.
- Identificação dos riscos envolvidos, nas óticas do investidor, financiador e do Poder Público. Realização de análises desses riscos e determinação das estratégias de seu gerenciamento.
- Revisão dos orçamentos de investimento elaborados pelos proponentes de MIP's, ou do Setorial, dando ênfase à segregação dos custos de capital, de manutenção e operacionais correspondentes à prestação do serviço.
- Análise dos modelos alternativos aplicáveis a cada caso, a partir da divisão de responsabilidades.

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP, CEP 01419-002
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Almeida, 1855 Tel: 3075-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e apresenta
cópia reprográfica fiel ao original, conforme
original apresentado, datado
S. Paulo



15º



Anselmo Monteiro Longo
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
CUSTAS CONTRIB. P/VERSA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos



Governo do Estado de São Paulo

ESCREVENTE AUTORIZADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade de Parcerias Público-Privadas

- Análise das fórmulas propostas para o financiamento dos empreendimentos e para a cobertura dos custos operacionais, em correspondência a cada alternativa.
- Exame das opções de implantação integral ou em etapas do empreendimento;
- Composição do financiamento para cada alternativa, contemplando as participações pública e privada (usos e fontes).
- Aplicação de modelo de análise financeira, determinando: as diversas incidências de custos e receitas e seu fluxo futuro; as taxas de retorno, nas perspectivas dos vários agentes interessados; e os resultados de análises de sensibilidade.
- Análise das taxas de retorno em cada alternativa, cotejadas as praticadas no mercado internacional, de maneira a caracterizar a atratividade do empreendimento e avaliação qualitativa das estratégias analisadas.
- Seleção, dentre os modelos alternativos, dos mais indicados para cada caso, justificando as recomendações formuladas.

Início e encerramento do contrato: 09 de agosto de 2013 a 06 de junho de 2014.

Valor estimado do negócio: R\$ 4.829.623.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais).

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paullista - São Paulo - SP. CEP 01419-002
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Mello, 1855 Tel: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Anseimo M. da Silva
cópia notarial extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé,
S. Paulo

150



Anseimo M. da Silva
SUBSTITUIÇÃO - TABELÃO 73-10833
QUOTAS CONTRIB. PT VERDA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos
ESCREVENTE AUTORIZADO

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade de Parcerias Público-Privadas

Coordenador: Dr. Rodrigo de Losso da Silveira Bueno

Equipe Técnica: Angela Ortolan

Breno Curi

Bruno C. Giovannetti

Fernando D. Chague

Flávio Chevis

José Antônio de Lima

Margarida Manfredini

Maria Júlia Pera

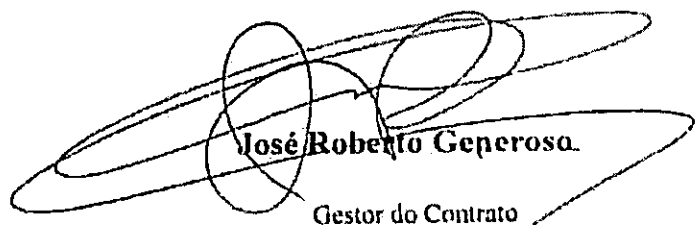
Maria Lúcia Rodrigues

Marino Brugnolo

Roberto Gentilezza

Virgínia de Bragança Oliveira

São Paulo, 02 de março de 2015.


José Roberto Gerosa
Gestor do Contrato

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP. CEP 01419-002
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.



ATESADO TÉCNICO nº 020/LIMPURB/07

REQUERENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE

PROCESSO nº: 2007-0 141.666-8

O Diretor do Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, WEBER CILONI, no uso de suas atribuições, em atendimento ao requerido no P.A. nº 2007-0.141.666-8 pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE, CNP/MF nº 043.942.358/0001-46, estabelecida à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, São Paulo/SP, e consoante informações prestadas por LIMPURB-1, às folhas 08 a 10 do processo em epígrafe, ATESTO que por força do Termo de Contrato nº 13/SES/2006, no período compreendido entre 17 de março de 2006 a 14 de setembro de 2006, a sobredita empresa prestou os serviços técnicos profissionais especializados em gestão de Limpeza Urbana, visando estudo sobre os contratos de concessão dos serviços divisíveis de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, objetivando realizar uma ampla avaliação dos termos dos contratos de concessão, em seus vários aspectos, com a finalidade de estudar a possibilidade de obtenção de uma tarifa menor a ser paga pela Prefeitura e que não comprometa nem a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos nem o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias. Os estudos abrangeram o adiamento (deslizando) dos novos investimentos existentes no Plano de Negócios, a redução de custos operacionais, análise da taxa interna de retorno dos dois contratos de concessão. Foram entregues 3 (três) relatórios constantes no contrato, que foram aprovados pela Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana, que considerou completos os serviços constantes do contrato. Participaram dos trabalhos, Denisard Cneio de Oliveira Alves, coordenando a equipe técnica composta por: Joe Akira Yoshiro, Manoel E. Garcia, Rodrigo De Losso da Silveira Bueno, Roberto Stern e Fernanda Gabriela Borger. Assinaram o Contrato: Carlos Antonio Luque, Diretor Presidente da FIPE; Eduardo Amaral Haddad, Diretor de Pesquisas. Os Relatórios foram assinados por: Eduardo Amaral Haddad, Diretor de Pesquisas e Maria Helena Zockun, Coordenadora de Pesquisas. O preço público no valor de R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), foi devidamente recolhido pelo requerente conforme Guia de Arrecadação nº 2007001343. É o que nos cumpre certificar. Eu, José Carlos Fernandes de Oliveira, RF. 696853.8.01, lavrei o presente termo. _____; Gilson Andrade Freitas, Assessor Técnico - LIMPURB-AJ, _____; Plínio Rodrigues de Moraes, Diretor da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas - LIMPURB-1, _____ o conferiram, e vai assinado pelo Diretor do Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, no vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e sete.

WEBER CILONI
Diretor do Departamento Técnico
LIMPURB

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA
13ª SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA EXTRAIDA
PELO CARTÓRIO, CONFORME COM O
ORIGINAL, EM 01/07/07.

13.0
SP.

03 JUL. 2007

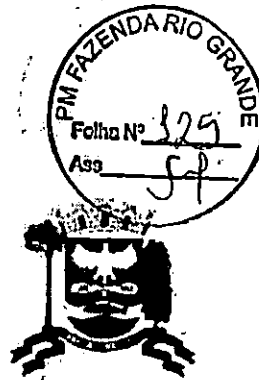
1021AV334852



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Jahu, Estado de São Paulo, com endereço à Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jau (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, ATESTA, para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, no 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal no 8.666/93.

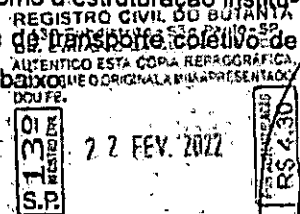
DENOMINAÇÃO DA PESQUISA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE NOVA CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETIVO: A elaboração de plano de contingência para viabilizar a continuidade da prestação dos serviços até que a nova concessão esteja estruturada e seja licitada, bem como a estruturação institucional, econômico-financeira e técnica de uma nova concessão do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município, compreendendo as fases de trabalho indicadas abaixo:

A. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E METODOLOGIA

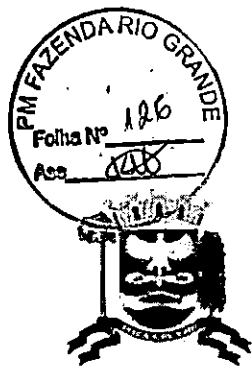
VISITA DE RECONHECIMENTO E RELATÓRIO CONTENDO: METODOLOGIA A SER EMPREGADA NAS DEMAIS FASES DO PROJETO E A LISTA DE DADOS E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.

A metodologia empregada consistiu na divisão em três coordenações para a estruturação do projeto – técnica/engenharia; econômico-financeira, e jurídico-institucional que foram integradas e organizadas pelo PMO.



☐ FERNANDO JOSÉ DA CUNHA - ESC. AUT.
☐ FÁBIO RUSSO DE OLIVEIRA - ESC. AUT.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



As equipes disciplinares ofereceram apoio técnico e coordenação da Audiência Pública e nas sessões de licitação para esclarecimento de dúvidas e questões colocadas.

B. ESTRUTURAÇÃO DA NOVA CONCESSÃO

ENGENHARIA/TÉCNICA

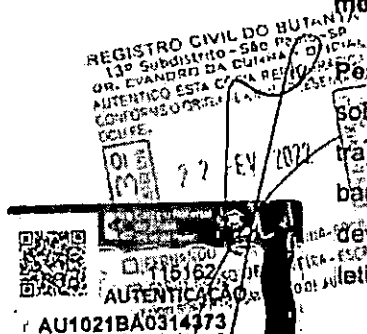
ESTUDO DE DEMANDA, CONFIGURAÇÃO DE LINHAS E GRADE HORÁRIA QUE BASEARAM OS NOVOS PARÂMETROS LICITATÓRIOS, CONTENDO:

a. Base de Dados:

I. Levantamento e Tratamento de dados Primários:

- i. **Pesquisa de Origem e Destino (OD):** visa identificar o padrão de comportamento dos deslocamentos realizados pela população, conta com 1 bloco de questões sobre o perfil socioeconômico e 1 bloco sobre o perfil das viagens. Deverá ser de base domiciliar (realizada em residências sorteadas a partir de critérios estatísticos) com amostra estatisticamente válida de modo a representar a totalidade das viagens realizadas no município de Jauú.
- ii. **Pesquisa de Linha de Contorno (Cordon Line):** são pesquisas de Contagem Volumétrica Classificada de Veículos (CVCV) realizadas com o apoio de aplicativo específico instalado em equipamentos eletrônicos do tipo tablets, classificando os veículos por sentido de tráfego, conforme rodovias definidas no plano de trabalho e Origem e Destino (OD) realizadas em 6 pontos da linha de contorno, limite da área de estudo.
- iii. **Pesquisa Screen Line (com CVCV e Ocupação Visual e Velocidade e Retardamento para TC e TI).**

Pesquisa Embarque e Desembarque: essa pesquisa deverá levantar informações sobre o comportamento da demanda ao longo do percurso das linhas municipais de transporte coletivo do município de Jauú, registrando os locais de embarque e desembarque dos passageiros por meio da distribuição e controle de senhas. Essa pesquisa deverá ser realizada com pesquisadores embarcados nos veículos de transporte coletivo, ao longo de todo o percurso de todas as linhas de todo o sistema de transporte





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

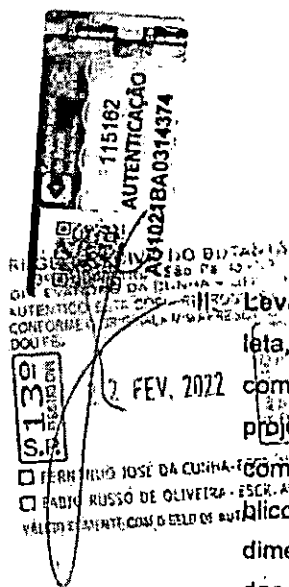
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



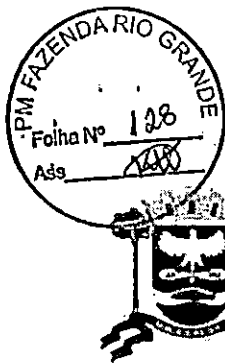
público municipal de Jahu. Desta pesquisa deverão obtidas as seguintes informações:

- a) Quantidade de passageiros embarcando e desembarcando em cada ponto de parada;
 - b) Embarque e desembarque das viagens dos passageiros; expresso através de uma matriz de correlação da quantidade de viagens entre pontos de parada, trechos viários ou zonas de tráfego;
 - c) Quantidade de passageiros gratuitos;
 - d) Fator de renovação das viagens pesquisadas.
 - e) Lotação máxima observada nas viagens pesquisadas
- v. **Pesquisa de Transferência:** essa pesquisa deverá levantar informações sobre as linhas tipo de serviço utilizado pelos passageiros em cada deslocamento de suas viagens. Essa pesquisa deverá ser realizada no interior dos ônibus, nas mesmas viagens em que for executada a pesquisa de embarque e desembarque.
- vi. **Pesquisa de Opinião:** deverá representar o nível e motivos de satisfação/insatisfação dos usuários do TC a partir da percepção individual dos entrevistados sobre esse sistema. Essa pesquisa deverá ser realizada com pesquisadores no terminal e rodoviária de Jahu e terminal Potunduva. A pesquisa será realizada através da execução de entrevistas aleatórias com uma amostra de usuários representativa do universo dos serviços, portanto estratificadas por linhas e períodos do dia.



Levantamento e Tratamento de dados Secundários: são aqueles obtidos por meio da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes, como é o caso de bases cartográficas, leis, decretos, planos existentes, dados estatísticos, projetos e outros tipos de informação documental. O levantamento de dados secundários tem como objetivo organizar e consolidar todas as informações existentes sobre o transporte público de Jahu, servindo de base para os estudos a serem desenvolvidos e para a definição e dimensionamento das pesquisas de campo a serem realizadas. Após o levantamento dos dados secundários, deverá ser realizada a avaliação da consistência destas informações. Todas as informações coletadas deverão ser organizadas em um banco de dados, permitindo análises sobre a oferta e a demanda do sistema atual de transporte público coletivo. Os dados necessários ao estudo são:





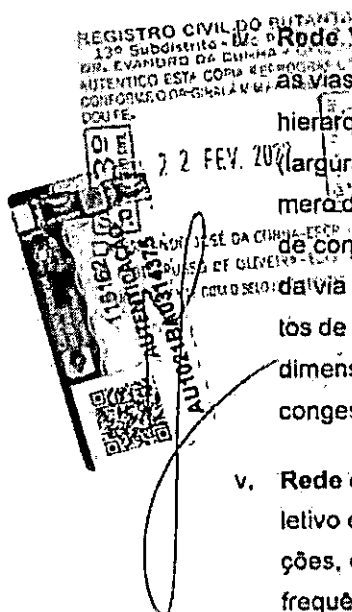
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SÉCRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



- i. **Dados socioeconômicos e tendências de projeção:** população, emprego, renda, educação, propriedade de veículos, números de domicílios, população ativa, população estudante, emprego, número de postos de trabalho, etc. Os dados socioeconômicos deverão ser obtidos através do IBGE e/ou outras fontes oficiais, coletados ao longo dos eixos mais importantes de transporte coletivo e consolidados como banco de dados georreferenciados desagregados no nível dos setores censitários. Para as tendências de crescimento deverá ser considerada a influência de projetos urbanos e de transportes previstos e em fase de implantação;
- ii. **Mapas:** deverão ser levantados elementos cartográficos da área de estudo, como cartas de hipsometria, uso do solo, zoneamento, hierarquização viária, redes de transporte atual e planejada. Esses deverão ser compatibilizados e georreferenciados;
- iii. **Dados de Oferta:** os dados de número de viagens realizadas, itinerário, tempo de viagem, tipo dos veículos, capacidade dos veículos deverá ser obtidos através das empresas responsáveis pela gestão e operação do transporte público coletivo do município. Esses dados deverão ser compilados através de Sistema de informações georreferenciadas (SIG);



Rod. Viária: deverá ser construída em sistema georreferenciado contemplando todas as vias municipais, considerando suas características físicas e operacionais, tais como: hierarquização viária (função: expressa, arterial, coletora, local); dimensões da seção (largura do leito carroçável, largura das calçadas, canteiros e geometrias viárias), número de faixas de rolamento e larguras das faixas; tipos de pavimento (asfáltico, blocos de concreto, paralelepípedo, cascalho, terra); sinalização horizontal e vertical; funções da via (áreas de carga e descarga C/D, áreas de embarque e desembarque E/D, pontos de táxis); ciclovias ou ciclofaixas (sobre o leito carroçável ou sobre calçadas) e suas dimensões; pontos com alto índice de acidentes de trânsito; pontos ou trechos com congestionamento;

- v. **Rede de Transportes:** será construída a base geográfica das linhas do transporte coletivo e terminais. Essa base deverá conter os dados frotas, linhas, horários de operações, extensões, número de viagens, tempos de viagens, nível de serviço (amplitude, frequência, horários, regularidade), material rodante (características, idade da frota, políticas de manutenção) e garagem.

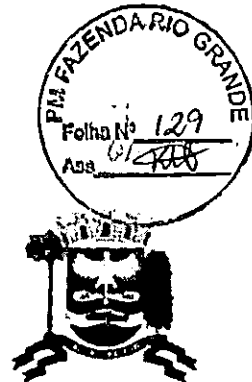




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



vi. **Dados de Demanda:** número de passageiros transportados, sazonalidades, percentual de gratuidades e receita tarifária. Esses dados deverão ser obtidos juntos aos operadores do transporte coletivo através das Ordens de Serviço Operacionais (OSO), por linha, por viagem, faixa horária e sentido (ida/volta).

vii. **Modelo Tarifário Vigente:** critérios de tarifação, procedimentos e planilhas de cálculo e revisão tarifária.

b. Diagnóstico da Situação Atual:

Todas as informações levantadas na base de dados deverão ser compiladas, permitindo uma análise da situação atual da mobilidade no município de Jahu, possibilitando identificar problemas e potencialidades do sistema de transportes sob o ponto de vista do usuário e do operador de transporte coletivo. Nessa fase deverão ser elaborados os indicadores de transportes que possibilitarão verificar a eficiência e qualidade do sistema. Esses indicadores são: passageiro/dia por habitante, idade média da frota, passageiro por quilômetro (IPK), passageiro/dia por veículo padrão, quilometragem por dia por veículo padrão, passageiro x quilômetro, passageiro x hora, velocidade, tempos de viagem, custos de viagens, matriz de viagens entre zonas de origens e destinos.

c. Elaboração do Modelo da Situação Atual:

A partir do diagnóstico da situação atual, será proposta uma reestruturação da rede de transporte coletivo com o objetivo de melhorar sua eficiência e qualidade sob o ponto de vista dos usuários e do operador do sistema. Essa proposta de reestruturação deverá ser simulada por meio de técnicas consagradas de modelagem matemática de transportes.

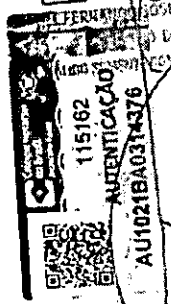
Para a elaboração dos modelos matemáticos deverá ser elaborado previamente um zoneamento de tráfego com zonas homogêneas segundo critérios socioeconômicos e de uso do solo. Além disso deverá ser representada em software de geoprocessamento, a rede viária com seus atributos de velocidade, capacidade, dimensões, sentidos de tráfego, tráfego permitido. A rede de transporte coletivo também deverá ser representada em software de geoprocessamento, com suas características de capacidade de veículos, tipos de veículos, tempos de embarque e desembarque, velocidade, itinerários, identificação de linhas, tarifas.

Após a representação de zoneamento, viário e transporte coletivo, deverá ser empregada a técnica de modelagem de transportes conhecida como Modelo 4 etapas (geração, distribuição, divisão modal e alocação). Os três primeiros modelos (geração, distribuição, divisão modal) deverão ser elaborados e

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ
130 Substituto - S.P.
DR. EVANDRO DA SILVA
AUTENTICAÇÃO
COMPROVANTE DE REGISTRO
DOUFE.

01/2008
130
S.P.

22 FEV 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



apresentados em planilhas eletrônicas e/ou códigos de programação abertos e acessíveis para que os técnicos da prefeitura de Jauú possam absorver o conhecimento necessário para futuros ajustes e preparação de novos modelos, somente o último modelo (alocação) deverá ser elaborado com a utilização de software especializado, tais como, EMME, VISUM, ou semelhante.

Todos os modelos devem ser calibrados com auxílio dos levantamentos primários e secundários para que possibilitem simular cenários futuros correspondentes ao período de concessão, que contemplem a projeção de demanda, alterações previstas na infraestrutura na rede de transporte coletivo.

d. Proposição de Alternativas:

Com base no diagnóstico, deverão ser propostas alternativas de configurações de rede de transportes, no período de concessão, que otimizem aspectos tais como: acessibilidade aos polos geradores de viagens, cobertura territorial das áreas residenciais, itinerários diretos com maior velocidade operacional, eliminação de sobreposição de itinerários.

e. Simulação de Alternativas:

As alternativas propostas na etapa anterior deverão ser simuladas com os modelos de transportes para a obtenção de indicadores que possibilitem selecionar a melhor configuração de rede para o município de Jauú no período de concessão. Esses indicadores deverão medir:

A qualidade oferecida aos usuários de transporte coletivo: tempo de viagem, número de transbordos necessários para se realizar uma viagem completa, acessibilidade e frequência de atendimento;

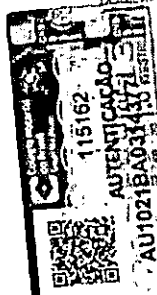
A eficiência do serviço de transporte coletivo: demanda de passageiros transportados na hora pico, demanda de passageiros com gratuidades e abatimentos de tarifa, índice de passageiro por quilômetro, passageiro x quilômetro, passageiro x hora custo por passageiro, índice de passageiro por veículo.

f. Programação das linhas:

Após a definição da melhor alternativa de rede, será realizado o dimensionamento da oferta, que consiste no cálculo dos seguintes parâmetros: Número de viagens na linha para atender à demanda; Intervalo entre viagens (quadro de horários) das linhas; Frota necessária (operacional e reserva).

Os insumos necessários para dimensionar a oferta, deverão ser obtidos dos modelos de simulação de

REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE JAUÚ
130 Subdistrito - São Paulo - SP
DR. EVANILDO DA CUNHA - ODEON
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPRESENTA O
CONFORME ORIGINAL E APRESENTA O
SOLTEIRO.



FEV 2021

TERMINO DE JAUÚ - ESPIRITO SANTO
RUI INACIO DE OLIVEIRA - ESCA. AL.
COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

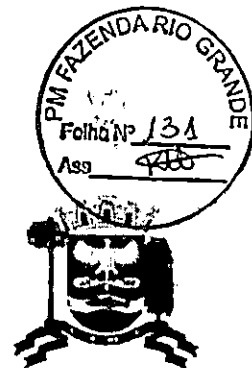




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

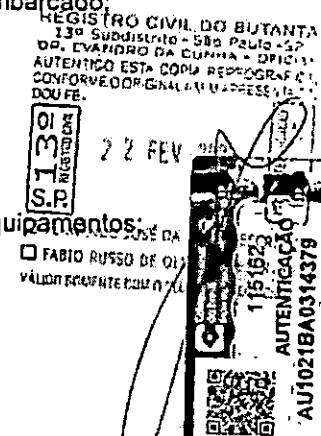
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



tráfego e das características do transporte coletivo e correspondem a: demanda de passageiros na seção crítica da linha; capacidade dos veículos de transporte coletivo; tempo de ciclo da linha.

ESTUDO SOBRE OS INVESTIMENTOS QUE BASEARAM OS NOVOS PARÂMETROS LICITATÓRIOS CONTENDO:

- a) Frota operacional e reserva;
- b) Idade máxima e média da frota;
- c) Descrição técnica da frota;
- d) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de veículo;
- e) Equipamentos embarcados;
- f) Vida útil de cada tipo equipamento embarcado;
- g) Descrição técnica de cada tipo de equipamento embarcado;
- h) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de equipamento embarcado;
- i) Instalações e equipamentos;
- j) Vida útil de cada tipo de instalações e equipamentos;
- k) Descrição técnica de cada tipo de instalações e equipamentos;
- l) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de instalações e equipamentos;
- m) Garagem;
- n) Vida útil de cada tipo de investimento em garagens;
- o) Descrição técnica de cada tipo de investimento em garagens;
- p) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de investimento em garagens;
- q) Demais investimentos;
- r) Vida útil de cada tipo dos demais investimentos;
- s) Descrição técnica de cada tipo dos demais investimentos;
- t) Preços de referência de compra e venda de cada tipo dos demais investimentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



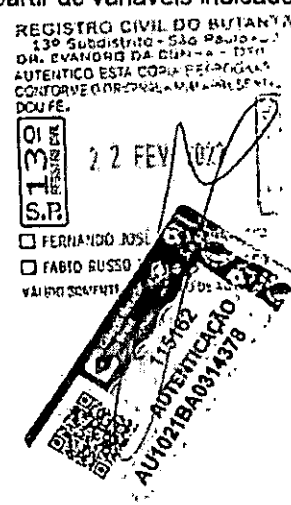
ESTUDO SOBRE OS CUSTOS OPERACIONAIS QUE BASEARAM OS NOVOS PARÂMETROS LICITATÓRIOS, CONTENDO:

- Quilometragem por tipo de veículo;
- Coefficientes operacionais de consumo, rodagem, lubrificante, manutenção, entre outros parâmetros operacionais;
- Preços de referência para combustível, pneus, lubrificantes, peças e acessórios, entre outros parâmetros operacionais;
- Quantitativo de mão-de-obra operacional para motoristas, cobradores, manutenção, bilhetagem, entre outros;
- Preços de referência de mão-de-obra operacional para motoristas, cobradores, manutenção, bilhetagem, entre outros;
- Descrição dos custos administrativos e demais custos necessários a concessão;
- Preços de referência para os custos administrativos e demais custos necessários a concessão.
- Os anexos técnicos do Edital;
- Indicadores de desempenho e qualidade;
- Crêterios para avaliação de impacto e risco;
- Metodologia de avaliação técnico-operacional das propostas a partir de variáveis indicadoras de desempenho e qualidade;
- Fluxo dos custos operacionais e investimentos.

ECONÔMICO-FINANCEIRO

ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONTENDO:

- Tributação;
- Custos Operacionais;
- Investimentos;
- Custo Médio Ponderado de Capitais (CMPC) e TIR do Projeto;

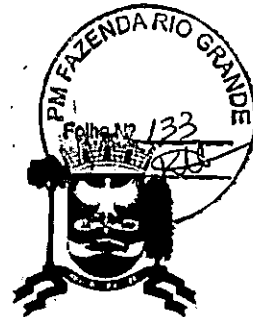




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

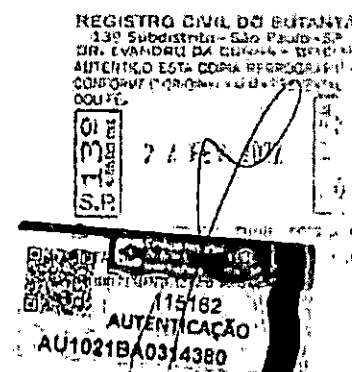


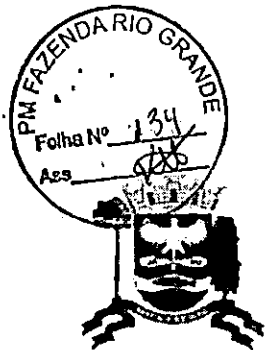
- e) Receita requerida;
- f) Tarifa de equilíbrio;
- g) Alternativas de subsídio;
- h) Análise de sensibilidade do modelo;
- i) Cenários de implantação: PPP/Concessão;
- j) Riscos econômicos e distribuições entre as partes;
- k) Modelo econômico-financeiro final;
- l) Parâmetros de edital e contrato;
- m) Mecanismo de pagamento;
- n) Fórmula de reajustes;
- o) Diretrizes para o plano de negócios;

JURÍDICO-INSTITUCIONAL

ESTUDO JURÍDICO INSTITUCIONAL, CONTENDO:

- a) Análise dos aspectos institucionais e regulatórios pertinentes
- b) Formatação preliminar do modelo institucional da Concessão ou PPP;
- c) Formas de remuneração;
- d) Diretrizes regulatórias;
- e) Legislação complementar de suporte jurídico;
- f) Critérios jurídico-institucionais de avaliação das alternativas;
- g) Definição dos critérios de habilitação das licitantes;
- h) Critérios Institucionais de avaliação das propostas;
- i) Matriz de risco;
- j) Minuta Preliminar do Edital de Concessão;
- k) Minuta Preliminar do Contrato de Concessão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA A LICITAÇÃO

Edital;

Anexo I - Minuta Contrato;

Anexo II - Projeto Básico - Termo de Referência;

Anexo III - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Concessão;

Anexo IV - Matriz de Riscos;

Anexo V - Modelos de Declaração - Envelope 1;

Anexo VI - Instruções Elaboração Proposta Comercial;

Anexo VII - Especificações para Operação;

Anexo VIII - Especificação para Os Veículos;

Anexo IX - Especificação Instalações Garagens;

Anexo X - Especificações Controles Eletrônicos;

Anexo XI - Especificações Informações Usuários;

Anexo XII - Modelo de Cálculo Fator Utilização;

Anexo XIII - Indicadores Metas de Eficiência e Qualidade;

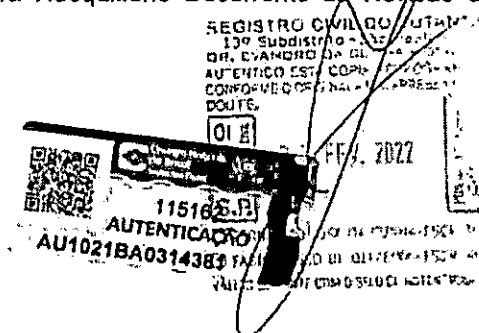
Anexo XIV - Reajustes e Revisões Tarifárias;

Anexo XV - Infrações e Sanções;

Anexo XVI - Publicidade Comercial e Institucional;

Anexo XVII - Metodologia de Cálculo da ANTP;

Anexo XVIII - Premissas para Reequilíbrio Decorrente da Revisão do Sistema de Transporte_Minuta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, CONTENDO:

- a) Aplicação dos critérios de avaliação;
- b) Indicação das propostas qualificadas tecnicamente;
- c) Justificativa de eventual desqualificação técnica de alguma licitante.
- d) Avaliação das premissas dos orçamentos apresentados;
- e) Avaliação do respeito ao plano de negócio padronizado;
- f) Aconselhamento jurídico a eventuais recursos.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONTENDO:

- a) Acompanhamento e Apresentação na Audiência Pública;
- b) Apoio técnico para eventuais esclarecimentos nas sessões de abertura de propostas;
- c) Apoio econômico-financeiro para eventuais esclarecimentos nas sessões de abertura de propostas;
- d) Apoio jurídico-Institucional para eventuais esclarecimentos nas sessões de abertura de propostas.

C. DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

População estimada 2020 (IBGE): 151.881 habitantes.

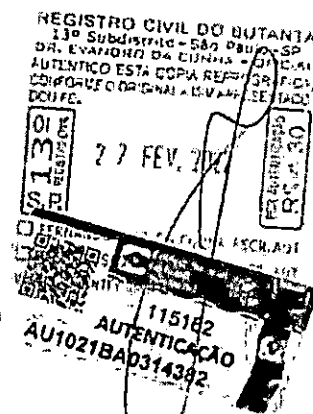
Prazo de Concessão: 15 anos

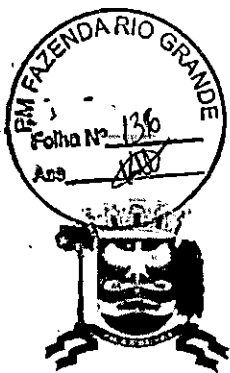
Receitas brutas totais estimadas: R\$ 318,0 milhões

Valor do investimento totais estimado (CAPEX): R\$ 35,5 milhões

Custos operacionais totais estimados (OPEX): R\$ 256,8 milhões

Período de execução: 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.





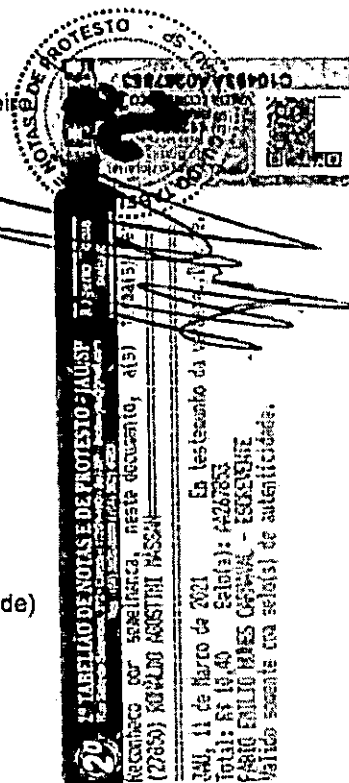
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Valor do contrato com a FIPE: R\$ 2.399.540,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais)

C. EQUIPE-CHAVE:

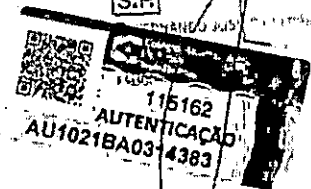
- Alceu Penteado Navarro (Pesquisador Sênior Jurídico)
- André Brandão Rodrigues Silva (Pesquisador Sênior Econômico-Financeiro)
- Beatriz Smith Penteado Navarro (Pesquisador Sênior Jurídico)
- Douglas Augusto de Paula (Pesquisador Sênior Econômico-Financeiro)
- Elias Cavalcante Filho (Pesquisador Sênior Econômico-Financeiro)
- Felipe Sande Cruz Mattos Filgueiras (Coordenador Econômico)
- Joelson Oliveira Sampaio (Gerente Líder de Projeto - PMO)
- José Picovsky (Pesquisador Sênior em Engenharia de Mobilidade)
- Marcelo Augusto Vieira (Coordenador Geral)
- Marcelo Reina Filho (Pesquisador Sênior Jurídico)
- Miguel Antônio Bortolini (Pesquisador Sênior em Engenharia de Mobilidade)
- Paulo Hamilton Siqueira Júnior (Coordenador Jurídico)
- Pedro Kassab (Coordenador de Engenharia)
- Renata Bezerra Pontes (Subcoordenadora de Pesquisa de Campo)
- Rodrigo De Lasso da Silveira Bueno (Subcoordenador Geral)



REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ
13º Subdistrito - São Paulo
DR. EVANDRO DA SILVA
AUTENTICO ESTA Cópia
CONFORME O ORIGINAL
DOUFE.

01 de
13 de
S.P.

22 FEB 2021



Jahu, 09 de março de 2021


Ronaldo Agostini Massan

Assessor - Secretaria de Economia e Finanças
Prefeitura do Município do Jahu

2º NOTAS
JAU-SP



Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, com sede na Cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Av. Consoline, nº 600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: dispensa de licitação Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, XIII.

Denominação da Pesquisa: MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL MUNICIPAL.

Objetivo: o presente estudo prestou serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento, assessoria e elaboração de estudos visando a Parceria Público-Privada (PPP), para a construção de um novo hospital no município de Itatiba, incluindo o apoio no procedimento de consulta, audiências públicas e assessoria no procedimento licitatório.

Estudos Preliminares de Viabilidade do projeto de parceria público-privada

- Diagnóstico de problemas e desafios que justificaram o projeto (análise de demanda);
- Benefícios do projeto com objetivos e metas;





Secretaria Municipal de Saúde

- Modalidade de contratação (concessão patrocinada ou administrativa) e prazo contratual;
- Estudos de viabilidade econômico-financeira da PPP;
- Estudos de viabilidade jurídica da PPP;
- Estudos de viabilidade técnica da PPP; e
- Estudos de viabilidade operacional da PPP.

Estudos de Modelagem Técnica

- Análise de demanda;
- Plano Funcional;
- Estudos de engenharia e arquitetura (topografia, planta de situação, condições geotécnicas e sondagens, soluções de engenharia, métodos construtivos, concepção arquitetônica, concepção preliminar, memorial descritivo, cronograma de execução estudos geométricos e geotécnicos);
- Estudos ambientais (localização, instalação, operação e ampliação); e
- Estimativa de custos de implantação e reinvestimento *Capital Expenditure (Capex)*.

Estudos de Modelagem Operacional

- Diretrizes de prestação dos serviços (diretrizes de operação);
- Quadro de pessoal: operacional, de manutenção e administrativo;
- Recursos materiais necessários em cada área da unidade de saúde;
- Dimensionamento de consumo (água, energia elétrica); e
- Estimativa de custos e despesas operacionais *Operational Expenditure (Opex)*.

Estudos de Modelagem Econômico-Financeira

- Projeção de fluxo de caixa;
- Projeção de receitas: contraprestação e receitas tarifárias;
- Receitas acessórias e complementares;
- Aportes de recursos públicos;
- Depreciação;
- Impostos e contribuições;
- Capital de giro;



Secretaria Municipal de Saúde

- Taxa de desconto - *Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC)* ou *Weighted Average Cost of Capital (WACC)*;
- Mecanismo de remuneração e quadro de indicadores de desempenho;
- Mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Mecanismos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro; e
- Estudo de *Value for Money (VfM)*.

Estudos de Modelagem Jurídica

- Análise de viabilidade jurídica e relatório de questões legais;
- Matriz de Riscos (ambientais, políticos sociais, operacionais, econômico-financeiros, jurídicos, tecnológicos, regulatórios, fortuito e força maior);
- Proposição de garantias (garantias do poder concedente, garantias do parceiro privado e garantias aos financiadores);
- Elaboração dos critérios de julgamento das propostas; e
- Diretrizes para a elaboração da minuta do edital e contrato (modelo de contrato, indicadores de desempenho, modelo de pagamento).

Elaboração de documentação para a Licitação: Edital, Contrato e Anexos da PPP, para submeter a consulta e audiência pública

- Edital;
- Anexo 1. Minuta do contrato de concessão;
- Anexo 2. Modelos previsto no edital;
- Anexo 3. Diretrizes de apresentação e julgamento das propostas técnicas;
- Anexo 4. Diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Anexo 5. Termo de Referência (TDR) dos demonstrativos de viabilidade econômico-financeira;
- Anexo 6. Composição societária e atos constitutivos da concessionária;
- Anexo 7. Termo de arrolamento e transferência de bens;
- Anexo 8. Plano de massas;
- Anexo 9. Diretrizes construtivas;
- Anexo 10. Diretrizes de sustentabilidade;
- Anexo 11. Diretrizes para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação;





Secretaria Municipal de Saúde

- Anexo 12. Planos funcionais;
- Anexo 13. Estudos arquitetônicos;
- Anexo 14. Planos de equipamentos e mobiliários;
- Anexo 15. Diretrizes técnicas para a prestação dos serviços não assistenciais;
- Anexo 16. Diretrizes técnicas para a implantação de sistema de tecnologia da informação;
- Anexo 17. Indicadores de desempenho e cálculo da contraprestação mensal efetiva; e
- Anexo 18. Garantia da contraprestação.

Estudo de apoio à constituição do Núcleo Gestor das parcerias público-privadas

- Definição de perfil de pessoas para compor o núcleo gestor das PPP;
- Definição dos principais processos de trabalho para o núcleo gestor das PPP;
- Proposta de ferramentas de controle e avaliação para uso do núcleo gestor das PPP; e
- Ata e lista de presença das capacitações realizadas a equipe do núcleo gestor das PPP.

Elaboração de documentação final para a Licitação: edital, contrato e anexos da PPP

- Apoio no processo de consulta pública e audiência pública;
- Realização de alterações advindas da consulta pública e audiência pública;
- Elaboração de documentação final da licitação (edital, contrato e anexos da PPP);
- Edital;
- Anexo 1. Minuta do contrato de concessão;
- Anexo 2. Modelos previsto no edital;
- Anexo 3. Diretrizes de apresentação e julgamento das propostas técnica;
- Anexo 4. Diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Anexo 5. TDR dos demonstrativos de viabilidade econômico-financeira;





Secretaria Municipal de Saúde

- Anexo 6. Composição Societária e atos constitutivos da concessionária;
- Anexo 7. Termo de arrolamento e transferência de bens;
- Anexo 8. Plano de massas;
- Anexo 9. Diretrizes construtivas;
- Anexo 10. Diretrizes de sustentabilidade;
- Anexo 11. Diretrizes para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação;
- Anexo 12. Planos funcionais;
- Anexo 13. Estudos arquitetônicos;
- Anexo 14. Planos de equipamentos e mobiliários;
- Anexo 15. Diretrizes técnicas para a prestação dos serviços não assistenciais;
- Anexo 16. Diretrizes técnicas para a implantação de sistema de tecnologia da informação;
- Anexo 17. Indicadores de desempenho e cálculo da contraprestação mensal efetiva; e
- Anexo 18. Garantia da contraprestação.

INFORMES TÉCNICOS MENSAIS DOS TRABALHOS EXECUTADOS

População atendida: 116.365 habitantes.

Valor do investimento estimado: R\$ 268.200.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões e duzentos mil reais).

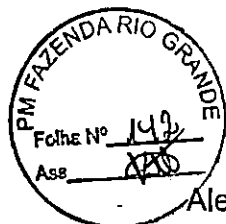
Despesas operacionais estimadas nos primeiros 10 anos: R\$ 154.260.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e duzentos e sessenta mil reais).

Início e encerramento do contrato: 26 de abril de 2019 a 25 de abril de 2020.

Valor: R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

Equipe Técnica:





Secretaria Municipal de Saúde

Alexandre Garcia D'Aurea (Pesquisador Jurídico em PPP)
André Luis Squarize Chagas (Pesquisador Econômico-Financeiro em PPP)
Antonio Carlos Rossi (Pesquisador em Arquitetura Hospitalar)
Cintia Hirata (Pesquisadora em Saúde)
Joelson Oliveira Sampaio (Pesquisador Econômico-Financeiro em PPP)
Juan Castillejo Peña (Coordenador Técnico)
Luis Francisco Kitadai (Pesquisador Administrativo)
Maria Cristina de Oliveira Gomes Jotten (Pesquisadora em Engenharia Hospitalar)
Pasqual Amendola (Pesquisador em Gestão Hospitalar)
Rafael Bugallho (Pesquisador em TI)

Itatiba, 14 de setembro de 2020

FABIO FLORES

NANI:15582931830

Assinado de forma digital por
FABIO FLORES
NANI:15582931830
Data: 2020.09.15 10:03:33
+03'00'

Dr. Fabio Flores Nani

Secretário da Saúde

Prefeitura do Município de Itatiba



Prefeitura do Município de Itatiba

Rua Marcos Dian, nº 15 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP - Cep 13.255-210 - Telefone (11) 4524 0934
www.Itatiba.sp.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima no 90, Jd. Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob no. 46.319.000/0001-50, representada pelo Secretário da Fazenda, Sr. IBRAHIM FAOUZI EL KADI, **ATESTA**, para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - Fipe**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, no 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal no 8.666/93.

DENOMINAÇÃO DA PESQUISA: REALIZAÇÃO DA MODELAGEM TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS VARRIÇÃO, COLETA, PODA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO (VCPRD) DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

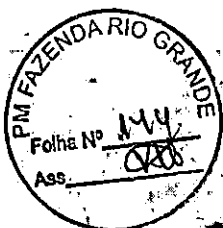
OBJETIVO: O Município de Guarulhos produz mais de 1 milhão de Toneladas diárias de lixo doméstico, aos quais se somam os resíduos da varrição das ruas e da poda das árvores. A legislação federal relativa aos resíduos urbanos, prioriza a redução e a reciclagem dos mesmos, evitando ao máximo a utilização de aterros sanitários, e reduzindo o orçamento de custeio dos serviços. Esses objetivos somente são conseguidos, com agregação de tecnologias específicas, às quais exigem grandes investimentos que, do ponto de vista econômico-financeiro, requerem um prazo relativamente longo para sua amortização, em geral maior do que os 5 anos de uma contratação normal de prestação de serviços. A viabilização financeira da prestação do serviço, independente do seu arranjo institucional, passa pelo estabelecimento de uma tarifa, ou taxa, a ser paga pelos contribuintes municipais como contrapartida, total ou parcial, pelos serviços de VCPRD prestados. Todavia, a definição dessa contrapartida não é tarefa simples, depende de vários aspectos: i) processos contemplados; ii) tecnologia utilizada; iii) investimentos necessários (CAPEX), iv) custos operacionais (OPEX), v) capacidade contributiva da população entre outros. O trabalho consistiu na definição do modelo a ser utilizado na oferta do serviço, considerando aspectos de engenharia, ambientais, econômico-financeiros e jurídicos. Abaixo são apresentadas as atividades e produtos apresentados.

PRODUTOS E ATIVIDADES

As atividades foram desenvolvidas em três frentes de trabalho que, necessariamente, integraram para que um resultado coerente.

Avenida Salgado Filho, 886 - Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-000
Fones: 2423-8602 / 2423-8603





SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Frentes

- técnica e engenharia;
- econômico-Financeira, incluindo estrutura tarifária; e
- jurídica.

PLANO DE TRABALHO

Na primeira etapa foi o desenvolvimento plano de trabalho, conjuntamente entre as três frentes indicado as suas inter-relações. A Contratada efetuou uma visita de reconhecimento, com o objetivo de coletar dados e obter as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prazos para a apresentação dos produtos acordados foram apontados na proposta técnica e ajustados em plano de trabalho de comum acordo entre as Partes, após a realização da visita técnica. Foi apresentado no Plano de Trabalho:

- Relatório de visita de reconhecimento;
- Pedido inicial de informações para a Prefeitura Municipal de Guarulhos (PMG);
- Cronograma de Execução com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e suas devidas atribuições (consultor e PMG).

FRENTE 1 – TÉCNICO E ENGENHARIA

Foram desenvolvidas as atividades nesta frente:

- levantamento, nos últimos 5 anos, das quantidades mensais de resíduos domésticos, de varrição e de podas, produzidos, reciclados e destinados, em Guarulhos;
- levantamento, nos últimos 5 anos, dos valores unitários pagos pela Prefeitura, pelos serviços de coleta, varrição, poda, reciclagem e destinação final;
- levantamento das características técnicas e operacionais dos serviços de coleta, varrição, poda, reciclagem e destinação final, identificando tecnologias utilizadas, frotas, quilometragens percorridas, densimetria dos materiais, etc;
- elaboração de planilhas de cálculo de investimentos (CAPEX) e de custos operacionais (OPEX), para as tecnologias e volumes atuais;
- Identificação de tecnologias capazes de trazer redução de volumes de destinação final, promovendo maior reciclagem dos resíduos, para todas as atividades analisadas;
- elaboração de planilhas de cálculos de investimentos (CAPEX) e de custos operacionais (OPEX), para as novas tecnologias; e
- redação de Termo de Referência Técnico, para futura licitação para provisão dos serviços.

Avenida Salgado Filho, 886 – Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-000
Fones: 2423-8602 / 2423-8603





SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



FRENTE 2 – ECONÔMICO-FINANCEIRA

Foram desenvolvidas as atividades nesta frente:

- levantamento, nos últimos 5 anos, da execução orçamentária de VCPRD;
- levantamento, com base em casos comparáveis (serviços similares ou em outros municípios), de critérios de remuneração alternativos;
- levantamento de taxas e tarifas aplicados a VCPRD, por outros municípios;
- análise da receita necessária para equilibrar os serviços prestados, tanto para o item "d" como para o "f" explicitos na frente 1;
- proposta de alternativas para a criação de taxa ou tarifa de utilização de serviços de VCPRD;
- elaboração de cenários alternativos de estrutura tarifária, considerando seus efeitos distributivos sobre o orçamento dos contribuintes de diferentes faixas de rendimento; e
- redação de Plano de Negócios, para futura licitação para provisão dos serviços.

FRENTE 3 – JURÍDICA

Foram desenvolvidas as atividades nesta frente:

- levantamento da legislação pertinente para a criação da taxa ou tarifa;
- análise jurídica dos atuais contratos de prestação de serviços de VCPRD em Guarulhos;
- análise jurídica das propostas de criação de taxa ou tarifa; e
- redação de minutas de leis e decretos necessários à criação da taxa ou tarifa.

SERVIÇOS ADICIONAIS

A contratada participou de reuniões técnicas.

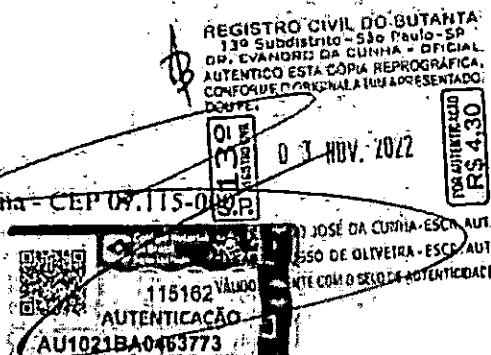
Adicionalmente, foi elaborado um relatório consolidado final, considerando os principais resultados dos relatórios finais de cada frente, de forma integrada e com eventuais justas e complementações.

Produto 2: Relatório consolidado final

DADOS DE PROJETO

População estimada 2021 (IBGE): 1.404.694 habitantes.

Avenida Salgado Filho, 886 – Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-010
Fones: 2423-8602 / 2423-8603





SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Composição de Resíduos Sólidos estudados

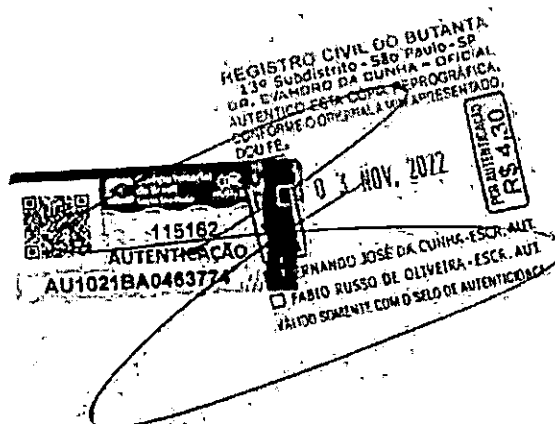
TIPO DE RESÍDUO		(Kg.ano/hab)	(ton.ano)
Resíduos Sólidos Domiciliares	RSD	239	335.721
Resíduos da Construção Civil	RCC	447	627.829
Resíduos dos Serviços de Saúde	RSS	5	7.023
Resíduos Sólidos Industriais	RSI	74	103.947
Resíduos Sólidos Especiais	RSE	4	5.618
Resíduos Eletro-Eletrônicos	REE		

Dados Econômico-Financeiros

- Receita Total Projetada 2022-2030: R\$ 3,58 bilhões
- Custos Totais Projetados (Opex) 2022-2030: R\$ 2,85 bilhões
- Investimentos Totais Projetados (Capex) 2022-2030: R\$ 281,39 milhões

Período de execução do contrato com a Fipe: 31 de maio de 2021 à 15 de dezembro de 2021.

Valor do contrato com a Fipe: R\$ 1.989.400,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais).





SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



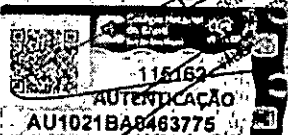
EQUIPE-CHAVE:

- Alison Pablo de Oliveira
- André Brandão Rodrigues Silva
- Bruno Teodoro Oliva (coordenador-geral)
- Eduardo Zylberstajn
- Gabriel Dib Tebechrani Neto
- Joelson Oliveira Sampaio (coordenador técnico – econômico e financeiro)
- José Picovsky
- Marcelo Augusto Vieira (gerente líder do projeto – PMO)
- Margareth Bonifácio Vieira
- Matheus Gregorini Costa (coordenador técnico – jurídico e regulatório)
- Miguel Bortolini
- Pedro Kassab (coordenador técnico – engenharia)
- Vitor Cardoso Santana Ambrosio
- Vladimir de Souza Alves


IBRAHIM EL KADI
Secretário da Fazenda

REGISTRO CIVIL DO BUTANTA
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
DOUFE
03 NOV. 2022
OF. ME
S.P.

ENDANDO JORN DA CUNHA. ESCR. AUT
NISTE DE OLIVEIRA - ESCR. AUT
COM O SELLO DE AUTENTICACAO

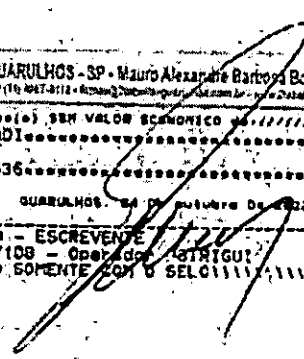


2ª TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - Mauro Alexandre Bortoloni Bordoni - Tabelão
Av. Dr. Ruy de Faria, 6521 - Centro - CEP: 07054-005 - Tel: (11) 2447-8112 - E-mail: Tabelao@guarulhos.sp.gov.br - Tabelao@guarulhos.sp.gov.br

Assinatura Por: Secretarias e Filiais SEM VALOR ECONOMICO
IBRAHIM FAOUZI EL KADI
Selos: 0369AA-588636
Se test. de Verdade. GUARULHOS, 04 de outubro de 2022

FRANCISCO CARLOS PALUETTO - ESCRIVÃO
Valor R\$7,97 - Carimbo: 6417108 - Operador: 4317108
Cópia não válida somente com o selo

Cartório de Notas



Avenida Salgado Filho, 886 - Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-000
Fones: 2423-8602 / 2423-8603



Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946

05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

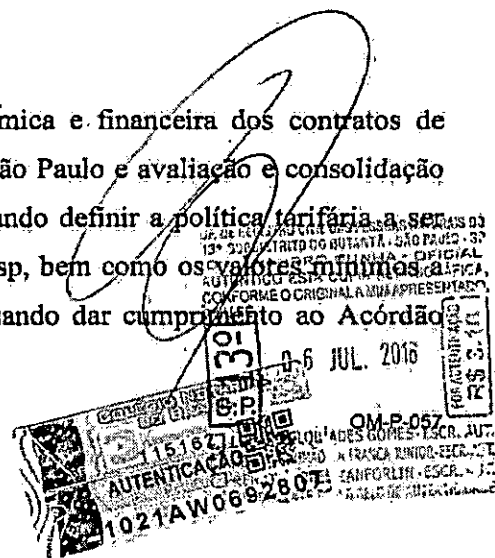
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.463.005/0001-08, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: Fundamento no artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 017/2015.

Denominação da Pesquisa: AVALIAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO E CONCESSÃO EXISTENTES NO ENTREPOSTO TERMINAL SÃO PAULO E AVALIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM, NORMATIZAÇÃO E VIABILIDADE, VISANDO DEFINIR A POLÍTICA TARIFÁRIA A SER IMPLEMENTADA NO ENTREPOSTO TERMINAL SÃO PAULO DA CEAGESP, BEM COMO OS VALORES MÍNIMOS A SEREM COBRADOS DOS PERMISSIONÁRIOS E CONCESSIONÁRIOS.

Objetivo: O estudo objetivou a avaliação técnica, econômica e financeira dos contratos de permissão e concessão existentes no Entrepósito Terminal São Paulo e avaliação e consolidação de estudos de modelagem, normatização e viabilidade, visando definir a política tarifária a ser implementada no Entrepósito Terminal São Paulo da Ceagesp, bem como os valores mínimos a serem cobrados dos permissionários e concessionários, visando dar cumprimento ao Acórdão 2050/2014 do Tribunal de Contas da União.





Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Metodologia: Objetivou a construção de uma sequência de análise apoiada em dados compatibilizados, resultando na seguinte organização para o estudo:

- Estruturou uma caracterização do Entrepósito Terminal São Paulo ESTSP, com foco principal nas características dos pavilhões e distribuição dos permissionários e contratos por setor.
- Identificou os tipos de contratos para uso e ocupação de áreas no Entrepósito Terminal São Paulo e a síntese de suas condições.
- Tratou das despesas operacionais e de manutenção, classificadas em próprias e rateáveis, com análise da formação dos valores do rateio.
- Foram estabelecidas premissas e valores para avaliação das estruturas do ETSP disponibilizadas para operação do mercado.
- Explorados os "custos de ocupação" para os permissionários através da análise das relações entre os valores dos produtos internalizados no ETSP destinados aos permissionários para comercialização em cada um dos pavilhões e os valores faturados pela Ceagesp nos contratos de permissão, autorização e concessão de uso nesses mesmos pavilhões. A base de dados utilizada foi a referente ao ano de 2014.
- Comparou as alternativas de realinhamentos exploradas nos capítulos anteriores, com a consolidação da proposta da política de preços e nova tabela.
- Exploradas as diferenciações do potencial de comercialização dos módulos em função de sua localização.
- Explorados os critérios para as revisões periódicas e reajustes anuais.
- Avaliou os modelos de contratação para o uso e ocupação das áreas, contemplando os modelos atuais, as condicionantes jurídicas para o estabelecimento de modelos e formas de contratação, e a posição dos órgãos de fiscalização e da legislação vigente e em discussão no Congresso.
- Mostrou os critérios para formação dos preços na licitação dos contratos com sugestão de tabela de preços mínimos para a concessão de uso das áreas no ETSP.





Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700.
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Início e encerramento do contrato: 23 de abril de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

São Paulo, 20 de junho de 2016.

Christian Lombardi
Coordenador de Governança Corporativa
em exercício no encerramento do contrato.

DE. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DO
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP
DR. EVANILDO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME O ORIGINAL ANEXADO E PRESENTADO.
DOU FE.

01
CY
S.F.

06 JUL. 2016

1021AW0692754

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág. 1 / 2

Estado do Paraná

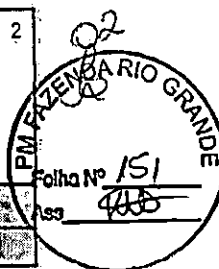
CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 33212020

CEP: 85810011

Cidade: Cascavel

**Requisição ao Compras**

Req. Nº: 1610/2021 Emitida em: 08/04/2021 Processo Digital: 28091/2021

Dados da Licitação

Modalidade/Nro: Proc 07/21

Registro de Preços? - Não

Dispensa/Inexigibilidade? - Sim

Aplicar Lei 112/2020? - Não

Recurso Federal? - Não

Recurso Estadual? - Não

Centro de Custo: 12.001.001 - SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável: NEI HAMILTON HAVEROTH

Objetivo/Aplicação dos Produtos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE MODELO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E OU CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CASCAVEL- PR.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	751					
Funcional Programática:	121185412320563.339.039.050.000.000.000					
Órgão:	12 - Secretaria Munl de Meio Ambiente					
Unidade:	1 - Secretaria Munl de Meio Ambiente					
Ação:	2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.					
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)					
Subelemento:	3.339.039.050.000.000.000 - Serviços técnicos profissionais					
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	509965	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE MODELO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E OU CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CASCAVEL- PR.	1.291.000,00	R\$1.291.000,00
Valor Total: R\$1.291.000,00						(um milhão, duzentos e noventa e um mil reais)

Valor Total Requisição: 1.291.000,00

Local de Entrega:	CONFORME CRONOGRAMA	Telefone: (45) - 4532236635
Rua:		Nro:
Bairro:		CEP:
Prazo de Entrega:	15 Dias	
Condição de Pagamento:	15 dias após apresentação da Nota Fiscal.	
Prazo de Vigência do Contrato:	9 meses	

Emissor: ELIANE SOARES DA SILVA LIMA Telefone: (45) - 4532236635

Resp. Selo Solicitante
Soraia Marize Severini
Matr. 17436-2
Secretaria de Meio Ambiente

Secretário(a) Solicitante
Data: _____
Nei Hamilton Haveroth
Secretário de Meio Ambiente
Município de Cascavel

Recebido em 13/04/2021

**MUNICÍPIO DE PINHAIS**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.423.000/0001-00

Endereço: RUA WANDA DOS SANTOS MALLMANN - 536

Telefone: (41) 3912-5000 / e-mail: comunicacao@pinhais.pr.gov.br

CEP: 83323400

Cidade: Pinhais

**Nota de Empenho**Número Empenho: **6052/2021** Espécie: **Global** Data Emissão: **09/08/2021** Processo Digital: **34748/2021**

Referência: 367

Órgão: 04

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade: 001

Departamento de Administração

Ação: 2014

Promover o suporte administrativo às atividades do Programa.

Funcional: 0004.0122.0040

Gestão de Serviços

Elemento: 3339035000000000000

Serviços de consultoria

Subelemento: 3339035010200000000

Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica

Vínculo: 00000

Recursos Ordinários (Livres)

Credor: 1503103 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Endereço: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES - 5677

Cidade: São Paulo, SP

CPF/CNPJ: 43.942.358/0001-46

Telefone: (11) 3767-1711

Dotação Inicial: 12.000,00

Empenhado Anter.: 0,00

Suplementado: 735.000,00

Valor deste Empenho: 734.800,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 734.800,00

Total (A): 747.000,00

Saldo (A - B): 12.200,00

Processo Licitação: 58/2021

Data do Processo: 20/07/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número do Contrato: 20210160

Número do Processo: 28587

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 4211 - 000/2021

Itens				Valor Unitário	Valor Total
Item	Qtde	Unid.	Especificação		
1	1,00000	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ASSISTENCIAIS, ECONÔMICOS E JURÍDICOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PÚBLICO-PRIVADO.	734800,0000	734.800,00
				Total:	734.800,00

Valor deste Empenho:**734.800,00**

Histórico: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ASSISTENCIAIS, ECONÔMICOS E JURÍDICOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE PINHAIS, POR MEIO DE CONCESSÃO PÚBLICO-PRIVADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021, CONTRATO Nº 160/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 28/07/2021 A 28/03/2022 E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28/07/2021 A 28/06/2022. RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT.

Fica empenhada a importância de: R\$ 734.800,00 [SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS]

Assinaturas Digitais:

MARILETE
FORMAGINI:85331775934
Contadora
CRC 045468/O-1/PR
10/08/2021 10:11:45

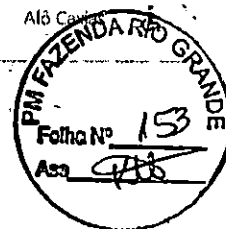


JOSE LUIS XAVIER
PEDROZA:67139108749
Secretário Municipal de Finanças
10/08/2021 11:03:16 -03:00



MARLY PAULINO
FAGUNDES:60483318949
Prefeita Municipal
11/08/2021 08:21:12 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/08/2021 ÀS 10:11:45 POR MARILETE FORMAGINI PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://e-atenda.net/611276614481



INÍCIO NOTÍCIAS 2022 DEZEMBRO

Cisga e Caixa firmam contrato visando PPP para resíduos sólidos

Proposta inclui 20 municípios da Serra e quase 1 milhão de habitantes

Publicada dia 22/12/2022 às 16:03

Compartilhar

Twitter

Demanda de oito anos de prefeitos de vários municípios da região, a gestão dos resíduos sólidos urbanos ganhou avanço significativo. O Cisga (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha) e a Caixa Econômica Federal (CEF), por meio de Projetos (FEP), assinaram contrato para a estruturação de parceria público-privada (PPP) para destinação final dos resíduos sólidos dos 20 municípios integrantes do consórcio.

Também foi assinada parceria do Cisga com a Prefeitura de Caxias do Sul para que seja prestado auxílio na estruturação de uma FEP em municípios que têm o serviço terceirizado. Apenas Caxias do Sul e Farroupilha têm coleta com estrutura pública.

Caxias do Sul, por meio do Escritório de Parcerias Estratégicas, será responsável pela coordenação técnica dos estudos junto ao Cisga. Ocorreu por edital de chamamento público, aberto pela própria instituição em 2020, em que o Cisga foi habilitado e convocado, e assinou contrato. O custo total da estruturação é superior a R\$ 8,8 milhões, cabendo ao Cisga a contrapartida de 10% deste valor, início programado para março de 2023.

O presidente do Cisga e prefeito de Farroupilha, Fabiano Feltrin, destacou que a gestão dos resíduos sólidos urbanos é uma antiga preocupação. Lembrou que algumas sugestões foram apresentadas, mas sempre distantes da realidade regional. "Agora temos uma solução para os resíduos sólidos são um desafio para todos os municípios da Serra Gaúcha e entendemos que somente reunindo esforços é que teremos assertivo para todos nesta área", argumentou. Para Feltrin, a iniciativa vai garantir um futuro melhor para as próximas gerações.

Dari Reichert, superintendente executivo de governo da Caixa Federal para a Serra Gaúcha, definiu o momento como um marco pela importância do contrato para a instituição, que tem foco primordial no atendimento às demandas do poder público, em ênfase no "Um projeto com este perfil está integralmente alinhado com os princípios do banco", ressaltou. Iuri Jadovski, gerente de filial GIC, que o tema resíduos também é novo para a instituição, que trabalha em várias outras frentes de parcerias público-privadas no Rio Grande do Sul, projeta o ingresso da Caixa também na estruturação de projetos similares na educação infantil.

O secretário extraordinário de Parcerias Estratégicas de Caxias do Sul, Maurício Batista da Silva, comentou que a principal motivação para o Cisga foi o tema dos resíduos sólidos. Afirmou que ações colaborativas como a parceria firmada trazem ganhos importantes para os contribuintes. "O principal benefício do projeto é ambiental, uma vez que a estruturação visa buscar uma solução local para a destinação de resíduos, evitando o transporte por longas distâncias para aterros sanitários legalizados, como ocorre atualmente em alguns municípios. Haverá redução dos custos associados com a destinação, uma vez que haverá economia no transporte dos resíduos". A importância de a Caixa unir-se aos municípios na busca de soluções para melhorar a infraestrutura e o meio ambiente.

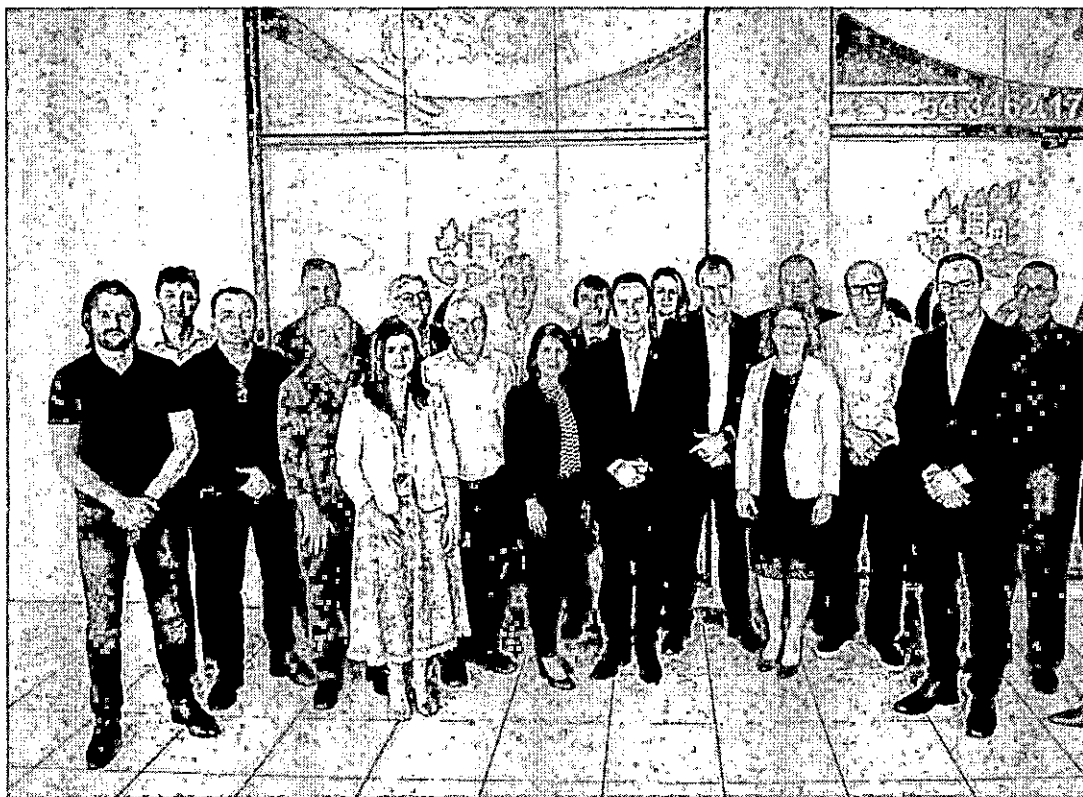
Ex-presidente do Cisga e prefeito de Parati, Oscar Dall'Agnol, que deu início ao projeto regional, destacou a importância do projeto retomar a aproximação da cidade com a região. "Pelo seu tamanho, Caxias do Sul poderia andar sozinha, mas optou pela política de encontrar soluções adequadas. O projeto será um diferencial para a região e incentivará que cada vez mais se use o consórcio", comentou.

O encontro ainda teve as presenças dos prefeitos Ademir Dal Posso, de Nova Araçá; Ivelton Zardo, de Cotiporã; Roberto Dallemolli, de Bento Gonçalves; Sérgio Morreti, de André da Rocha; Sérgio Chesini, de Garibaldi; Ivaldo Dalla Costa, de Nova Bassano; Hadair Ferrari, de Pinto Bandeira, também vice-presidente do Cisga; e Adalberto Bastian, em exercício do cargo em Guaíba. Também participaram Débora Bolzoni, gerente de Clientes; Graça Cristina F. de Campos, coordenadora de Novos Negócios; coordenadora de filial REGOV Caxias do Sul; e Romualdo Vanacor e Gisielli Frizon, representantes Caixa.

Créditos, Samuel Maciel

GALERIA DE IMAGENS

1 de 9 imagens





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 339/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a viagem realizada por Vossa Senhoria e os Secretários Municipais de Cultura e do Desenvolvimento Econômico e as diversas agendas realizadas em Brasília, entre os dias 08 e 10 de agosto, incluindo a agenda no Ministério da Fazenda, encaminhamos, em anexo, a matéria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN que trata de medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)¹.

Dentre as diversas opções do programa do incentivo, destaca-se projetos na área da saúde, iluminação pública, coleta e tratamento de lixo, entre outros. Importante registrar que atualmente estão em andamento a PPP para iluminação pública e a concessão do hospital municipal.

O projeto da PPP – iluminação pública está sendo gerenciada pela CAIXA e a Concessão do Hospital foi utilizado o material da empresa ADVCOM, combinado com pesquisas de processos de diversos municípios, dentre eles o de Pinhais que realizou a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE que realizou o processo de PPP – patrocinada do Hospital daquele Município.

Caso seja de interesse da administração municipal, solicitamos a indicação da área de interesse público que poderá ser realizado uma pesquisa e projeto para PPP, que venha complementar o poder público na oferta de serviços públicos com qualidade.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

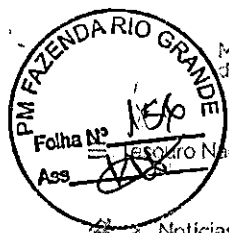
JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR 000369176995

Assinado eletronicamente pelo PM
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR 000369176995
Data: 2023.08.21 10:08:26 -03:00

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

*Ante a pesquisa
no area de coleta de lixo*
Marco A. Marcondes Silva
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

¹ <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/noticias/tesouro-anuncia-quatro-medidas-de-incentivo-a-parcerias-publico-privadas-ppp>



Ministério
da

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

PT



Entrar



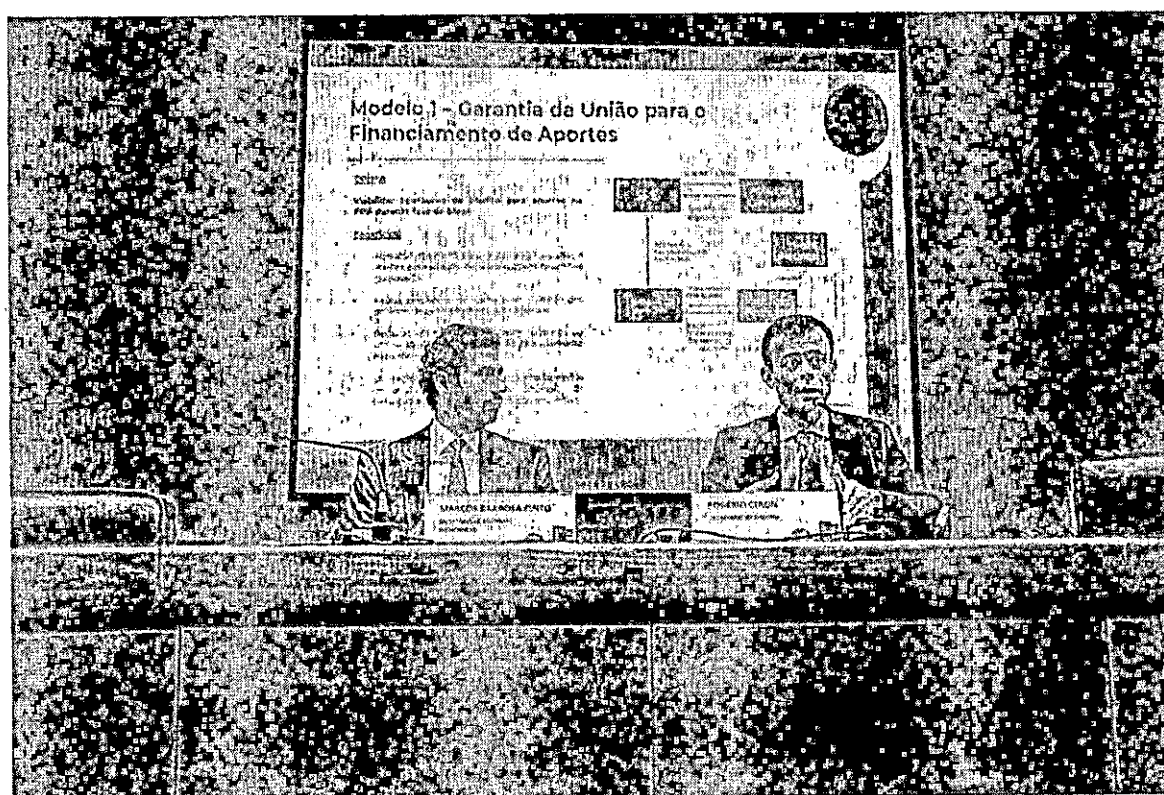
Notícias > Tesouro anuncia quatro medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)

Tesouro anuncia quatro medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)

Objetivo das medidas é intensificar os investimentos em infraestrutura no Brasil por meio das PPP

Publicado em 20/04/2023 19h51

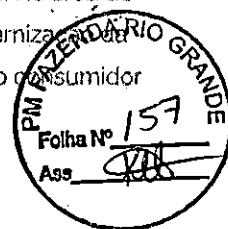
Compartilhe:   



O Tesouro Nacional divulgou hoje quatro medidas estruturais para apoiar e impulsionar as parcerias público-privadas (PPP) de Estados e municípios com o objetivo de incentivar projetos em áreas estratégicas, como infraestrutura educacional e saneamento básico. O anúncio faz parte de um conjunto com 13 medidas estruturais para estimular os investimentos em infraestrutura e aprimorar os mercados de crédito e de seguros do país, lançado nesta quinta-feira (20/4) pelo Ministério da Fazenda (MF).

Os secretários do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, e de Reformas Econômicas, Marcos Pinto, explicaram cada uma das medidas em entrevista coletiva. "São medidas estruturais que dão mais segurança jurídica e financeira, para termos um país com mais investimento, geração de empregos e renda", disse Ceron. "Vamos reduzir os custos de transação, as ineficiências, as burocracias que impedem e travam o crescimento econômico do Brasil de longo prazo", afirmou Pinto. Do total de medidas, nove serão apreciadas pelo Congresso Nacional (considerando três projetos já em tramitação e seis novas propostas que serão encaminhadas aos parlamentares) e as demais entram em vigor com a publicação de normas como decreto ou portaria.

A União vai conceder apoio para que estados e municípios possam acelerar a realização de novos projetos por meio do mecanismo PPP, o que vai intensificar os investimentos em infraestrutura no Brasil. Também está sendo aprimorada a legislação para incentivar o financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios ambientais e sociais. Na área de crédito, as medidas estão focadas na eliminação de barreiras e ineficiências; em reformas estruturais (modernização da legislação); facilitação do acesso ao crédito e redução do custo dos financiamentos e dos juros cobrados do consumidor final.



Infraestrutura

A partir de agora, o ente federado (Estado ou município) que estruturar uma PPP poderá contar com garantia da União para financiar a operação, seja com uma instituição financeira interna ou externa. Trata-se de um modelo que permite, por exemplo, a execução de projetos em saúde, iluminação pública, coleta e tratamento de lixo, redes de água e esgoto, rodovias, entre outros.

A inovação garantirá a redução de custos, pois ao contar com lastro da União, o crédito fica mais barato. Além disso, a alternativa diminui os riscos para os parceiros privados, que terão menor necessidade de alavancagem financeira para executar os projetos. Rogério Ceron anunciou que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) já tem uma linha pronta para operar com estados e municípios, com oferta de crédito e apoio técnico, dentro dos novos parâmetros.

A garantia federal será concedida a entes federados com contas públicas saudáveis, considerando o critério de Capacidade de Pagamento (Capag) do Tesouro Nacional. O aval federal poderá ser concedido para o financiamento de aportes, financiamento de contraprestações continuadas. Outro ponto positivo que a concessão de garantia da União assegura é a redução dos prazos médios para a liberação dos financiamentos.

Debêntures incentivadas

O incentivo ao financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios será executado por meio do aprimoramento da legislação vigente (Decreto nº 8.874/2016). Serão incluídos novos setores que poderão obter financiamento por meio da emissão de debêntures incentivadas: educação; saúde; segurança pública e sistema prisional; parques urbanos e unidades de conservação; equipamentos culturais e esportivos; e habitação social e requalificação urbana. As debêntures incentivadas estão sujeitas a alíquotas mais baixas do imposto sobre a renda, tanto para Pessoas Físicas (PF) quanto Jurídicas (PJ). A meta é incentivar a captação de recursos privados para projetos de infraestrutura social e ambiental.

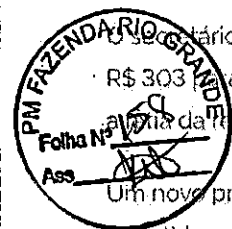
Crédito mais barato

Com o Novo Marco de Garantias (PL nº 4188/2021) será possível reduzir o custo do crédito. Isso ocorrerá porque garantias atualmente subutilizadas por limitações legais poderão ser utilizadas de forma mais eficiente. Hoje, um bem móvel ou imóvel avaliado em R\$ 200 mil e dado em garantia em um empréstimo de R\$ 50 mil fica "bloqueado". Com a mudança proposta, os R\$ 150 mil restantes poderão servir de lastro para outros empréstimos.

O encaminhamento de Proposta de Projeto de Lei prevê a utilização, como garantia de operações de crédito, dos recursos de planos de previdência complementar aberta, de seguros de pessoas, de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) e de títulos de capitalização. Com esse lastro, os cidadãos terão acesso a financiamentos mais baratos.

Já uma portaria da Receita Federal vai simplificar a forma de compartilhamento de dados fiscais de pessoas físicas e jurídicas com as instituições financeiras. Com essa ação, o MF projeta redução de custos burocráticos ao longo do processo de concessão de crédito, com mais benefícios para pessoas físicas e pequenas empresas, em função da redução de assimetrias informacionais e da facilitação da portabilidade de dados.

Proteção



O secretário de reformas econômicas, Marcos Pinto, anunciou também o aumento do valor do Mínimo Existencial, dos atuais R\$ 303 para R\$ 600. A mudança vai ampliar o amparo ao cidadão que enfrenta casos de superendividamento, ao aumentar a proteção da renda que não pode ser cobrada no crédito consignado ou bloqueada pelas instituições financeiras.

Um novo projeto de lei será encaminhado ao Congresso propondo o aprimoramento dos mecanismos de proteção a investidores minoritários no mercado de capitais contra danos causados por atos ilícitos de acionistas controladores e administradores. Os impactos esperados com a implementação da medida são o aumento da segurança jurídica dos investimentos no mercado de capitais e o estímulo à concessão de crédito fora do sistema bancário.

Em outra frente, proposta de Projeto de Lei será levada aos parlamentares com o objetivo de consolidar e aprimorar a legislação que trata das Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMFs), sob supervisão do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em alinhamento às melhores práticas internacionais. As IMF são responsáveis por processos de liquidação, compensação, garantias, registro e depósitos de ativos financeiros e valores mobiliários. A ideia é aumentar a segurança e a redução dos custos operacionais do sistema financeiro, com impacto na eficiência e custos.

Inovações

O governo vai também encaminhar ao Congresso um Projeto de Lei Complementar para estabelecer a base legal para a criação do Real Digital, além de simplificar e flexibilizar o processo de autorização e funcionamento de instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central. O secretário de Reformas Econômicas destacou que a presença de mais agentes no mercado financeiro vai ampliar a concorrência e, consequentemente, reduzir custos aos cidadãos e empresas.

Será apresentado ainda Projeto de Lei Complementar para possibilitar que cooperativas de seguros ampliem o leque de atuação em seguros, além dos já permitidos: seguro rural, saúde e acidentes de trabalho. A medida vai ampliar a oferta no mercado de seguros, possibilitando, por exemplo, alternativas mais baratas para o seguro de automóvel. Atualmente, há grande atuação de associações em automóveis, mas as cooperativas poderão explorar outros mercados de seguro, como de bicicletas, celulares, tablets e notebooks.

Outra medida envolve a revisão de normas do setor de seguro privado, considerando texto já em tramitação no Congresso (PLC nº 29/2017). A ação foca em ampliar a proteção ao consumidor e o desenvolvimento do mercado de seguros.

Também está em tramitação no Congresso (PLP nº 281/2019) outro foco prioritário: o novo Regime de Resolução Bancária. A medida prevê a criação de dois novos mecanismos: o Regime de Estabilização e o Regime de Liquidação Compulsória, em substituição aos instrumentos atuais (como o Regime de Administração Especial Temporária — RAET). A meta é estabelecer mecanismos mais modernos e adequados para os supervisores atuarem em casos de crises financeiras, a redução dos riscos de utilização de recursos públicos no caso de intervenção e a redução do custo de crédito de bancos menores, fomentando a concorrência no sistema bancário.

Confira abaixo as 13 ações anunciadas nesta quinta-feira pelo Ministério da Fazenda

1. Garantia da União a PPPs de estados e municípios — Alterações no Manual para Instrução de Pleitos/Tesouro Nacional
2. Debêntures incentivadas para infraestruturas sociais e ambientais — Alteração de Decreto (Decreto nº 8.874/2016)
3. Novo Marco das Garantias — PL em tramitação (PL nº 4188/2021)
4. Garantia com recursos previdenciários — Nova Proposta de Projeto de Lei
5. Simplificação e desburocratização do crédito — Nova Proposta de Projeto de Lei
6. Acesso a dados fiscais — Portaria Receita Federal
7. Autorização de bancos e moeda digital — Nova Proposta de Projeto de Lei
8. Regime de Resolução Bancária — PL em tramitação (PLP nº 281/2019)
9. Superendividamento (Mínimo Existencial) — Alteração de decreto (Decreto nº 11.150/2022)
10. Proteção

11. Infraestruturas do mercado financeiro — Nova Proposta de Projeto de Lei
12. Ampliação da atuação das cooperativas de seguros — Nova Proposta de Projeto de Lei
13. Marco legal do seguro privado — PL em tramitação (PLC 29/2017)



Assista a entrevista coletiva dos secretários do Ministério da Fazenda:

Coletiva de Imprensa



Texto: ASCOM/MF, com adaptações.

Compartilhe:   

Serviços que você acessou



 JUNHO

Aderir ao acordo de
transação pelo
Programa Litígio Zero

Assinatura Eletrônica

 MAIO

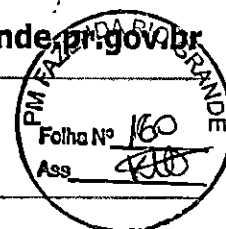
Obter cópia de
declaração

Consultar certidões de
regularidade fiscal
emitidas

Zimbra

junior@fazendariogrande.pr.gov.br

RES: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande



De : GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR
<gigovct@caixa.gov.br>

ter., 31 de out. de 2023 10:21

Assunto : RES: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

Para : junior@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc : GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR
<gigovct@caixa.gov.br>, Celio Americo Alves Izidoro
<celio.izidoro@caixa.gov.br>



E-mail classificado como #PUBLICO

Prezado Secretário José Antonio Dasenbrock Junior,

1. Em tempo que agradecemos o contato apresentamos abaixo as seguintes considerações:
 - - Está no no foco da CAIXA consolidar a posição no setor de saneamento, especial Resíduos Sólidos Urbanos, portanto há interesse da CAIXA em estruturar projetos de PPP/Concessões desse setor, inclusive ao ora em tela, cujos custos financeiros dessa estruturação deverão ser arcados com recursos próprios do(s) Município(s) participante(s).
 - - Nesse caso, a estruturação do projeto, caso efetivada a contratação, deve ser considerado a formação de consórcio/arranjo regional, com mínimo de 2 municípios.
 - - Recomenda-se, para esta formação, que a quantidade mínima de habitantes seja de 200 mil, em seu total, e que a estrutura de consórcio/arranjo possua governança de atuação consolidada.
2. Quanto ao orçamento prévio, mesmo que estimado, a CAIXA está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação, portanto, neste momento, para eventuais valores, é necessário dispormos de informações como a quantidade de municípios participantes, total da população e **carta de intenção** dos Gestores participantes da eventual contratação.
2. Reforçando agradecimento, permanecemos à disposição para informações complementares, bem como realização de agenda com o Ente, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

João Paulo de Oliveira Barros
Coordenador de Projetos Matriz
Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo

Samantha de Castro Schubert – CP3P
Gerente Executiva
Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo



FERNANDO PEREIRA LAZARO
Representante CAIXA

LEONARDO PUDELL SOBREIRA
Coordenador de Filial

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

De: GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR <gigovct@caixa.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de outubro de 2023 17:52
Para: Celio Americo Alves Izidoro <celio.izidoro@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

E-mail classificado como #PUBLICO

De: GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR
Enviada em: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 14:01.
Para: GIGOVCT01 - Negocial <gigovct01@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

E-mail classificado como #PUBLICO

De: Jose Antonio Dasenbrock Junior
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 13:31
Para: GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR <gigovct@caixa.gov.br>
Assunto: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

Prezado Senhor

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações - cotação de valores estimados - quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

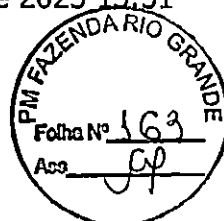
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
(41) 36278500 / 99978-3294

De : Jose Antonio Dasenbrock Junior
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

seg., 23 de out. de 2023 13:31

Assunto : Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

Para : gigovct@caixa.gov.br



Prezado Senhor

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações - cotação de valores estimados - quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294

Zimbra

junior@fazendariogrande.pr.gov.br

Re: RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr



De : Jose Antonio Dasenbrock Junior
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

ter, 31 de out. de 2023 13:32

📎 1 anexo

Assunto : Re: RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Para : Luciene Aparecida Coelho
<luciene.coelho@fipe.org.br>

Cc : Propostas <propostas@fipe.org.br>

Boa tarde,
Confirmo o recebimento.
Att.

De: "Luciene Aparecida Coelho" <luciene.coelho@fipe.org.br>

Para: "Jose Antonio Dasenbrock Junior" <junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc: "Propostas" <propostas@fipe.org.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de outubro de 2023 12:56:29

Assunto: RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Seguem os documentos solicitados.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11.3767-1761

www.fipe.org.br



[/fipeursos](#)



[/fipeursos](#)



[/fipeursos](#)



[/fipeursos](#)

De: Jose Antonio Dasenbrock Junior <junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 15:57

Para: Luciene Aparecida Coelho <luciene.coelho@fipe.org.br>

Cc: Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>; Denisard Cneio de Oliveira Alves <dcoalves@fipe.org.br>; Renata de Paula Dias <rdias@fipe.org.br>

Assunto: Re: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Boa tarde,

A PGM do Município informou que para tramitação do processo será necessário a anexar os seguintes documentos:

- * ato constitutivo e documentos pessoais dos seus representantes;
- * certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- * em relação a proposta de preço - cópia de contrato ou nf de serviço similar e compatível a população de Fazenda Rio Grande.

Fico no aguardo,
Obrigado.

Att

Junior

De: "Luciene Aparecida Coelho" <luciene.coelho@fipe.org.br>

Para: junior@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: "Propostas (Contratos)" <propostas@fipe.org.br>, "Denisard Cneio de Oliveira Alves" <dcoalves@fipe.org.br>, "Renata de Paula Dias" <rdias@fipe.org.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:28:22

Assunto: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada "*Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande*".

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel.: 11 3767-1761

www.fipe.org.br



[/fpecursos](#)



[/fpecursos](#)



[/fpecursos](#)



[/fpecursos](#)

----- Forwarded message -----

De: Jose Antonio Dasenbrock Junior

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

To: dcoalves <dcoalves@usp.br>

Cc: dcoalves <dcoalves@gmail.com>



Bom dia,
Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.
Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294

De: "Jose Antonio Dasenbrock Junior"

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "dcoalves" <dcoalves@usp.br>

Cc: "dcoalves" <dcoalves@gmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

Assunto: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294



De : Luciene Aparecida Coelho
<luciene.coelho@fipe.org.br>

seg., 30 de out. de 2023 12:56

📎 2 anexos

Assunto : RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande -
Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de
prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande
- pr

Para : Jose Antonio Dasenbrock Junior
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc : Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Seguem os documentos solicitados.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Côelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11 3767-1761

www.fipe.org.br

/fipe cursos /fipe cursos /fipe cursos /fipe cursos

De: Jose Antonio Dasenbrock Junior <junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 15:57

Para: Luciene Aparecida Coelho <luciene.coelho@fipe.org.br>

Cc: Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>; Denisard Cneio de Oliveira Alves <dcoalves@fipe.org.br>; Renata de Paula Dias <rdias@fipe.org.br>

Assunto: Re: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Boa tarde,

A PGM do Município informou que para tramitação do processo será necessário a anexar os seguintes documentos:

- * ato constitutivo e documentos pessoais dos seus representantes;
- * certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- * em relação a proposta de preço - cópia de contrato ou nf de serviço similar e compatível a população de Fazenda Rio Grande.

Fico no aguardo,
Obrigado.



Att

Junior

De: "Luciene Aparecida Coelho" <luciene.coelho@fipe.org.br>

Para: junior@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: "Propostas (Contratos)" <propostas@fipe.org.br>, "Denisard Cneio de Oliveira Alves" <dcoalves@fipe.org.br>, "Renata de Paula Dias" <rdias@fipe.org.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:28:22

Assunto: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada "*Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande*".

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11 3767-1761

www.fipe.org.br



[/fipecurso1](#)



[/fipecurso1](#)



[/fipecurso1](#)



[/fipecurso1](#)

----- Forwarded message -----

De: Jose Antonio Dasenbrock Junior

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr



To: dcoalves <dcoalves@usp.br>
Cc: dcoalves <dcoalves@gmail.com>

Bom dia,
Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.
Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294

De: "Jose Antonio Dasenbrock Junior"
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "dcoalves" <dcoalves@usp.br>

Cc: "dcoalves" <dcoalves@gmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

Assunto: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração



(41) 36278500 / 99978-3294



Documentos Fipe.zip

4 MB



De : Jose Antonio Dasenbrock Junior
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 27 de out. de 2023 15:57

📎 1 anexo

Assunto : Re: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande -
Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de
prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande
- pr

Para : Luciene Aparecida Coelho
<luciene.coelho@fipe.org.br>

Cc : Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>,
Denisard Cneio de Oliveira Alves
<dcoalves@fipe.org.br>, Renata de Paula Dias
<rdias@fipe.org.br>

Boa tarde,

A PGM do Município informou que para tramitação do processo será necessário a anexar os seguintes documentos:

- * ato constitutivo e documentos pessoais dos seus representantes;
- * certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- * em relação a proposta de preço - cópia de contrato ou nf de serviço similar e compatível a população de Fazenda Rio Grande.

Fico no aguardo,
Obrigado.

Att

Junior

De: "Luciene Aparecida Coelho" <luciene.coelho@fipe.org.br>

Para: junior@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: "Propostas (Contratos)" <propostas@fipe.org.br>, "Denisard Cneio de Oliveira Alves" <dcoalves@fipe.org.br>, "Renata de Paula Dias" <rdias@fipe.org.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:28:22

Assunto: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada *"Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande"*.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11 3767-1761.

www.fipe.org.br



/fipecuriosos



/fipecuriosos



/fipecuriosos



/fipecuriosos

----- Forwarded message -----

De: **Jose Antonio Dasenbrock Junior**

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos
- fazenda rio grande - pr

To: dcoalves <dcoalves@usp.br>

Cc: dcoalves <dcoalves@gmail.com>

Bom dia,

Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração



(41) 36278500 / 99978-3294

De: "Jose Antonio Dasenbrock Junior"

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "dcoalves" <dcoalves@usp.br>

Cc: "dcoalves" <dcoalves@gmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

Assunto: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294



De : Luciene Aparecida Coelho
<luciene.coelho@fipe.org.br>

seg., 16 de out. de 2023 14:28

📎 2 anexos

Assunto : PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta
Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação
de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Para : junior@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc : Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>,
Denisard Cneio de Oliveira Alves
<dcoalves@fipe.org.br>, Renata de Paula Dias
<rdias@fipe.org.br>



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada *"Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande"*.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11.3767-1761

www.fipe.org.br



[/fipecuriosos](#)



[/fipecuriosos](#)



[/fipecuriosos](#)



[/fipecuriosos](#)

----- Forwarded message -----

De: Jose Antonio Dasenbrock Junior

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

**Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos
- fazenda rio grande - pr**

To: dcoalves <dcoalves@usp.br>

Cc: dcoalves <dcoalves@gmail.com>

Bom dia,

Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.
Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior



Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294

De: "Jose Antonio Dasenbrock Junior"

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "dcoalves" <dcoalves@usp.br>

Cc: "dcoalves" <dcoalves@gmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

Assunto: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294



PP1860 - FAZENDA RIO GRANDE - PROPOSTA FIPE - OUT 23.pdf

439 KB



SUMÁRIO

1.	Objeto	3
2.	Caracterização dos serviços	3
3.	Justificativa da contratação	5
4.	Resultado do objeto	8
5.	Prazo	8
6.	Valor da proposta e condições de pagamento	9
7.	Dotação orçamentaria	10
8.	Acompanhamento e Fiscalização	10
9.	Obrigações do Contratante	10
10.	Obrigações da Contratada	11
11.	Legislação aplicável	13
12.	Disposições finais.....	13
13.	Equipe de Elaboração do Documento	14

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA
PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

FAZENDA RIO GRANDE, DEZEMBRO DE 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

2.1.1. Estudos Técnicos:

2.1.1.1. Caracterização e Análise do Sistema:

2.1.1.1.1. Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

2.1.1.1.2. Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;

2.1.1.1.3. Análise da estrutura atual de despesas e receitas;

2.1.1.1.4. Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

2.1.1.1.5. Análise da estrutura operacional existente;

2.1.1.1.6. Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;

2.1.1.1.7. Avaliação das soluções existentes.

2.1.1.2. Modelagem Técnico-Operacional:

2.1.1.2.1. Caracterização e dimensionamento da solução proposta;

2.1.1.2.2. Estimativas de receitas; contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;

2.1.1.2.3. Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;

2.1.1.2.4. Dimensionamento dos custos operacionais;

2.1.1.2.5. Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;

2.1.1.2.6. Premissas e fases de implantação;

2.1.1.2.7. Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

2.1.1.3. Viabilidade Econômico-financeira:

2.1.1.3.1. Premissas econômicas (WACC) e tributárias;

2.1.1.3.2. Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;

2.1.1.3.3. Análise de sensibilidade.

2.1.1.4. Aspectos Jurídicos-Institucionais:

2.1.1.4.1. Matriz de riscos do projeto;

2.1.1.4.2. Estrutura de garantias;

2.1.1.4.3. Modelagem de contratação;

2.1.1.4.4. Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;

2.1.1.4.5. Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;

2.1.1.4.6. Critérios de licitação;

2.1.1.4.7. Critérios de pagamento ao parceiro privado;

2.1.1.4.8. Minuta de edital e anexos.

2.1.2. Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

2.1.2.1. Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:

2.1.2.1.1. Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;

2.1.2.1.2. Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;

- 2.1.2.1.3. Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- 2.1.2.1.4. Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- 2.1.2.1.5. Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executado através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.
- 3.2. O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.
- 3.3. O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022¹, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.
- 3.4. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

- 3.5. A modelagem de contratação pelos meios "tradicionais" sejam elas pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, não acompanham a necessidade o tempo real que a população exige dos serviços públicos, onde muitas vezes apresenta falhas na sua execução na cobertura territorial do Município.
- 3.6. O quadro atual da administração municipal não apresenta técnicos com conhecimento específico do objeto deste termo de referência, exigindo a contratação de empresa com este conhecimento, para apresentar o melhor modelo de contratação para gestão dos resíduos sólidos do município.
- 3.7. Em pesquisa as contratações similares ao objeto deste processo administrativo e assegurar a garantia o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos, indicamos a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual preenche os requisitos da contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos termos do inciso XIII do art. 24 e do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. A FIPE é uma organização do direito privado, criada em 1973, onde se destaca por atuações nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, demonstrando compatibilidade de objetivos e finalidades institucionais ao objeto deste termo de referência.
- 3.9. No sentido de demonstrar os preços contratador por outros Municípios, tendo como objeto a contratação de estudos técnicos para modelagem de PPP, juntamos extratos de contratos/atestado de capacidade técnica, como segue:

PREFEITURA	POPULAÇÃO	TIPO	CONTRATO/ DISPENSA	VALOR R\$
CARAGUATATUBA/SP	134.875	DISPENSA	16/2021	450.000,00
MOGI DAS CRUZES/SP	449.955	DISPENSA	11/2021	940.000,00
FRANCO DA ROCHA/SP	144.849	DISPENSA	49/2022	550.000,00
JANDIRA/SP	118.045	DISPENSA	49/2023	610.000,00
CASCADELUPR	348.051	INEXIGIBILIDADE	7/2021	1.291.000,00
BAURUR/SP	379.146	DISPENSA	1555/118	3.757.066,97
PINHAI/PR	127.019	DISPENSA	58/2021	734.800,00

¹ https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008_-_fazenda_rio_grande.pdf

- 3.10. Dentre os trabalhos realizados pela FIPE, destacamos o Município de Pinhais que contratou através de DISPENSA de licitação para executar consultoria técnica especializada para elaboração de estudos assistenciais, econômicos e jurídicos com vistas à implantação de um novo hospital no município, por meio de concessão público-privada, pelo valor de R\$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o relatório final aprovado pelo TCE/IPR, de acordo com matéria publicada² em 16 de setembro de 2022.
- 3.11. Em consulta a CAIXA, setor específico de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo, informa que para apresentar cotação de preços é necessário a formação de consórcio com no mínimo 02 municípios e população mínima de 200 mil habitantes e que ainda está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação.
- 3.12. Informamos também que o Município mantém contrato³ com a Caixa para estudos técnicos para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, estipulados no valor de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.13. Em busca da referência de preço praticado pela CAIXA, para o mesmo objeto, citamos o contrato realizado com o Município de Bauru/SP, no valor de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 19 de abril de 2018. Recentemente, dezembro de 2022, a CAIXA realizou um contrato com o Consórcio CISGA do Estado do Rio Grande do Sul no custo superior a R\$ 8,8 milhões de reais.
- 3.14. A expertise e conhecimento técnico de excelência da FIPE permitirá um estudo isento e de qualidade, considerando o potencial crescimento populacional bem como as características e peculiaridades do Município, a fim de apresentar um modelo para que o Município selecione a melhor

² <https://pinhais.atende.net/cidadao/noticia/tcepr-aprova-edital-para-licitacao-do-novo-hospital-municipal>

³ https://ecite.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_11_12_05082021140542.pdf

proposta do parceiro privado a ser selecionado, que ficará anos à frente no processo de desenvolvimento sustentável e gestão de resíduos.

3.15. O presente documento demonstra que o valor a ser pago pelo Município, mantém referência e equilíbrio financeiro ao compararmos com outros contratos de serviços semelhantes realizados.

3.16. O histórico da FIPE demonstra sua idoneidade e reputação ético-profissional, justificando assim sua contratação por dispensa de licitação.

4. RESULTADO DO OBJETO

4.1. Estão previstos os seguintes produtos:

4.1.1. Produto 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:

4.1.1.1. Produto 1.1. – Relatório de andamento: caracterização e análise dos serviços existentes;

4.1.1.2. Produto 1.2. – Relatório de andamento: identificação das principais necessidades de investimentos;

4.1.1.3. Produto 1.3. – Relatório de andamento: avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes.

4.1.2. Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

4.1.3. Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:

4.1.3.1. Produto 3.1. – Relatório de andamento: minuta de edital e anexo;

4.1.3.2. Produto 3.2. – Relatório de andamento: apoio nas audiências e consultas públicas;

4.1.3.3. Produto 3.3. – Relatório de andamento: apoio no processo licitatório;

4.1.3.4. Produto 3.4. – Relatório final do procedimento licitatório.

5. PRAZO

- 5.1. Para os estudos e assessoria prevista neste termo de referência preliminar, o prazo total de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogável de acordo com as justificativas legais, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO		DIAS									
		30	60	90	120	150	180	210	240		
Estudos Técnicos	Produto 1.1										
	Produto 1.2										
	Produto 1.3										
	Produto 2										
Procedimento Licitação	Produto 3.1										
	Produto 3.2										
	Produto 3.3										
	Produto 3.4										

5.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 300 (trezentos) dias prorrogáveis de acordo com as justificativas legais.

6. VALOR DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global, neste termo de referência denominada como produto, com valor total global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 6.2. O pagamento será realizado de maneira parcelada por tarefa, considerando a entrega e aprovação de cada produto descrito neste termo de referência, bem como a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, recebidos e aprovados pela contratante, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- 6.3. Juntamente com o requerimento de pagamento, deverá ser apresentada pela contratada:
- 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá apresentar o número do contrato, nº da parcela, etapa do produto executado e descrição do objeto contratado.
- 6.5. Na emissão da nota fiscal, caberá a contratada observar as retenções obrigatórias, tais como ISS, INSS e Imposto de Renda, no que couber.
- 6.6. O cronograma do pagamento de acordo com o prazo estabelecido é:

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.1. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 808 – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.
- 7.1.2. A presente contratação está compatível com a PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA 2023, bem como as respectivas previsões para LDO/LOA 2024.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:
- 8.1.1. Gestor do Contrato: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;
- 8.1.2. Gestor Fiscal: Evelyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.296.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

9.1.6. Efetuar o pagamento estabelecido;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.3. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;

10.1.4. Manter, durante o fornecimento/execução do objeto deste anexo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.8. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.1.12. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre as partes;

10.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;

10.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- 10.1.15. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 10.1.16. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- 10.1.17. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- 10.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.19. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Para a referida contratação será aplicado a Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 4628/2017.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O contrato de prestação de serviços deverá ser o padrão utilizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 21/11/2023.

Evellyn Renata Berezza Bueno
Assessor Técnico II e Coordenador Técnico II
Matrícula 358.296
Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do
objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

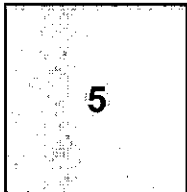
Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023			
Número Único: SVE.WR4.VQD-MD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/12/2023 4:36 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/12/2023 4:03 PM	
	Ao contábil para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 840/2023

Solicitante:	Kethelyn Millena Colaço de Oliveira	Data da Solicitação:	19/12/2023
Organograma:	2200120001 - SM Meio Ambiente		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Objeto:	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.		
Justificativa:	Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executado através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório. O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro. O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes. 3.4. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.		
Observações:	Protocolo nº: 76447/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99012028-1	1,00	UN	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.	450.000,0000	450.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

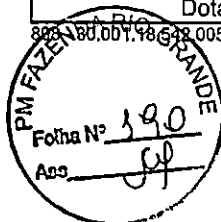
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Preço Total: 450.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
808.180.001.786.38.0057.2122.3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	00710.01008.03.99. 02.12.2.703.0000	450.000,00



Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/12/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 497997/2023
Data do Bloqueio: 19/12/2023

Órgão: 30.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 30.001 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.122 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 808



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00710.01008.03.99.02.12.2	19/12/2023		760.000,00	450.000,00	310.000,00

Protocolo 76447/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00710.01008.03.99.02.12.2	CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	450.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

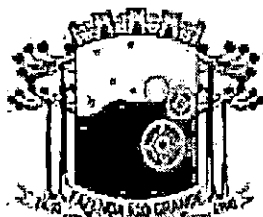
Material: 99-01-2028-Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para

471/2023	19/12/2023	14/05/2024	1	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE		1,00	450.000,00	450.000,00	Não
Preço Médio ->							450.000,00	450.000,00	

Preço Médio Total -> 450.000,00

450.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 76447/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

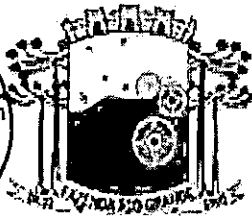
Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
	Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500		
808	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39	710	R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 76447/2023

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



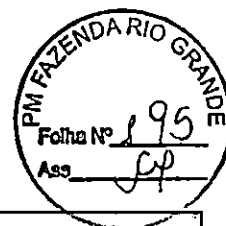
Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2023 16:02:43-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023

Número Único: SVE.WR4.VQD-MD

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

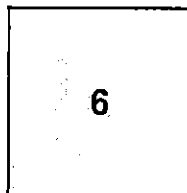
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

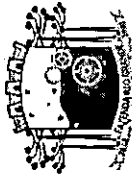
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/12/2023 4:13 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 19/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - % DAS RECEITAS	1.001,00	451.001,00
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	450.000,00	451.001,00
Total Entidade:		451.001,00	451.001,00
Total Geral:		451.001,00	451.001,00

Fazenda Rio Grande, 19/12/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 450.000,00

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42 1
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799

Dados: 2023.12.19
16:13:09 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023

Número Único: SVE.WR4.VQD-MD

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

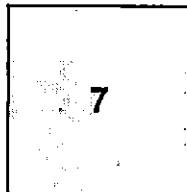
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

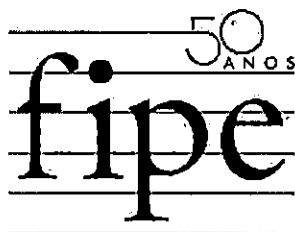
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Proposta assinada.

Data Parecer: 20/12/2023 9:21 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

**MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE FAZENDA RIO GRANDE**

PROPOSTA

**SÃO PAULO
OUTUBRO/2023**



ÍNDICE

1.	OBJETO	1
2.	ESCOPO	2
3.	PRODUTOS	4
4.	PRAZO E CRONOGRAMA	5
5.	ORÇAMENTO	6
6.	OBSERVAÇÕES FINAIS	7

1. OBJETO

A presente proposta tem como objeto a elaboração de estudos de modelagem e de viabilidade de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande, envolvendo:

- Caracterização e análise dos serviços existentes;
- Identificação das principais necessidades de investimentos;
- Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes;
- Definição do modelo operacional e dos investimentos necessários;
- Estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto;
- Avaliação da legislação municipal quanto à PPP;
- Apoio nos procedimentos de licitação e contratação.



2. ESCOPO

2.1 ESTUDOS TÉCNICOS

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e análise do sistema:

- Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- Análise da estrutura operacional existente;
- Caracterização dos resíduos a serem contemplados no projeto;
- Avaliação das soluções existentes.

Modelagem técnico-operacional:

- Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- Estimativa dos custos de implantação dos empreendimentos;
- Dimensionamento dos custos operacionais;
- Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- Premissas e fases de implantação;
- Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

Viabilidade econômico-financeira:

- Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- Análise de sensibilidade.

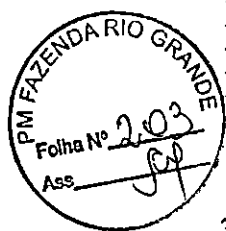
Aspectos jurídico-institucionais:

- Matriz dos riscos do projeto;
- Estrutura de garantias;
- Modelagem de contratação;
- Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- Critérios de licitação;
- Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- Minuta de edital e anexos.

2.2 APOIO AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Processo de implantação do projeto com a realização de audiência e consulta públicas, nas seguintes atividades:

- Suporte aos órgãos municipais na condução do projeto;
- Avaliação, resposta e incorporação, se for o caso, das sugestões encaminhadas;
- Ajustes necessários na formação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- Apoio, na fase de licitação, às respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- Apoio nas análises das propostas apresentadas pelos licitantes, quando couber.



3. PRODUTOS

Estudos Técnicos

- Produtos 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:
 - Produto 1.1 – Relatório de Andamento: Caracterização e análise dos serviços existentes;
 - Produto 1.2 – Relatório de Andamento: Identificação das principais necessidades de investimentos
 - Produto 1.3 – Relatório de Andamento: Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes.
- Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

Procedimento Licitatório

- Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:
 - Produto 3.1 – Relatório de Andamento: Minuta de Edital e Anexos;
 - Produto 3.2 – Relatório de Andamento: Apoio nas Audiências e Consultas Públicas;
 - Produto 3.3 – Relatório de Andamento: Apoio no processo licitatório;
 - Produto 3.4 – Relatório final do procedimento licitatório.

4. PRAZO E CRONOGRAMA

As atividades serão desenvolvidas em 240 (duzentos e quarenta) dias.

A tabela a seguir apresenta os prazos de entrega dos produtos:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
	Produto 2								
Procedimento licitatório	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

Os prazos do procedimento licitatório dependem do cronograma da Prefeitura.



5. ORÇAMENTO

O orçamento para execução dos serviços propostos é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas, contra a entrega dos produtos da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR (R\$)
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8		40.000,00
Total		450.000,00

O regime de execução adotado :

global.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias;
- O conteúdo da presente proposta é protegido pela legislação de direitos autorais e não pode ser reproduzido ou divulgado, no todo ou em parte, por nenhum meio ou modo, sem autorização da Fipe;
- Toda correspondência formal relacionada ao projeto será encaminhada pela Diretoria da Fipe ou por suas áreas administrativas.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE ANDREW PIMENTEL
Data: 20/12/2023 08:57:03 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNO TEODORO OLIVA:21969741880
Assinado de forma digital por
BRUNO TEODORO
OLIVA:21969741880
Dados: 2023.10.16 13:25:46 -03'00'

Bruno Teodoro Oliva
Coordenador de Pesquisas

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe
CNPJ: 43.942.358/0001-46



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

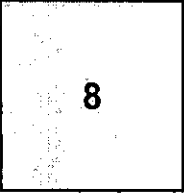
Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



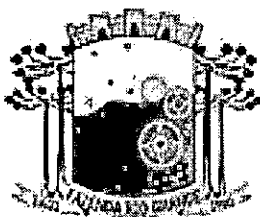
Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023			
Número Único: SVE.WR4.VQD-MD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/12/2023 4:36 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/12/2023 9:26 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 76447/2023

Memorando nº: 268/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 20/12/2023 09:25:55-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

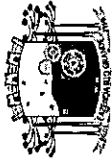
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº XX/2023ID XXXX
MODALIDADE Nº XX/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Clausula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

Estudos Técnicos:

Caracterização e Análise do Sistema:

I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;

III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;

IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

V - Análise da estrutura operacional existente;

VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;

VII - Avaliação das soluções existentes.

Modelagem Técnico-Operacional:

I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;

II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;

III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;

IV - Dimensionamento dos custos operacionais;

V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;

VI - Premissas e fases de implantação;

VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

Viabilidade Econômico-financeira:

I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;

II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;

III - Análise de sensibilidade.

Aspectos Jurídicos-Institucionais:

I - Matriz de riscos do projeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. XXXXX, portador da CI RG sob nº xxxxxSSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. xxxxxxxx, OAB/PR xxxxx, e em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxx, Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede na Rua xxx; nº xxx; bairro xxx; xxx/PR; telefone: (xx) xxxx; e-mail: xxx; inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxx; neste ato representado pelo, Sr. xxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxx, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº xxxxx, doravante denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- II - Estrutura de garantias;
- III - Modelagem de contratação;
- IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- VI - Critérios de licitação;
- VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- VII - Minuta de edital e anexos.

Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;
- IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

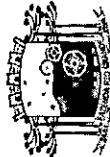
Cláusula Terceira: O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único: O objeto do presente contato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quarta: A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, **Evellyn Renata Berezza Bueno**, matrícula nº 358.296, o qual

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente. A fiscalização administrativa será exercida pelo servidor efetivo **Felipe Andrew Pimentel**, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome doseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:

Dotação	Fonte
808	710

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre as

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





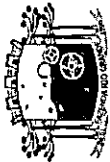
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/pbri/composicao/cgu/cgu/guia/gnucs/gnucs_082022.pdf

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado à inexistência de Licitação nº. xx/2023;

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



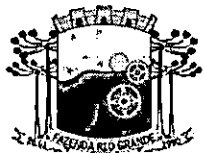


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023

Número Único: SVE.WR4.VQD-MD

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

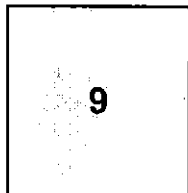
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/12/2023 2:39 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 976/2023

Processo nº 7644/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contratação, por inexigibilidade de licitação, "de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privada", no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A Secretaria interessada alega os seguintes termos como justificativa para o pretendido: "Justifica-se, pois atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executada através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório. O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro. O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/20227, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade" (Proc. Adm. 7644/2023; Aba Documentos; Mem. 266/2023).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, existindo previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Há autorização do Prefeito Municipal.

Foram acostados o requerimento da Secretaria interessada solicitando a contratação do objeto do presente processo, acompanhado do Termo de Referência; 1 (uma) cotação de preço da própria Instituição a ser contratada, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atestados de capacidade técnica, e Estatuto Social.

Além disso, há informações relativas a outros contratos pactuados com a Instituição, que demonstram que o valor cobrado deste Município está dentro do praticado no mercado, inclusive sendo fixado em montante inferior aos que já foram realizados em contratos anteriores.

Considerando o valor cobrado deste Município, e os contratos de prestação de serviços acostados aos autos, bem como o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação, e não de inexigibilidade, mediante requereu a Secretaria interessada. Isso porque essa hipótese de contratação direta está enquadrada no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Cite-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Da análise do dispositivo, observa-se que a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE se enquadra na normativa legal, tendo em vista se tratar, conforme informações retiradas do art. 4º de seu Estatuto, de instituição que tem como objetivo *"assistir e desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, assim como ações*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



científicas, tecnológicas e sociais”(…), além de ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, e com reputação ético-profissional ilibada, o que pode ser comprovado pelo significativo número de contratos firmados com entidades públicas.

Sendo assim, nos termos supracitados, existe previsão legal de dispensa de licitação em razão da qualidade da instituição a ser contratada, diante da justificativa da Secretaria Interessada, e dos benefícios que o serviço prestado pela referida Instituição poderá promover ao Município, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e suficiência de recursos, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

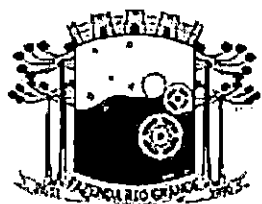
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.20
14:37:11 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



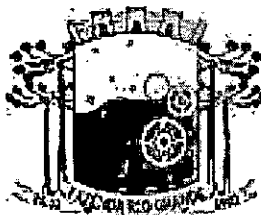
Protocolo nº 76447/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Memorando nº: 268/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 20/12/2023 14:49:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

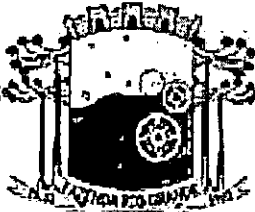
Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 76447/2023, de 15.12.2023, que solicita a realização de “Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor Máximo: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 20/12/2023 15:08:33-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 76447/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

CNPJ: 43.942.358/0001-46

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
808	30.001.18.542.2122.3.3.90.39	710

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.20 15:53:44
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 53/2023
PROTOCOLO: 76447/2023

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

CNPJ: 43.942.358/0001-46

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

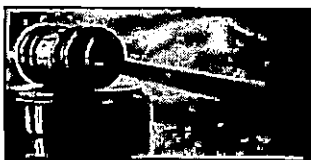


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	332/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização,		
Dotação Orçamentária*	3000118542005721223390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	450.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	20/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242 de 20 de dezembro de 2023

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças e acessórios e serviços especializados, qualquer relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente M.M. LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, que ofereceu, para o lote 1, o valor de R\$ 238.196,33 (duzentos e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,00 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 3.926,00 (três mil e novecentos e dois reais e setenta e sete centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente à análise da proposta do processo encontram-se fixados aos autos do processo com vistas frequentes para a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

Generson Maria Coelho
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 51/2023
PROTOCOLO: 80921/2023

OBJETO: Aquisição do armário multiuso e estofados 2 e 3 lugares para as Unidades de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 02.559.783/0029-08
VALOR: R\$ 18.186,00 (dezoito mil e oitenta e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. I e II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 52/2023
PROTOCOLO: 87839/2023

OBJETO: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722 - CEP: 83.833-016 - Bairro Planaltina, no município de Fazenda Rio Grande - PR, para uso da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 53/2023
PROTOCOLO: 76447/2023

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

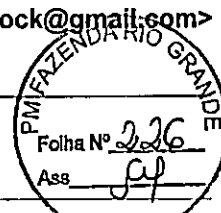
PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIFE
CNPJ: 43.942.358/0001-48
VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023

PP1860 - FAZENDA RIO GRANDE - Re: luciene.coelho@fipe.org.br

1 mensagem

**Marcio Rodrigues** <marcio.rodrigues@fipe.org.br>
Para: jr.dasenbrock@gmail.com

21 de dezembro de 2023 às 14:19

Prezado Junior,
Informamos que o estudo da Fipe cobre coleta, Ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.
Att.,



Marcio Rodrigues
Administração de Propostas
marcio.rodrigues@fipe.org.br
Tel. 11 3767-1716

www.fipe.org.br /fipeursos  /fipeursos  /fipeursos  /fipeursos

De: **Junior Dasenbrock** <jr.dasenbrock@gmail.com>
Date: qui., 21 de dez. de 2023 às 11:33
Subject: luciene.coelho@fipe.org.br
To: <juridico@fipe.org.br>

Bom dia,
O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente questionou a descrição do objeto a ser contratado conforme anexo.
O questionamento do mesmo é:

"Porque está se referindo a Destinação final de resíduos, não versa sobre coleta, transporte que é o foco principal do PPP, pois a Destinação final, salvo a melhora na política de educação ambiental que possa ampliar a separação do resíduo reciclável, com a instalação de Ecopontos, investir e em uma unidade de compostagem da porção orgânica, grande parte do resíduo a destinatário final é o aterro sanitário".

Minha pergunta: o estudo contempla além do objeto descrito os estudos sobre coleta e transporte dos resíduos, é isso? Se sim, muda-se o objeto ou mantemos como está e se posso encaminhar sua a resposta ao Presidente do Conselho.

Se for possível a resposta ainda hoje, porque precisamos encaminhar o contrato para os senhores.

Fico no aguardo,

Obrigado.

Junior
Secretário de Administração
41 999783294



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Indicação de D.O - Protocolo 76447/2023

1 mensagem



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

9 de janeiro de 2024 às 15:50

Boa Tarde,

Tendo em vista o início de um novo exercício, indicamos um nova D.O para o substituir a indicação do exercício de 2023, do Protocolo 76447/2023, segue:

D.O 848 - Fonte 1710

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Fabiano Pedrolli Neves
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, Nº 100 - Parque Verde
Telefone: (41) 3627-8522



Não contém vírus.www.avast.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 001/2024
De 08 de janeiro de 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora KATIA GISELE FONTES DE ASSIS EDUARDO, CPF nº ***.872.329-**, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e trado em 08 de janeiro de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
VEREADOR Nº 0714
Instituto de Registro Oficial
Inscrição nº 00000000000000000000
Data: 2024-01-08 10:00:00
ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Paricá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83267-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 251/2023 - ID 4083

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.658.992/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzaki - Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";
FISCAIS TÉCNICOS: Raphael Pudeleko Junior, CREA-PR 102.654/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thiago Martins do Valle Voltes, matrícula 358.995;
GESTOR DO CONTRATO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.823;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 90/2023;
PROTOCOLO: nº. 25636/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma físico e financeiro contido no memorial descritivo;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, contados da data da assinatura do Contrato da Empresa;
VALOR TOTAL: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

Coordenação de Contratos

R. Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83267-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - Faixa F - C/F - Posto Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 286/2023;
Protocolo: 71555/2023;
Data da Assinatura: 19/12/2023;
Detentor: VENTURA & ZEN LTDA;
CNPJ: 04.955.887/0002-03;
Inscrição Estadual nº: 00687780-58;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.600, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-023;
Administradora: Luis Antonio Zart;
CPF nº: 756.103.739-40;
Valor Total: R\$ 330.472,80 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

R. Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83267-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

R. Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83267-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

PROTOCOLO Nº. 76447/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023

CONTRATO Nº. 003/2024

ID Nº. 4086

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

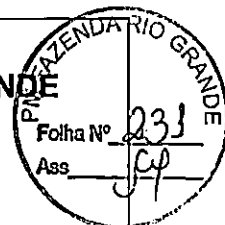
Cláusula primeira: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Estudos Técnicos:

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e Análise do Sistema:

- I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- V - Análise da estrutura operacional existente;
- VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- VII - Avaliação das soluções existentes.

Modelagem Técnico-Operacional:

- I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
- IV - Dimensionamento dos custos operacionais;
- V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- VI - Premissas e fases de implantação;
- VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Viabilidade Econômico-financeira:

- I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- III - Análise de sensibilidade.

Aspectos Jurídicos-Institucionais:

- I - Matriz de riscos do projeto;
- II - Estrutura de garantias;
- III - Modelagem de contratação;
- IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- VI - Critérios de licitação;
- VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- VII - Minuta de edital e anexos.

Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos Técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
	Produto 2								
Procedimento Licitatório	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

DA FISCALIZAÇÃO:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

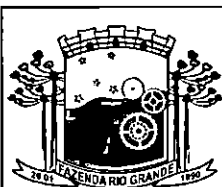
Cláusula Quarta: A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, **Evellyn Renata Bereza Bueno**, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo **Felipe Andrew Pimentel**, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome doseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

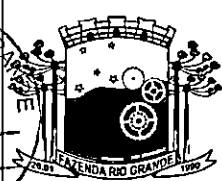
PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dotação	Fonte
848	1710

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

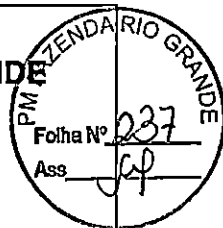
Clausula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gui-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. **O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.**
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Clausula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

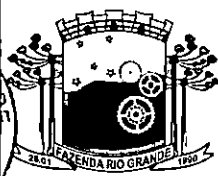
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

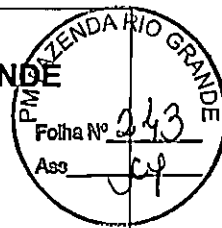
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.01
14:16:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 30/01/2024 14:29:15-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2024.02.01
12:48:20 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
34

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834
Dados: 2024.01.23 13:28:17
-03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA
PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2024.01.23 12:41:19 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011108124088255812

Informação obtida em 15/01/2024 15:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:32 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **0430.DB26.5ED3.5F29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 5328757/2024

Expedição: 23/01/2024, às 09:48:13

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53275637

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/01/2024 09:47:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001057119-2023
Número do Contribuinte: 079.671.0225-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005
Cep: 05339-005
Liberação: 16/10/2023
Validade: 13/04/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano; Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos; Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:42:52 horas do dia 08/01/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 98D031FF

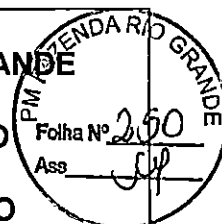
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS FIPE;

CNPJ: 43.942.358/0001-46;

OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";

FISCAL : Evellyn Renata Bezerra Bueno, matrícula 358.296;

GESTOR: Felipe Andrew Pimental, matrícula 359.850;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;

PROTOCOLO: 76447/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 332/2023

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a contar da data de assinatura do contrato;

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº020 de 02 de fevereiro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4088

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FIPE;
CNPJ: 43.942.358/0001-40;
OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade da Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, tendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";
FISCAL: Evelyn Reusta Brazera Bueno, matrícula 358.296;
GESTOR: Felipe Andreini Pinheiro, matrícula 359.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;
PROTOCOLO: 75447/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 332/2023
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a contar da data de assinatura do contrato;
EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

Coordenação de Contratos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: 1127/2024.

- 30 (TRINTA) vagas para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**;
- 06 (SEIS) vagas para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODAS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbção de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbção de Divórcio;
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E-Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF;
- 9) Uma foto 3x4 recente;
- 10) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 11) Comprovante de residência atual (conta de Água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 12) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 13) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 14) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário no Anexo IV deste edital;

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Kit Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EVI COMERCIO IMPORTAD E EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.206.967/0001-94, vencedora dos grupos 01 e 02 com valor total de R\$ 4.015.650,00 (quatro milhões e quinze mil e seiscentos e cinquenta reais); R&L COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.674/0001-55, vencedora dos grupos 03 e 04 com valor total de R\$ 96.370,00 (noventa e seis mil e trezentos e setenta reais); Os grupos 03 e 04 foram cancelados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 030/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário no Anexo V a este edital;
- 16) Declaração de Renditas e Bens, Formulário no Anexo VI deste edital;
- 17) Certidões de antecedentes criminais, caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa. Apresentar as certidões de antecedentes criminais de:
 - a) Justiça Federal Criminal (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - b) Justiça Federal Civil (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - c) Polícia Civil - Instituto de Identificação - solicitar no Estado emissor do RG;
 - d) Justiça Estadual - a ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside;
 - e) Polícia Federal: solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinco-publico/>
 - f) Quiltação eleitoral: solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - g) Crimes eleitorais: solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 18) Extrato do CNIS - a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS;
- 19) Impressão da tela da consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.e-social.gov.br/>, com a mensagem "os dados estão corretos".

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissonal, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia médica pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x - Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissonal será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 002/2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscaltrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página:

1 / 1

Data Emissão:

06/02/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS	Dispensa de licitação	3/2024	09/01/2024	04/11/2024	332/2023	R\$450.000,00	R\$450.000,00	Serviços	53/2023

FIPE - 43.942.358/0001-46

Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.	UN		0	1	450.000,00	450.000,00	450.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 06/02/2024



NUMERO PROCESSO 000006444/2024
NÚMERO ÚNICO CIO.FBP.1JW-9K
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR
ROZANA.AP

EM
06/02/2024 05:33:12

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - MEIO AMBIENTE
SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 3/2024 ORIUNDO DO PROCESSO 76447/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

E: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA.AP

Data/Hora: 06/02/2024 17:47:22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023

Número Único: SVE.WR4.VQD-MD

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.

Data Parecer: 06/02/2024 5:54 PM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000062516/2024 EFN.YPA.YVP-ZH 07/10/2024 02:29:48

Súmula: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2024 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

REQUERENTE

NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOGRADOURO
AVENIDA SÃO PAULO, 100
MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83830170

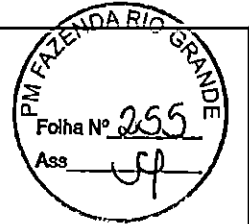
TELEFONE
4136278522

CPF/CNPJ

BAIRRO
ESTADOS
EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:
—

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício nº 459/2024 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2024.



OFICIO

À Secretaria Municipal de Administração,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação do contrato nº **03/2024**, da contratada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, o qual tem por objeto “Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”, pelo período de 6 (seis) meses.

Justificamos a solicitação tendo em vista que houve um atraso no envio das informações necessárias à empresa devido ao tempo necessário para juntar os documentos das demais secretarias, além da correção do documento elaborado pelo FIPE, por parte da fiscal do contrato e também dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

A Dotação orçamentária, que já está devidamente empenhada para suporte da despesa é:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
848	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008 03.99.02.12. 1.703.0000	450.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Data: 02/10/2024 13:53:07-0300
Verifique em <https://valldar.itf.gov.br>

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria 141/2024

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

Ofício n.º 02.10.2024-009/Fipe/5887

Ref.: readequação do cronograma de entrega de produtos do Contrato n.º 003/2024.

"Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande".

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe encaminha o memorando elaborado pela coordenação do projeto, no âmbito do contrato citado em epígrafe, contendo proposta de flexibilização ao cronograma vigente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Helena Zockun

Maria Helena Zockun

Diretora de Pesquisas

Ao

Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Fazenda Rio Grande - PR

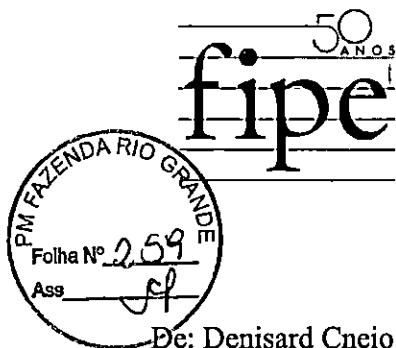
SEDE

Av. Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5677

CEP 05339-005 – VL São Francisco – São Paulo – SP

Tel.: (11) 3767-1700

E-mail: fipe@fipe.org.br – www.fipe.org.br



São Paulo, 02 de outubro de 2024.

De: Denisard Cneio de Oliveira Alves

Para: Maria Helena Zockun (Diretora de Pesquisas da Fipe)

Na qualidade de coordenador do projeto denominado *“Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”*, solicito o encaminhamento deste memorando à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para propor a flexibilização ao cronograma vigente, abaixo apresentado:

PRODUTO		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1	■	■	■	■	■									
	Produto 1.2						■	■	■	■					
	Produto 1.3									■	■				
	Produto 2										■				
Procedimento Licitação	Produto 3.1											■			
	Produto 3.2												■		
	Produto 3.3													■	
	Produto 3.4														■

Sendo assim, solicitamos aprovação das alterações propostas, da forma requerida e aguardamos as providências neste sentido.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Denisard Cneio de Oliveira Alves

Coordenador do Projeto

5887 - Prefeitura de Fazenda do Rio Grande

- Ofício e memorando (readequação do cronograma de entrega)



Relatório de auditoria final

2024-10-02

Criado em:	2024-10-02
Por:	Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA67ASDU9yn8-pURQTbTCCZXwH_7Qd_qK

Histórico de "5887 - Prefeitura de Fazenda do Rio Grande - Ofício e memorando (readequação do cronograma de entrega)"

Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
2024-10-02 - 15:48:36 GMT

Documento enviado por email para Denisard Alves (dcoalves@gmail.com) para assinatura
2024-10-02 - 15:48:40 GMT

Email visualizado por Denisard Alves (dcoalves@gmail.com)
2024-10-02 - 16:41:44 GMT

Documento assinado eletronicamente por Denisard Alves (dcoalves@gmail.com)
Data da assinatura: 2024-10-02 - 16:42:05 GMT - Fonte da hora: servidor

Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura
2024-10-02 - 16:42:06 GMT

Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
2024-10-02 - 17:41:17 GMT

Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
Data da assinatura: 2024-10-02 - 17:41:45 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2024-10-02 - 17:41:45 GMT

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Ofício n.º 30/09.2024-009/Fipe/5887

Ref.: resposta à mensagem eletrônica de 27/09/2024.

Assunto: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.

Contrato n.º 003/2024.

"Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande".

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, em resposta à mensagem eletrônica citada em epígrafe, solicita a dilação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 003/2024 por mais 06 (seis) meses, sem alteração de valores, tendo em vista que o atraso da disponibilização de informações a esta fundação ocasionou um atraso no início das atividades, tornando-se imprescindível este prazo adicional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Helena Zockun

Maria Helena Zockun
Diretora de Pesquisas

Ao
Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - PR



5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande do Norte - Ofício (prorrogação contratual)

Relatório de auditoria final

2024-09-30

Criado em:	2024-09-30
Por:	Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAqEz_2exGFMIbavKeIDKGSkTWg-uyDaE

Histórico de "5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande do Norte - Ofício (prorrogação contratual)"

- Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
2024-09-30 - 17:31:58 GMT
- Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura
2024-09-30 - 17:32:02 GMT
- Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
2024-09-30 - 17:34:07 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
Data da assinatura: 2024-09-30 - 17:34:26 GMT - Fonte da hora: servidor
- Contrato finalizado.
2024-09-30 - 17:34:26 GMT



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100026827-48

Data e hora da emissão 01/10/2024 14:47:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:20 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **5DD0.8032.FCDF.E6F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091401190359951246

Informação obtida em 01/10/2024 14:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1109163 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 43.942.358/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Liberação: 19/08/2024

Validade: 15/02/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:49:47 horas do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EC440527

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 67326157/2024

Expedição: 01/10/2024, às 14:51:41

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



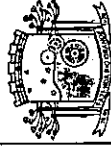
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023
PROTOCOLO Nº. 76447/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023
CONTRATO Nº. 003/2024
ID Nº. 4086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rafael Nunes Campaner, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

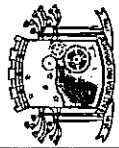
Cláusula primeira: Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estudos Técnicos:

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e Análise do Sistema:

- I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- V - Análise da estrutura operacional existente;
- VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- VII - Avaliação das soluções existentes.

Modelagem Técnico-Operacional:

- I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
- IV - Dimensionamento dos custos operacionais;
- V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- VI - Premissas e fases de implantação;
- VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Viabilidade Econômico-financeira:

- I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- III - Análise de sensibilidade.

Aspectos Jurídicos-Institucionais:

- I - Matriz de riscos do projeto;
- II - Estrutura de garantias;
- III - Modelagem de contratação;
- IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- VI - Critérios de licitação;
- VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- VII - Minuta de edital e anexos.

Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO	DIAS									
	30	60	90	120	150	180	210	240		
Estudos Técnicos	Produto 1.1									
	Produto 1.2									
	Produto 1.3									
Procedimento Licitação	Produto 2									
	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, Evellyn Renata Berezza Bueno, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo Felipe Andrew Pimentel, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em correponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anulará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do eventual envolvido, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dotação	Fonte
848	1710

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;

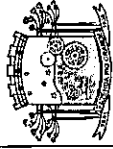
IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

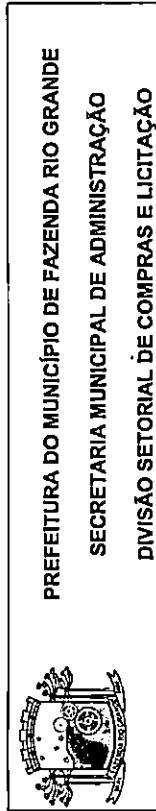
- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as Informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia/gui-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

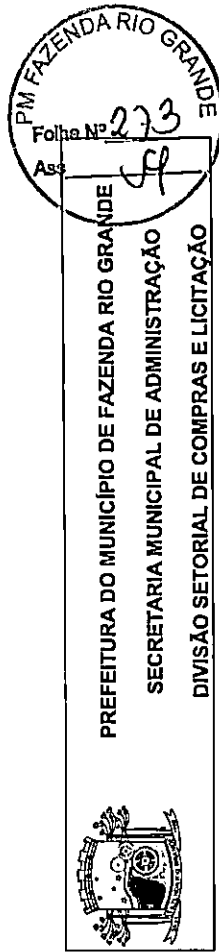




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nonagésima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

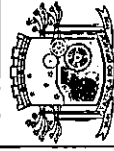
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Neves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-5500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Neves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-5500

14

Clausula Dezi: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Clausula Onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Clausula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Clausula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186891
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-0431868917
Dados: 2024.01.23 14:15:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub
Documento assinado digitalmente por RAFAEL NUNES CAMPEANER
Data: 2024.01.23 14:29:15 -03'00'
Verifique em https://brasil.gov.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.02.01 12:43:20 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

PI Contratada:

CARLOS ANTONIO
LUQUE-078334318
34
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE-07833431834
Dados: 2024.01.23 13:28:17 -03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN-57483663804
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN-57483663804
Dados: 2024.01.23 12:41:19 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

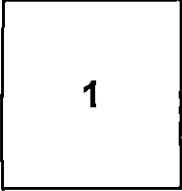
Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024			
Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/10/2024 2:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/10/2024 3:37 PM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Meio Ambiente. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/10/2024 9:34 AM

Em tempo

Solicito que verifique a dotação informada se esta em conformidade com o Objeto, para a realização de aditivo de prazo e verificação de recursos orçamentários se necessários.

Se estiver correto encaminhar a Coor de Contratos - Adm, para realizar os tramites respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

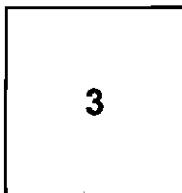
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 1:36 PM

Tendo em vista que a prorrogação do contrato diz respeito somente a prazo, segue para o trâmite normal.

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

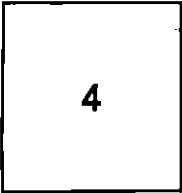
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000062516/2024		
Número Único:	EFN.YPA.YVP-ZH		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/10/2024 2:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	Data Parecer: 11/10/2024 2:14 PM	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

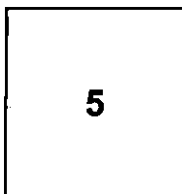
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 2:56 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 451/2024

Processo nº 62516/2024

Interessado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de aditivo de prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, referente ao contrato 03/2024, que tem como objeto a *"prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação"*.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a necessidade de prorrogação do prazo motivada por *"(...) atraso no envio das informações necessárias à empresa devido ao tempo necessário para juntar os documentos das demais secretarias, além da correção do documento elaborado pelo FIPE, por parte da fiscal do contrato e também dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA"*.

Consta no processo documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos, solicitando a prorrogação pelo prazo pretendido. Há manifestação favorável da Secretária Municipal de Meio Ambiente. Também foi anexado cópia do contrato e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além de novo cronograma de execução. Também não há ainda autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Necessário também consignar que o aditivo será unicamente de prazo, não havendo quais alterações de valor, conforme manifestado por ambas as partes.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2024.

FABIO JULIO | Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917 | NOGARA:04046904917
Dados: 2024.10.11
14:55:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/10/2024 10:00 AM

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue para análise da Diretora de Compras após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO Sr. Prefeito quanto a a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período seis meses a contar de 05/11/2024, junto à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a "Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024	
Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 14/10/2024 1:45 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para fins de autorização. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



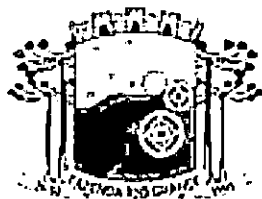
Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024	
Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 22/10/2024 9:18 AM
Descrição Parecer: Segue autorização devidamente assinada pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 62516/2024
Dispensa de Licitação nº 53/2023
Contrato nº 003/2024

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período seis meses a contar de 05/11/2024, junto à **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, *que tem por objeto a* "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 09:16:44
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS –
FIPE.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. **Ana Willian Barros do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.570.339-44, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62516/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

Cláusula Terceira: Fica alterado cronograma conforme abaixo:

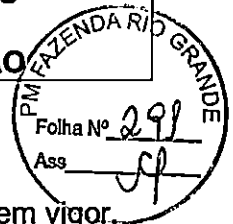
PRODUTOS		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
Procedim ento Licitatóri o	Produto 3.1														
	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

P/ Contratante:

**MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917**

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.05 14:41:43
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILLIAN BARROS DO AMARAL
Data: 05/11/2024 08:40:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEBORA
LEMONS**

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.11.05
11:21:12 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

**CARLOS ANTONIO
LUQUE:078334318
34**

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834
Dados: 2024.11.04 16:47:49
-03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

**MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN:57483663804**

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA
PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2024.11.04 16:39:24 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102209050359951276

Informação obtida em 22/10/2024 09:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:38 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **25C7.236D.32A5.79AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 76392570/2024

Expedição: 04/11/2024, às 09:17:12

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61794474

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/11/2024 09:20:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110093238-92

Data e hora da emissão 04/11/2024 09:17:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001021109-2024
Número do Contribuinte: 079.671.0225-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005
Cep: 05339-005
Liberação: 12/08/2024
Validade: 08/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:34:39 horas do dia 12/08/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E6753CD7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1109163 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 43.942.358/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Liberação: 19/08/2024

Validade: 15/02/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:38:11 horas do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EC440527

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS FIPE;

CNPJ: 43.942.358/0001-46;

OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";

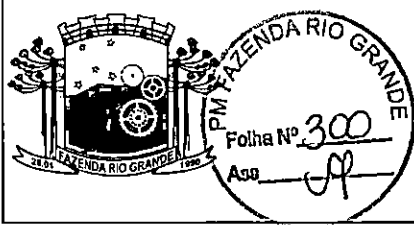
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;

PROTOCOLO: 62516/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
Procedimento Licitação	Produto 3.1														
	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 210 de 05 de novembro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 - ID 4302.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA;
CNPJ: 03.370.573/0001-03;
OBJETO: Aquisição de Insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;
PROTOCOLO: 41390/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2024 - ID 4314.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL;
CNPJ: 78.024.173/0001-01;
OBJETO: Contratação para Pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;
FISCAL SUPLENTE: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301;
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 361.927;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024;
PROTOCOLO: 53272/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 43.815,00 (quarenta e três mil oitocentos e quinze reais);
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2024 - ID 4303.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 22.525.517/0001-37;
OBJETO: Aquisição de Insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;
PROTOCOLO: 41390/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 7.043,45 (sete mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2024 - ID 4315.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: L'EQUIPE EVENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 28.268.658/0001-06;
OBJETO: Contratação para Pagamento de taxas referentes a Liga Metropolitana de Handebol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;
FISCAL SUPLENTE: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301;
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 361.927;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024;
PROTOCOLO: 53729/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2024 - ID 4304.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 56.285.253/0001-03;
OBJETO: Aquisição de Insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;
PROTOCOLO: 41390/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4688

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FPE;
CNPJ: 43.642.358/0001-48;
OBJETO: "Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional do Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; e avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação o contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;
PROTOCOLO: 62516/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.

Data Parecer: 07/11/2024 1:15 PM

Igor Melhem

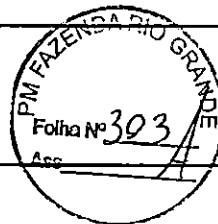


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000032784/2025 APU.TNX.9VO-HV 25/04/2025 10:40:22

Súmula: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2024 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.



REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOGRADOURO

AVENIDA SÃO PAULO, 100

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

ESTADOS

EMAIL

CEP

83830170

TELEFONE

4136278522

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

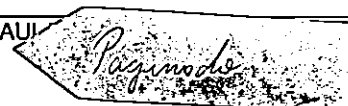
NÚMERO:

-

303

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANAPAU



Protocolo: abae8d4a-ebfd-4e57-b311-e1d251f41ee6

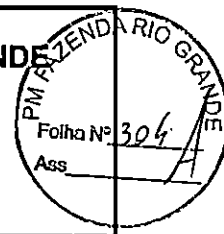
Usuário: simone.ancay

Versão: 5 - Impresso em: 29/4/2025 15:12:22

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ofício nº 233/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025

OFICIO

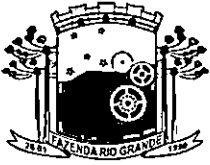
À Secretaria Municipal de Administração,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 03/2024, da contratada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, o qual tem por objeto “Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”, pelo período de 270 dias (9 meses), sem alteração de valores.

Conforme apontado pela empresa, justifica-se a prorrogação tendo em vista as dificuldades da empresa quanto à obtenção dos dados de consumo de água junto à Sanepar, o que demandaram a readequação do cronograma de execução.

As Dotações orçamentárias para suporte da despesa é:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008 03.99.02.12. 1.703.0000	20.000,00
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008 03.99.02.12.	430.000,00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
								2.703.0000	

OBSERVAÇÃO: Solicitamos, com a devida atenção, urgência na tramitação da prorrogação do contrato em referência, considerando que sua vigência se encerra em 05/05/2025.

Cumpre destacar que, no dia 14/03/2025, realizamos contato com a empresa por meio do aplicativo WhatsApp, a fim de verificar a eventual necessidade de prorrogação contratual. Na ocasião, fomos informados de que os serviços estavam em fase final de execução, com previsão de conclusão até o final de março.

Contudo, em 03/04/2025, foi encaminhado um e-mail à empresa reiterando o questionamento sobre a necessidade de prorrogação, sem que houvesse qualquer retorno até então.

Posteriormente, em 24/04/2025, entramos em contato com o responsável pela coordenação dos trabalhos da contratada, que informou sobre a necessidade de prorrogação dos prazos em razão de dificuldades na obtenção de dados junto à Sanepar.

Diante disso, solicitamos, em caráter de urgência, o envio da devida justificativa e de novo cronograma de execução, os quais foram encaminhados pela empresa no dia 25/04/2025.

Assim, diante dos esforços empreendidos por esta Secretaria para garantir o cumprimento das etapas contratuais e da proximidade do término da vigência, solicitamos a gentileza de priorizar a análise e formalização da prorrogação ora requerida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

Assinantes



✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 25/04/2025 às 10:24:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

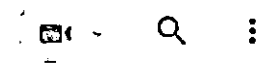
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9OW RDR 855 6V1



Outros favoritos

Wilson Borges FIPE



14/03/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde, Sr. Wilson..

Meu nome é Ana e faço parte da Secretaria de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - PR. A Evelllyn me repassou seu contato.

Gostaria de verificar a situação dos serviços relacionados ao contrato nº 03/2024. Sou responsável pela gestão dos prazos contratuais e preciso saber se a execução será finalizada até o prazo de 05/05 ou se será necessária uma renovação.

Fico no aguardo do seu retorno.

14:52 ✓✓

Boa tarde Ana.

Os serviços objeto do contrato estão sendo finalizados. Acredito que os produtos serão apresentados até o final de março.



15:56

Na segunda-feira vou verificar com o meu coordenador

Ah perfeito então 16:02 ✓✓

25/03/2025

Bom dia.
Tudo bem?

Por acaso você sabe se existe plano municipal de gestão de resíduos em plano



Digite uma mensagem





Ana Paula - SMMA <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>



Solicitação de Informações sobre Andamento dos Serviços – Contrato 03/2024

1 mensagem

Ana Paula - SMMA <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 09:30

Para: "fipec@fipec.org.br" <fipec@fipec.org.br>

Prezados,

Bom dia.

Considerando a proximidade do término do prazo do Contrato 03/2024, solicitamos informações sobre o andamento dos serviços, a fim de garantir que serão concluídos integralmente dentro do período contratual.

Caso haja necessidade de prorrogação, pedimos que nos informem, apresentando a devida justificativa.

Aguardamos seu retorno em breve.

Atenciosamente,

—

Ana Paula F. Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fazenda Rio Grande - PR



Ana Paula - SMMA <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>

5887 - PM Fazenda do Rio Grande/PR x Fipe RES: URGENTE! Prazo de encerramento contratual

Edivania Miguel da Silva <esilva@fipe.org.br> 25 de abril de 2025 às 09:27
Para: Ana Paula - SMMA <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>
Cc: "juridico (Juridico)" <juridico@fipe.org.br>, Denisard Cneio Alves <dcoalves@fipe.org.br>, Denisard Alves <dcoalves@gmail.com>, "Relatórios (Contratos)" <relatorios@fipe.org.br>

Prezada Sra. Ana Paula,

Em resposta à sua solicitação, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) encaminha, em anexo, o ofício referente à solicitação de prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 003/2024, contendo a justificativa para a prorrogação e o novo cronograma proposto.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e do documento anexo.
Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Edivania Miguel da Silva
Assistente - Assessoria Jurídica
esilva@fipe.org.br
Tel. 11 3767-1794

www.fipe.org.br /fipecursos /fipecursos /fipecursos /fipecursos

De: Ana Paula - SMMA <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 24 de abril de 2025 17:01
Para: fipe@fipe.org.br
Assunto: URGENTE! Prazo de encerramento contratual

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste NOVAMENTE solicitar manifestação em caráter de **URGÊNCIA** quanto a necessidade de **prorrogação de prazo** do contrato nº 05/2021 com o Município de Fazenda Rio Grande – PR, o qual tem data para término em **05/05/2025**.

Caso haja necessidade de prorrogação contratual, favor enviar ofício solicitando a prorrogação

com a devida justificativa, além do cronograma readequado com os novos prazos, e as certidões negativas.

Solicitamos o envio da documentação impreterivelmente até **amanhã às 10 horas**.



Att,

—

Ana Paula F. Claudino da Cruz

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande - PR



Ofício n.º 25.04.2024-001-Fipe (5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande - prorrogação contratual).pdf
493K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023
PROTOCOLO Nº. 76447/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023
CONTRATO Nº. 003/2024
ID Nº. 4086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.988/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rafael Nunes Campaner, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.842.358/0001-48, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 078.334.318-34, e a Sra. Maria Helena Garcia Palfares Zockun, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 574.836.638-04, doravante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3827-4300

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estudos Técnicos:

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e Análise do Sistema:

- I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- V - Análise da estrutura operacional existente;
- VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- VII - Avaliação das soluções existentes.

Modelagem Técnico-Operacional:

- I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
- IV - Dimensionamento dos custos operacionais;
- V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- VI - Premissas e fases de implantação;
- VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3827-4300

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3827-4300

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Viabilidade Econômico-financeira:

- I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
 - II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
 - III - Análise de sensibilidade.
- Aspectos Jurídicos-Institucionais:
- I - Matriz de riscos do projeto;
 - II - Estrutura de garantias;
 - III - Modelagem de contratação;
 - IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
 - V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
 - VI - Critérios de licitação;
 - VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
 - VIII - Minuta de edital e anexos.

Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3827-4300

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos Técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
Procedimento Licitatório	Produto 2								
	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

DA FISCALIZAÇÃO:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, Evelyn Renata Berezza Bueno, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo Felipe Andrew Pimentel, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dotação	Fonte
048	1710

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro: Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- VI. Acalar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e inestricta fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3027-8300

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3027-8300

11

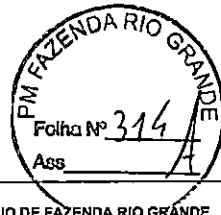


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar a/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia/gui-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3027-8300

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (melo por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 89 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3027-8300

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Doze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA-0431868891 SILVA-0431868891
Dados: 2024.01.23 14:16:38 -03'00'
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Assinado de forma digital por DEBORÁ LEMOS
Dados: 2024.02.01 12:48:26 -03'00'

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORÁ LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORÁ LEMOS
Dados: 2024.02.01 12:48:26 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município

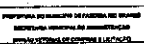
P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO LUQUE-078334318 LUQUE-078334318
Dados: 2024.01.23 13:28:17 -03'00'
34
Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA
ZOCKUN-57483663804 PALLARES ZOCKUN-57483663804
Dados: 2024.01.23 12:41:19 -03'00'
Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

16

[illegible]

Source: *Encyclopedia of the History of Ideas, Ideals, and Ideologies*, Vol. 1, pp. 101-102.

1997-1998
 1998-1999
 1999-2000
 2000-2001
 2001-2002
 2002-2003
 2003-2004
 2004-2005
 2005-2006
 2006-2007
 2007-2008
 2008-2009
 2009-2010
 2010-2011
 2011-2012
 2012-2013
 2013-2014
 2014-2015
 2015-2016
 2016-2017
 2017-2018
 2018-2019
 2019-2020
 2020-2021
 2021-2022
 2022-2023
 2023-2024
 2024-2025
 2025-2026
 2026-2027
 2027-2028
 2028-2029
 2029-2030
 2030-2031
 2031-2032
 2032-2033
 2033-2034
 2034-2035
 2035-2036
 2036-2037
 2037-2038
 2038-2039
 2039-2040
 2040-2041
 2041-2042
 2042-2043
 2043-2044
 2044-2045
 2045-2046
 2046-2047
 2047-2048
 2048-2049
 2049-2050
 2050-2051
 2051-2052
 2052-2053
 2053-2054
 2054-2055
 2055-2056
 2056-2057
 2057-2058
 2058-2059
 2059-2060
 2060-2061
 2061-2062
 2062-2063
 2063-2064
 2064-2065
 2065-2066
 2066-2067
 2067-2068
 2068-2069
 2069-2070
 2070-2071
 2071-2072
 2072-2073
 2073-2074
 2074-2075
 2075-2076
 2076-2077
 2077-2078
 2078-2079
 2079-2080
 2080-2081
 2081-2082
 2082-2083
 2083-2084
 2084-2085
 2085-2086
 2086-2087
 2087-2088
 2088-2089
 2089-2090
 2090-2091
 2091-2092
 2092-2093
 2093-2094
 2094-2095
 2095-2096
 2096-2097
 2097-2098
 2098-2099
 2099-2100
 2100-2101
 2101-2102
 2102-2103
 2103-2104
 2104-2105
 2105-2106
 2106-2107
 2107-2108
 2108-2109
 2109-2110
 2110-2111
 2111-2112
 2112-2113
 2113-2114
 2114-2115
 2115-2116
 2116-2117
 2117-2118
 2118-2119
 2119-2120
 2120-2121
 2121-2122
 2122-2123
 2123-2124
 2124-2125
 2125-2126
 2126-2127
 2127-2128
 2128-2129
 2129-2130
 2130-2131
 2131-2132
 2132-2133
 2133-2134
 2134-2135
 2135-2136
 2136-2137
 2137-2138
 2138-2139
 2139-2140
 2140-2141
 2141-2142
 2142-2143
 2143-2144
 2144-2145
 2145-2146
 2146-2147
 2147-2148
 2148-2149
 2149-2150
 2150-2151
 2151-2152
 2152-2153
 2153-2154
 2154-2155
 2155-2156
 2156-2157
 2157-2158
 2158-2159
 2159-2160
 2160-2161
 2161-2162
 2162-2163
 2163-2164
 2164-2165
 2165-2166
 2166-2167
 2167-2168
 2168-2169
 2169-2170
 2170-2171
 2171-2172
 2172-2173
 2173-2174
 2174-2175
 2175-2176
 2176-2177
 2177-2178
 2178-2179
 2179-2180
 2180-2181
 2181-2182
 2182-2183
 2183-2184
 2184-2185
 2185-2186
 2186-2187
 2187-2188
 2188-2189
 2189-2190
 2190-2191
 2191-2192
 2192-2193
 2193-2194
 2194-2195
 2195-2196
 2196-2197
 2197-2198
 2198-2199
 2199-2200
 2200-2201
 2201-2202
 2202-2203
 2203-2204
 2204-2205
 2205-2206
 2206-2207
 2207-2208
 2208-2209
 2209-2210
 2210-2211
 2211-2212
 2212-2213
 2213-2214
 2214-2215
 2215-2216
 2216-2217
 2217-2218
 2218-2219
 2219-2220
 2220-2221
 2221-2222
 2222-2223
 2223-2224
 2224-2225
 2225-2226
 2226-2227
 2227-2228
 2228-2229
 2229-2230
 2230-2231
 2231-2232
 2232-2233
 2233-2234
 2234-2235
 2235-2236
 2236-2237
 2237-2238
 2238-2239
 2239-2240
 2240-2241
 2241-2242
 2242-2243
 2243-2244
 2244-2245
 2245-2246
 2246-2247
 2247-2248
 2248-2249
 2249-2250
 2250-2251
 2251-2252
 2252-2253
 2253-2254
 2254-2255
 2255-2256
 2256-2257
 2257-2258
 2258-2259
 2259-2260
 2260-2261
 2261-2262
 2262-2263
 2263-2264
 2264-2265
 2265-2266
 2266-2267
 2267-2268
 2268-2269
 2269-2270
 2270-2271
 2271-2272
 2272-2273
 2273-2274
 2274-2275
 2275-2276
 2276-2277
 2277-2278
 2278-2279
 2279-2280
 2280-2281
 2281-2282
 2282-2283
 2283-2284
 2284-2285
 2285-2286
 2286-2287
 2287-2288
 2288-2289
 228



**Support the Campaigns of Women
for the U.S. House and Senate**

• **DE TYPISCHE WAGEN: 2000 cc, 100 km/u, 100 km/u, 100 km/u, 100 km/u.**

© 2006 by Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 260: 101–108

2.11 *Comments by reviewers shall remain the property of the journal and will not be distributed outside the review process.*

149. *Environ. Biol. Fish.* 1997, 48: 1-10.

Standardisierung der Abrechnung – 2014 als Ziel – 2015 als Ziel



17) Căminul de studenți alături de care este planul, dintr-o perspectivă laterală, este vădit în planșă, de asemenea, în cadrul de prezentare a planșei de proiectare.

© 2010 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 267: 105–112

© 2014 by the author. Published by Cambridge University Press on behalf of Cambridge University Press. This is an Open Access article, distributed under the terms of the Creative Commons Attribution licence (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted re-use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

FROM A NEW 2000

Labels are placed on specimens at the following institutions and countries:

1. **Introduction**

Journal of Management in Education • 34(6) • December 2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
- ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS -
FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. **Ana Willian Barros do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.570.339-44, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº. 574.836.638-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62516/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

Cláusula Terceira: Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
Procedim ento Licitatóri o	Produto 3.1														
	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

P/ Contratante: **MARCO ANTONIO MARCONDES**
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.05 14:41:43 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gouv **WILLIAN BARROS DO AMARAL**
Data: 05/11/2024 08:40:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente

P/ Contratada: **CARLOS ANTONIO LUQUE:078334318**
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2024.11.04 16:47:49 -03'00'
Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2024.11.04 16:39:24 -03'00'
Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 – 03-000
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. T. BOCOTTA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA;
CNPJ: 07.076.570/0001-02;
OBJETO: Contratação de Biscoitos para o Centro de Formação dos jovens municipais, que serão utilizados para o Semanário Municipal de Defesa Social, nos seguintes estabelecimentos no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.874;
FISCAL SUPLENTE: João de Deus Padua, matrícula 350.350;
GESTOR: Carlos Pery Domingues, matrícula 381.637;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 06 (seis) meses contados da data da publicação no PMP, prorrogável por termo de Lei nº 14.533, de 2023;
VALOR TOTAL: R\$ 4.288,70 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 – 03-014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLÊIBOL;
CNPJ: 06.924.739/0001-01;
OBJETO: Contratação para Pagamento de 03 (três) volumes e Federação Paranaense de Vôleibol, nos seguintes estabelecimentos no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos de Faria Almeida, matrícula 352.844;
FISCAL SUPLENTE: Andreia Cristina Nogueira, matrícula 338.347;
GESTOR: Carlos Pery Domingues, matrícula 381.637;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no PMP, prorrogável por termo de Lei nº 14.533, de 2023;
VALOR TOTAL: R\$ 4.148,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 – 03-095
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: F. T. BOCOTTA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA;
CNPJ: 07.076.570/0001-02;
OBJETO: Contratação de Biscoitos para o Centro de Formação dos jovens municipais, que serão utilizados para o Semanário Municipal de Defesa Social, nos seguintes estabelecimentos no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.874;
FISCAL SUPLENTE: João de Deus Padua, matrícula 350.350;
GESTOR: Carlos Pery Domingues, matrícula 381.637;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 06 (seis) meses contados da data da publicação no PMP, prorrogável por termo de Lei nº 14.533, de 2023;
VALOR TOTAL: R\$ 4.288,70 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 – 03-014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLÊIBOL;
CNPJ: 06.924.739/0001-01;
OBJETO: Contratação para Pagamento de 03 (três) volumes e Federação Paranaense de Vôleibol, nos seguintes estabelecimentos no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos de Faria Almeida, matrícula 352.844;
FISCAL SUPLENTE: Andreia Cristina Nogueira, matrícula 338.347;
GESTOR: Carlos Pery Domingues, matrícula 381.637;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no PMP, prorrogável por termo de Lei nº 14.533, de 2023;
VALOR TOTAL: R\$ 4.148,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 – 03-095
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: F. T. BOCOTTA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA;
CNPJ: 07.076.570/0001-02;
OBJETO: Contratação de Biscoitos para o Centro de Formação dos jovens municipais, que serão utilizados para o Semanário Municipal de Defesa Social, nos seguintes estabelecimentos no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.874;
FISCAL SUPLENTE: João de Deus Padua, matrícula 350.350;
GESTOR: Carlos Pery Domingues, matrícula 381.637;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 06 (seis) meses contados da data da publicação no PMP, prorrogável por termo de Lei nº 14.533, de 2023;
VALOR TOTAL: R\$ 4.288,70 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2024 – 03-095
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: F. T. BOCOTTA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA;
CNPJ: 07.076.570/0001-02;
OBJETO: Contratação de Biscoitos para o Centro de Formação dos jovens municipais, que serão utilizados para o Semanário Municipal de Defesa Social, nos seguintes estabelecimentos no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.874;
FISCAL SUPLENTE: João de Deus Padua, matrícula 350.350;
GESTOR: Carlos Pery Domingues, matrícula 381.637;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 06 (seis) meses contados da data da publicação no PMP, prorrogável por termo de Lei nº 14.533, de 2023;
VALOR TOTAL: R\$ 4.288,70 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.



São Paulo, 25 de abril de 2025.

Ofício n.º 25.04/2024-001/Fipe/5887

Ref.: Resposta à mensagem eletrônica de 24/04/2025.

Assunto: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.

Contrato n.º 003/2024.

“Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”.

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, em resposta à mensagem eletrônica referenciada acima, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 003/2024, por 270 (duzentos e setenta) dias, sem alteração de valores.

A solicitação justifica-se pelas dificuldades na obtenção dos dados de consumo de água junto à SANEPAR, que demandaram a readequação do cronograma de execução. Para formalização do aditivo, segue o cronograma atualizado com os novos prazos.

1. CRONOGRAMA DOS PRODUTOS RESTANTES

Procedimento Licitatório

- Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:
 - Produto 3.1 – Relatório de Andamento: Minuta de Edital e Anexos;
 - Produto 3.2 – Relatório de Andamento: Apoio nas Audiências e Consultas Públicas;

- Produto 3.3 – Relatório de Andamento: Apoio no processo licitatório (Publicação do Edital);
- Produto 3.4 – Relatório final do procedimento licitatório.

2. PRAZO

O Prazo adicional será de 270 dias.

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	270
Procedimento licitatório	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

Ficamos no aguardo da elaboração do respectivo termo de aditamento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Helena Zockun

Maria Helena Zockun
Diretora de Pesquisas

Ao
Ilmo. Sr.
Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - PR

(URGENTE) Ofício n.º 25.04.2024-001-Fipe (5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande prorrogação contratual)

Relatório de auditoria final

2025-04-25



Criado em:	2025-04-25 (Horário Padrão de Brasília)
Por:	Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAox_bouTFqY1rRFHNTQefoURb3xW-ueDI

Histórico de "(URGENTE) Ofício n.º 25.04.2024-001-Fipe (5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande - prorrogação contratual) "

- Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
2025-04-25 - 7:52:33 ADT
- Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura
2025-04-25 - 7:52:37 ADT
- Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
2025-04-25 - 8:52:51 ADT
- Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-25 - 8:53:10 ADT - Fonte da hora: servidor
- Contrato finalizado.
2025-04-25 - 8:53:10 ADT



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000050538-2025
Número do Contribuinte: 079.671.0225-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005
Cep: 05339-005
Liberação: 10/01/2025
Validade: 09/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:56 horas do dia 10/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 230B7777

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040822793-01

Data e hora da emissão 25/04/2025 10:32:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:04 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **9FA9.EA49.D7E7.B3AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041109060359951249

Informação obtida em 25/04/2025 10:34:26

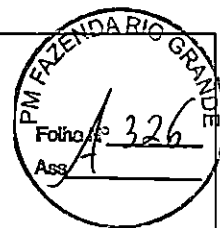
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0090804 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 43.942.358/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Liberação: 16/01/2025

Validade: 15/07/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:36:45 horas do dia 25/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6A52FC92

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 22931691/2025

Expedição: 25/04/2025, às 10:35:01

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025			
Número Único: APU.TNX.9VO-HV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/04/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2025 10:45 AM	
	Segue nota de bloqueio.		

Ana Paula Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 25/04/2025
Usuário: Fabiano.Pedroli

Nº do Bloqueio: 937790/2025
Data do Bloqueio: 25/04/2025

Órgão: 30.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 30.001 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.122 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 883



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00710.01008.03.99.02.1	25/04/2025		1.732.872,08	370.000,00	0,00	1.362.872,08

Protocolo - 32784/2025 - Aditivo Contrato FIPE

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00710.01008.03.99.02.12.2	CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	370.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025	
Número Único: APU.TNX.9VO-HV	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.
	Data Parecer: 25/04/2025 1:28 PM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025

Número Único: APU.TNX.9VO-HV

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/04/2025 1:28 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025	
Número Único: APU.TNX.9VO-HV	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2025 4:17 PM
3	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 159/2025

Processo nº 32784/2025

Interessado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de aditivo de prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses, referente ao contrato 03/2024, que tem como objeto a *"prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação"*.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a necessidade de prorrogação do prazo motivada *"(...) tendo em vista as dificuldades da empresa quanto à obtenção dos dados de consumo de água junto à Sanepar, o que demandaram a readequação do cronograma de execução"*.

Há manifestação favorável da Secretária Municipal de Meio Ambiente. Também foi anexado cópia do contrato e de seu único aditivo e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Também não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. No entanto, deve ser anexado novo cronograma de execução. Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Necessário também informar que o aditivo será unicamente de prazo, não havendo quaisquer alterações de valor.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.25
16:12:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025

Número Único: APU.TNX.9VO-HV

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/04/2025 4:19 PM

Segue para atendimento ao parecer jurídico.

4

Após, retorne.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025			
Número Único: APU.TNX.9VO-HV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/04/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 25/04/2025 4:42 PM		
Informamos que o novo cronograma de execução encontra-se dentro do ofício apresentado pela empresa, o qual segue anexo a este parecer. Ressaltamos, ainda, que a informação de que o termo aditivo tratará exclusivamente da prorrogação de prazo, sem alteração do valor contratual, está prevista no Ofício nº 233/2025, emitido por esta Secretaria, conforme consta em seu parágrafo inicial, também anexado ao presente parecer.			

Ana Paula Ferreira

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Ofício n.º 25.04.2024-001/Fipe/5887

Ref.: Resposta à mensagem eletrônica de 24/04/2025.

Assunto: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.

Contrato n.º 003/2024.

“Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”.

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, em resposta à mensagem eletrônica referenciada acima, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 003/2024, por 270 (duzentos e setenta) dias, sem alteração de valores.

A solicitação justifica-se pelas dificuldades na obtenção dos dados de consumo de água junto à SANEPAR, que demandaram a readequação do cronograma de execução. Para formalização do aditivo, segue o cronograma atualizado com os novos prazos.

1. CRONOGRAMA DOS PRODUTOS RESTANTES

Procedimento Licitatório

- Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:
 - Produto 3.1 – Relatório de Andamento: Minuta de Edital e Anexos;
 - Produto 3.2 – Relatório de Andamento: Apoio nas Audiências e Consultas Públicas;

- Produto 3.3 – Relatório de Andamento: Apoio no processo licitatório (Publicação do Edital);
- Produto 3.4 – Relatório final do procedimento licitatório.

2. PRAZO

O Prazo adicional será de 270 dias.

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	270
Procedimento licitatório	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

Ficamos no aguardo da elaboração do respectivo termo de aditamento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Helena Zockun

Maria Helena Zockun
Diretora de Pesquisas

Ao
Ilmo. Sr.
Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - PR

(URGENTE) Ofício n.º 25.04.2024-001-Fipe (5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande - prorrogação contratual)

Relatório de auditoria final

2025-04-25



Criado em:	2025-04-25 (Horário Padrão de Brasília)
Por:	Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAox_bouTFqY1rRFHNTQefoURb3xW-usDI

Histórico de "(URGENTE) Ofício n.º 25.04.2024-001-Fipe (5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande - prorrogação contratual)"

-  Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
2025-04-25 - 7:52:33 ADT
-  Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura
2025-04-25 - 7:52:37 ADT
-  Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
2025-04-25 - 8:52:51 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
Data da assinatura: 2025-04-25 - 8:53:10 ADT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2025-04-25 - 8:53:10 ADT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ofício nº 233/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025

OFICIO

À Secretaria Municipal de Administração,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº **03/2024**, da contratada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, o qual tem por objeto “Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”, pelo **período de 270 dias (9 meses), sem alteração de valores.**

Conforme apontado pela empresa, justifica-se a prorrogação tendo em vista as dificuldades da empresa quanto à obtenção dos dados de consumo de água junto à Sanepar, o que demandaram a readequação do cronograma de execução.

As Dotações orçamentárias para suporte da despesa é:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008 03.99.02.12. 1.703.0000	20.000,00
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008 03.99.02.12.	430.000,00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								

OBSERVAÇÃO: Solicitamos, com a devida atenção, urgência na tramitação da prorrogação do contrato em referência, considerando que sua vigência se encerra em 05/05/2025.

Cumpre destacar que, no dia 14/03/2025, realizamos contato com a empresa por meio do aplicativo WhatsApp, a fim de verificar a eventual necessidade de prorrogação contratual. Na ocasião, fomos informados de que os serviços estavam em fase final de execução, com previsão de conclusão até o final de março.

Contudo, em 03/04/2025, foi encaminhado um e-mail à empresa reiterando o questionamento sobre a necessidade de prorrogação, sem que houvesse qualquer retorno até então.

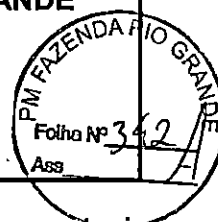
Posteriormente, em 24/04/2025, entramos em contato com o responsável pela coordenação dos trabalhos da contratada, que informou sobre a necessidade de prorrogação dos prazos em razão de dificuldades na obtenção de dados junto à Sanepar.

Diante disso, solicitamos, em caráter de urgência, o envio da devida justificativa e de novo cronograma de execução, os quais foram encaminhados pela empresa no dia 25/04/2025.

Assim, diante dos esforços empreendidos por esta Secretaria para garantir o cumprimento das etapas contratuais e da proximidade do término da vigência, solicitamos a gentileza de priorizar a análise e formalização da prorrogação ora requerida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

Assinantes



✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 25/04/2025 às 10:24:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9OW RDR 855 6V1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025	
Número Único: APU.TNX.9VO-HV	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

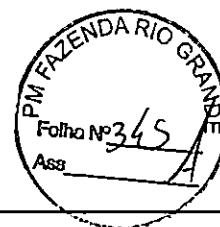
Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
7	Descrição Parecer: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026 e prazo de execução pelo mesmo período compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025, junto à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a <u>"Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."</u>	Data Parecer: 29/04/2025 3:38 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025

Número Único: APU.TNX.9VO-HV

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

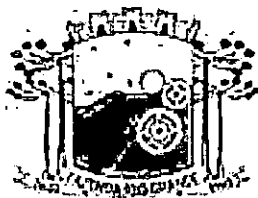
Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/04/2025 4:25 PM

Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

8

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 32784/2025
Dispensa de Licitação nº 53/2023
Contrato nº 003/2024

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026 e prazo de execução pelo mesmo período compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025, junto à **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.29 16:24:49
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

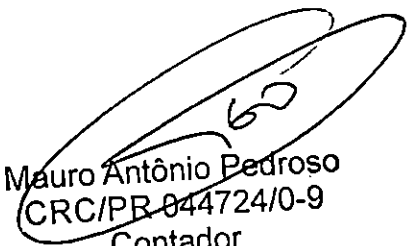


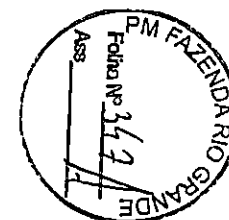
ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 30/04/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		569.875,00	1.175.952,29
Funcional: 18.542.0057.2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		569.875,00	1.175.952,29
883 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS	0,00	12.955,21
883 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS	569.875,00	1.162.997,08
Total Entidade:		569.875,00	1.175.952,29
Total Geral:		569.875,00	1.175.952,29

Fazenda Rio Grande, 30/04/2025


Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/O-9
Contador
Mat: 349586





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025	
Número Único: APU.TNX.9VO-HV	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 30/04/2025 10:09 AM
Descrição Parecer: ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 30/04/2025.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025	
Número Único: APU.TNX.9VO-HV	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 30/04/2025 4:18 PM
Descrição Parecer: Ao Secretário de Meio Ambiente para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 003/2024, conforme anexo.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025	
Número Único: APU.TNX.9VO-HV	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 30/04/2025 4:30 PM
Descrição Parecer: Segue o termo aditivo assinado pelo Secretário.	

Ana Paula Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025			
Número Único: APU.TNX.9VO-HV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/04/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/04/2025 4:31 PM	
	À Procuradora-Geral, para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 003/2024, conforme anexo do parecer 11 do protocolo.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025			
Número Único: APU.TNX.9VO-HV			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/04/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	PGM-003	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/05/2025 11:48 AM	
	Segue aditivo assinado.		

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000032784/2025	
Número Único: APU.TNX.9VO-HV	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/04/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 05/05/2025 11:52 AM
Descrição Parecer: Segue;	

ANNA PAULA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZEN-
DA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.xxx.xxx-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.xxx.xxx-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF sob n.º 574xxx.xxx-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **32784/2024**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto *“Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de*

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025.

Cláusula Terceira: Fica alterado cronograma conforme abaixo:

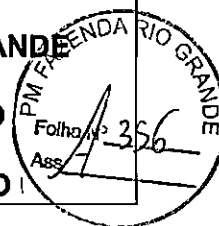
PRODUTOS		DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210	240	270
Procedimento Licitação	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: Fica inclusa ao contrato as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.1.703. 0000
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.2.703. 0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.05 11:52:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 30/04/2025 16:29:58-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.05 11:48:24
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2025.04.30 15:58:48 -03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA
PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2025.04.30 15:40:17 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:38 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **E2A5.633B.F314.7B4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041109060359951249

Informação obtida em 11/04/2025 09:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46 !

Certidão nº: 23659290/2025

Expedição: 29/04/2025, às 13:05:32

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25041031733-96

Data e hora da emissão 29/04/2025 15:18:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67435837

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/04/2025 13:04:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS FIPE;

CNPJ: 43.942.358/0001-46;

OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;

PROTOCOLO: 32784/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025

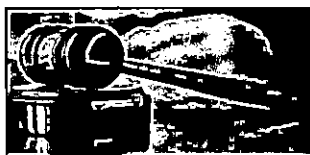
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



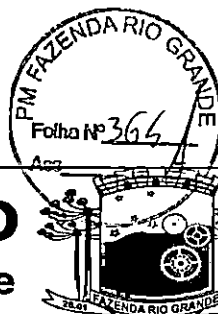


Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.213/2018–Edição nº081 de 06 de maio de 2025

Página 5



05/05/25, 12:58

https://diariooficial.fazendariogrande.pr.gov.br/diario_oficial_eletronico_diario.php?termo_id_publicacao=



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 61 / 2025 - DIÁRIA
DE 05 DE MAIO DE 2025

Elabora: Concede: Assina: o(a)
Servidor(a) ou Senhor(a) da Secretaria
Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio
Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 784/2023 de 06 de Janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar nº 52/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 489/2019 e Decreto nº 555/2018.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida diária aos(as) servidor(es) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em que estiver(em) à disposição e em serviço de municipalidade, participando do(a) Campanha Bora de Bola 50+ em MuniçõesPR no período de 05/05/2025 a 10/05/2025, conforme disposto no Protocolo nº 3447/2025, e tabela anexa:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Classe	Valor do Diário	Total das Diárias
CARLOS PEDRY (FARMACIA)	000.188.888-00	ADM. SAÚDE COORDENADOR	353320	1	R\$ 788,26	R\$ 788,26

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2025.

goubx

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 784/2023



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMAS

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 008/2023, de 03/10/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 198/2023, para avaliar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMAS de 24 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 41/2025 de 06 de março de 2025, realizando acolhimento e escolha de Organizações da Sociedade Civil Interessadas em formalizar parceria nos moldes da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204 de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal 4442/2017 e demais normativas aplicáveis, após análise das propostas concorrentes ao Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Adultos, bem como após observar todas as etapas de recursos e contra razões previstas no referido Edital, vem apresentar e divulgar o RESULTADO FINAL do Chamamento Público em tela, listando as Organizações da Sociedade Civil aptas a celebrar o Termo de Colaboração, conforme segue:

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Parâmetros: Atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMAS de 24 de fevereiro de 2025.

Pontuação: 10,0

2) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral.

Parâmetros: Atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMAS de 24 de fevereiro de 2025.

Pontuação: 10,0

Para legitimidade do ato, publica-se o presente no Diário Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

goubx

Fabiana Pedinger Andrazewicz
Matrícula 350624

goubx

Marcia Rejane Carvalho
de Freitas Thali
Matrícula 355370

goubx

Valéria Maria Silva de Mello
Matrícula 349263

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandoz Lido Kampa, 163 - 83623-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3627-1740



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4084

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FIPE;
CNPJ: 43.942.358/0001-48;
OBJETO: "Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;
PROTOCOLO: 32764/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

Coordenação de Contratos

3 de Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83623-000 - Fone/Fax: (41) 3627-1740



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PROTOCOLO GERAL Nº 23756/2025

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de 81(cms) empilhadeira e 82(dans) paleteiras, conforme solicitação de Administração Municipal. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 18.166,36 (dezoito mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Data de Abertura: 13/05/2025

Horário de Lanças: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/procupr/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-4575 e 3627-8541 ou pelo e-mail falicio@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de maio de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Agente de Contratação

MAYSA WOLFF
DE
SOUZA
4183



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

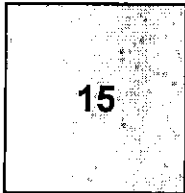
Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000032784/2025		
Número Único:	APU.TNX.9VO-HV		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/04/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/05/2025 1:28 PM	
	Aditivo lançado, segue para arquivo.		

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Página:

1 / 1

Data Emissão:

07/05/2025

Usuário Emissão:

LUIS GUILHERME

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE - 43.942.358/0001-46	Dispensa de licitação	3/2024	09/01/2024	31/01/2026	332/2023	R\$450.000,00	R\$370.000,00	Serviços	53/2023

Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.

1	Aditivo de Prazo	22/10/2024	R\$0
---	------------------	------------	------

2	Aditivo de Prazo	30/04/2025	R\$0
---	------------------	------------	------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.	UN		0	1	450.000,00	450.000,00	370.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Requerimento.

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025

NÚMERO PROCESSO 000048536/2025
NÚMERO ÚNICO 8BF.LEE.UPS-GF
Protocolado em: 01/07/2025 09:07:06

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024.

2369.

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		BAIRRO	
LOGRADOURO		ESTADOS	
AVENIDA SÃO PAULO, 100		EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830170	4136278522	
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

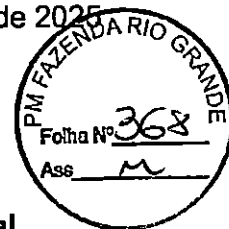
ANAPAUOLA.CLAUDIN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício nº 356/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025



À Secretaria Municipal de Administração

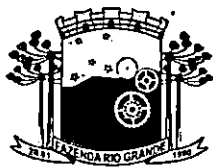
Ref. Solicitação de parecer jurídico para formalização de aditivo contratual.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste, solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de formalização de termo aditivo ao Contrato n.º 03/2024, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, cujo objeto é a contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade para contratação de Parceria Público-Privada (PPP), voltados à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande/PR, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O objeto contratual contempla, entre outros aspectos:

- a caracterização e análise dos serviços atualmente existentes;
- a identificação das necessidades de investimento;
- a avaliação e consolidação de estudos e projetos já realizados;
- a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários;
- a elaboração dos estudos de modelagem e viabilidade para o projeto proposto;
- a análise da legislação municipal pertinente à PPP;
- o apoio técnico aos procedimentos licitatórios e à formalização da contratação.

Diante da necessidade de atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município – atualmente desatualizado, com base no ano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

de 2012, e em desconformidade com a legislação vigente –, propõe-se a formalização de termo aditivo no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, equivalente a um acréscimo de **13,34%** sobre o valor original do contrato, com o objetivo de incluir a **atualização do PGIRS** no escopo dos serviços contratados.

Ressaltamos que tal atualização é condição essencial para a conclusão adequada dos estudos contratados, uma vez que o PGIRS atualizado é referência obrigatória para fundamentação das propostas e modelagens da Parceria Público-Privada em questão.

Adicionalmente, informamos que foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações similares por outros entes públicos, tendo-se verificado que o valor proposto pela contratada encontra-se em conformidade com os parâmetros praticados no setor, sendo considerado economicamente viável para o Município.

Sendo o que tínhamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7651/2025



Assinantes



✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 01/07/2025 às 09:06:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9VO	XE3	YGN	J5W
-----	-----	-----	-----



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

**MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE FAZENDA RIO GRANDE**

PROPOSTA DE ADITIVO

**SÃO PAULO
JUNHO/2025**

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	OBJETO	2
3.	ESCOPO	3
4.	METODOLOGIA	6
5.	PRODUTOS	8
6.	PRAZO E CRONOGRAMA	9
7.	ORÇAMENTO	10
8.	OBSERVAÇÕES FINAIS	11



1. INTRODUÇÃO

Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, os planos são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), art. 8º, sendo que toda gestão dos resíduos deve ser planejada e estruturada através deste instrumento.

Esse instrumento é destinado, além do planejamento, aos beneficiamentos por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, é também instrumento de promoção de integração social e econômica de catadores de resíduos sólidos. Como instrumento público de planejamento e gestão, encampa as atividades regulatórias também do setor privado.

A elaboração de um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), em conformidade com as diretrizes da PNRS, torna-se o principal subsídio para o Município na solução dos seus problemas na área de saneamento ambiental e de saúde pública, como também, no seu fortalecimento institucional, propondo modelos gerenciais compatíveis com sua realidade, com a efetiva participação da população usuária dos serviços e da sociedade em geral.

Nos termos da PNRS, o PGIRS deve ser periodicamente atualizado. No entanto, o último PGIRS de Fazenda Rio Grande foi elaborado em 2012, encontrando-se, portanto, desatualizado e em desconformidade com a legislação vigente.



2. OBJETO

A presente proposta tem como objeto a elaboração de aditivo ao contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), para a atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município, bem como a sua adequação à legislação vigente.

O trabalho será desenvolvido em um conjunto abrangente de atividades, visando à integralidade e à profundidade dos estudos necessários para a atualização e adequação do PGIRS. O fornecimento de dados primários e o suporte necessário serão responsabilidades da Prefeitura Municipal.

3. ESCOPO

O trabalho será estruturado nas seguintes atividades:

- I. Breve histórico da gestão de resíduos sólidos em Fazenda Rio Grande;
- II. Metodologia de revisão e adequação do PGIRS revisado;
- III. Diagnóstico:

1. Aspectos gerais:

- Aspectos físicos e históricos;
- Aspectos socioeconômicos;
- Marco Legal e normativo (nacional, estadual e municipal).

2. Diagnóstico situacional dos resíduos sólidos:

- Geração;
- Caracterização gravimétrica;
- Serviços de limpeza urbana;
- Armazenamento;
- Pré-coleta;
- Coleta;
- Recebimento, transbordo e transporte;
- Tratamento e pré-tratamento;
- Disposição final;
- Logística reversa;
- Fluxo de massa do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

3. Gestão e controle:

- Estrutura administrativa, operacional, fiscalizatória e gerencial;
- Aspectos financeiros;
- Contratos e convênios;
- Iniciativas e capacidade de educação ambiental;
- Informações gerenciais.

4. Análise integrada:

- Considerações iniciais;
- Iniciativas relevantes existentes;
- Carências e deficiências;
- Transversalidades e interfaces;
- Aderência do PGIRS de 2012 ao estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010.

IV. Prognóstico:

1. Crescimento populacional;
2. Evolução da composição e da geração de resíduos sólidos urbanos;
3. Desenvolvimento urbanístico;
4. Tecnologias e rotas tecnológicas de tratamento de resíduos sólidos urbanos;
5. Efeitos resultantes da alteração de políticas públicas;
6. Perspectivas para a gestão associada ou regionalizada.

V. Estudo de alternativas de rotas tecnológicas para o manejo dos resíduos sólidos urbanos:

1. Rota tecnológica atual;
2. Rotas tecnológicas futuras avaliadas;
3. Análise e interpretação dos resultados;
4. Rota tecnológica futura mais sustentável;
5. Considerações finais.

VI. Planejamento:

1. Diretrizes e objetivos gerais;
2. Eixos de planejamento;
3. Planos, programas e ações;
4. Metas e indicadores globais;
5. Desenvolvimento de longo prazo do PGIRS.

VII. Estimativas de investimentos e estratégias de implementação do PGIRS:

1. Estimativas de investimento;
2. Estratégias de implementação.

4. METODOLOGIA

A execução das atividades será dividida em etapas, em consonância com os itens da estruturação proposta para o PGIRS, assegurando uma abordagem estruturada, progressiva e colaborativa.

O método de trabalho tem como base fundamental a compreensão clara dos objetivos do PGIRS, pelas técnicas envolvidas, o desenvolvimento do diagnóstico e prognóstico, com uma visão institucional e social, a definição das metas e ações previstas, e a consolidação objetiva do plano, sua divulgação e debate.

Plano de Trabalho

Coleta e sistematização dos dados iniciais disponíveis, de forma a aumentar o conhecimento do problema e contribuir para o processo de capacitação dos envolvidos.

Resulta dessa fase o Plano de Trabalho, com a descrição do método de trabalho, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e o cronograma que nortearão a elaboração do PGIRS.

Diagnóstico da Situação dos Resíduos e da Prestação dos Serviços

Avaliação da qualidade da prestação dos serviços e na efetiva capacidade instalada que assegure a demanda futura. O diagnóstico terá como ponto de partida o diálogo com cada órgão envolvido: inicialmente, com entes do planejamento urbano municipal, buscando construir o conhecimento das perspectivas de expansão urbana e econômica da cidade, assim como conhecer sua dinâmica social e, em seguida, com a Secretaria de Obras e Meio Ambiente e seu respectivo campo técnico.

Coleta de dados com os técnicos, conhecendo os problemas dos serviços e suas potencialidades de solução. Este conhecimento será completado pelas inspeções de campo, visitando as instalações operacionais existentes, avaliando o estado real de suas condições, e conhecendo as áreas problemáticas de atendimento dos serviços, ocasião em que se poderá assimilar algo da visão de quem os recebe.

A consolidação do diagnóstico permitirá construir a visão urbana e socioeconômica do município, o conhecimento do estado físico e a capacidade efetiva instalada dos sistemas,

a qualidade dos serviços prestados e suas principais deficiências, bem como o arcabouço legal e a sustentabilidade financeira de cada serviço.

Prognóstico com Estudo de Cenário de Metas e Demandas e Estudo de Alternativas Técnicas

Formulação e comparação das alternativas e definição da concepção dos sistemas que atendam à demanda dos distintos cenários

Definição das metas definitivas do plano e seus respectivos custos e sustentabilidade.

Plano de Metas Definitivo, Programa de Ações Necessárias, Ações para Emergências e Contingências e Estudo de Sustentabilidade dos Serviços

Debate dos primeiros pressupostos das metas e prazos propostos. As ações, projetos, programas, e os respectivos investimentos, serão formulados em detalhes, uma vez que se tenha um mínimo de consenso sobre as metas e prazos.

Demonstração dos aspectos da solução proposta, em particular, das metas e ações que busquem a eficiência dos serviços e, do lado da população, a condição socioeconômica em arcar com os compromissos necessários.

Relatório Final

Elaboração da documentação a ser disponibilizada para o debate final de aprovação do PGIRS.

5. PRODUTOS

Produto 1 – Plano de Trabalho

Detalhamento do método de trabalho, atividades e cronograma, para nortear todas as etapas do trabalho.

Produto 2 – Relatório Final com o Plano de Resíduos Sólidos Revisado

O relatório final contendo o PGIRS atualizado e revisado.



6. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo para a execução dos serviços do aditivo é de 45 (quarenta e cinco) dias.

A tabela a seguir apresenta os prazos de entrega dos produtos:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Produto 1	15 dias
Produto 2	45 dias

7. ORÇAMENTO

O orçamento para a execução dos serviços do aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas, contra a entrega dos produtos, da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR (R\$)
1	Produto 1	15.000,00
2	Produto 2	45.000,00
TOTAL		60.000,00

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Esta proposta é válida por 6 (seis) meses;
- O conteúdo da presente proposta é protegido pela legislação de direitos autorais e não pode ser reproduzido ou divulgado, no todo ou em parte, por nenhum meio ou modo, sem autorização da Fipe;
- Toda correspondência formal relacionada ao projeto será encaminhada pela Diretoria da Fipe ou por suas áreas administrativas.

ILANA RUBINSTEIN
CHENKER:12747093859
Assinado de forma digital por
ILANA RUBINSTEIN
CHENKER:12747093859
Dados: 2025.06.30 16:52:15 -03'00'

Ilana Chenker
Coordenação de Pesquisas

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe
CNPJ: 43.942.358/0001-46



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

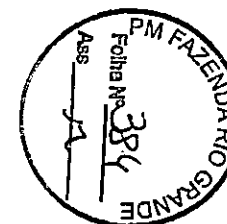
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

QUADRO COMPARATIVO

OBJETO: Atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

ITEM	UNID.	QTDE	EMPRESA	VALOR
1 - Atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Fazenda Rio Grande – PR.	Unidade	1	Proposta – FIPE	R\$ 60.000,00
			Contrato 56/2024 – Município de Cajamar/ SP	R\$ 200.000,00
			PNCP – Município de Araçatuba/ SP	R\$ 335.271,84
			PNCP – Município de Pirassununga/ SP	R\$ 110.333,33





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº13.457/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL E FRAL CONSULTORIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAJAMAR por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Proteção Animal, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Secretário Municipal De Meio Ambiente E Proteção Animal, Leandro Morette Arantes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Fral Consultoria Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.559.597/0001-05, sediado(a) na Alameda dos Açais nº 226-Santana de Parnaíba/SP CEP: 06519-367, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lucilia Maria Pereira de Oliveira, procuradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13.457/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal nº 1.632/16, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Plano de Trabalho	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	Diagnóstico e Prognóstico dos serviços de manejo de resíduos	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	sólidos e limpeza urbana – caterização.			
3	Relatório Prévio às versões preliminares do PMGIRSU que deverá conter as proposições para a melhoria do sistema de manejo de resíduos sólidos municipal e limpeza urbana.	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	Versão Preliminar do PMGIRSU	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
5	Elaboração da versão final do PMGIRSU e da minuta de lei política municipal de resíduos sólidos	60%	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL R\$ 200.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

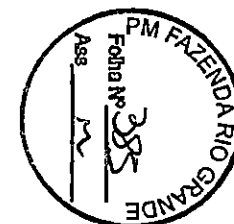
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) ordem de serviço podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ela referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.3 Banco: Banco do Brasil; Agência: 1744-2; Conta Corrente: 105016-8

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

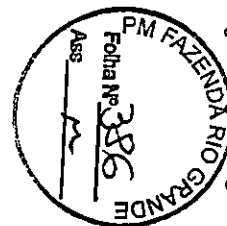
8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os omitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A contratada obriga-se ao cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

11.2 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.139, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 136 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2 As despesas decorrentes deste ajuste serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.42.01-18.541-0070-2212.3.3.90.39.00 – destinação de recurso: 1.000.0000 - Ficha 707, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajamar 12 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO MORETTE ARANTES
Data: 18/09/2024 11:58:37-0300
Verifique em: <https://verificador.gov.br>

Leandro Morette Arantes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Representante da Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 18/09/2024 13:54:37-0300
Verifique em: <https://verificador.gov.br>

Lucilia Maria Pereira de Oliveira
FRAL CONSULTORIA LTDA
Representante legal do contratado

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: Fernando J. J. de Lencastre
CPF:

2.
NOME: JANY PABLO SILVA VILANOVA
CPF:



Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223

Home > Editais

Edital nº 007/2025

Adesão Simples

Última atualização 30/05/2025

Local: Araçatuba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ARAÇATUBA

Unidade compradora: 986155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA - SP

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45511847000179-1-000388/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PMGIRS – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE ARAÇATUBA-SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 335.271,84



Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	Contratação de empresa especializada para atualização do PMGIRS ? plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Araçatuba - SP. - Contratação de empresa especializada para atualização do PMGIRS ? plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Araçatuba - SP.	1	R\$ 335.271,84	R\$ 335.271,84		

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

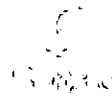
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à Licença de uso.

Edital nº 2/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Pirassununga/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de Pirassununga

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45731650000145-1-000054/2025 **Fonte:** Grupo Assessor

Objeto:

Contratação de empresa para a elaboração da revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pirassununga (PMGIRS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 110.333,33

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ELABORAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE	1	R\$ 110.333,3333	R\$ 110.333,3333	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

PROTOCOLO Nº. 76447/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023

CONTRATO Nº. 003/2024

ID Nº. 4086

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco, São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br; telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estudos Técnicos:

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e Análise do Sistema:

- I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- V - Análise da estrutura operacional existente;
- VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- VII - Avaliação das soluções existentes.



Modelagem Técnico-Operacional:

- I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
- IV - Dimensionamento dos custos operacionais;
- V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- VI - Premissas e fases de implantação;
- VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Viabilidade Econômico-financeira:

- I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- III - Análise de sensibilidade.



Aspectos Jurídicos-Institucionais:

- I - Matriz de riscos do projeto;
- II - Estrutura de garantias;
- III - Modelagem de contratação;
- IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- VI - Critérios de licitação;
- VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- VII - Minuta de edital e anexos.

Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;

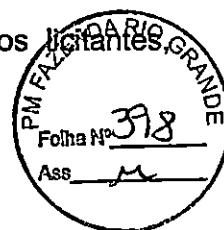


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes naquilo que couber.



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

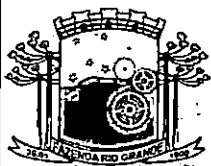
PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos Técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
	Produto 2								
Procedimento Licitatório	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

DA FISCALIZAÇÃO:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, **Evellyn Renata Bereza Bueno**, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo **Felipe Andrew Pimentel**, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.

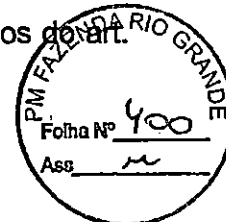
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

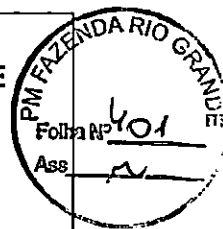
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dotação	Fonte
848	1710

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

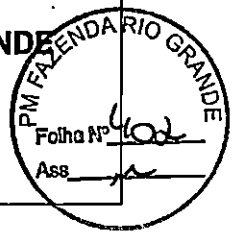
- I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



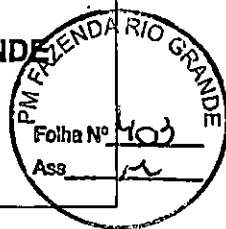
- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

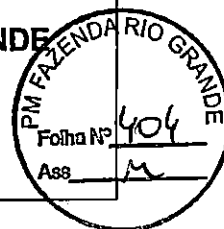
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gui-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

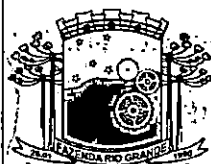


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

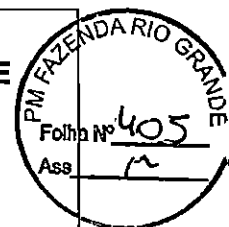
- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Clausula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

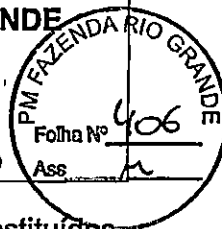
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

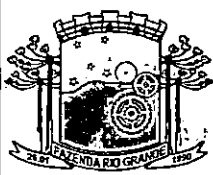
Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

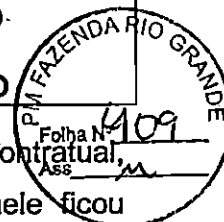
Cláusula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2024.02.01 14:16:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 30/01/2024 14:29:15 -0300
Verifique em <https://validar.ifg.gov.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.02.01 12:48:20 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO LUQUE:078334318
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2024.01.23 13:28:17 -03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2024.01.23 12:41:19 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 020 de 02 de fevereiro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4008

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FIPE;

CRP: 43.342.953/0001-48;

OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; e a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande;"

FISCAL: Evelyn Renata Bazzoni Bruno, matrícula 358.290;

GESTOR: Felipe Andrei Pimental, matrícula 359.850;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;

PROTOCOLO: 784472023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 532/2023

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a contar da data de assinatura do contrato;

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

Coordenação de Contratos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: 2327/2024.

- 30 (TRINTA) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS;
- 02 (DOIS) vagas para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

- 1) Cópia da Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil do Nascimento/Casamento/Divórcio com Averbação de Divórcio;
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alibamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Preta e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E-Título Impreso;
- 7) Comprovante de residência exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF;
- 9) Uma foto 3x4 recente;
- 10) Número PIS/PASEP/NTF/NIS;
- 11) Comprovante de residência atualizada de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais (se solteiro);
- 12) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública, federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 13) Declaração sobre recebimento de provento decorrente do aposentadoria e pensão, caso possuir;
- 14) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário no Anexo IV deste edital;

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EYL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.206.967/0001-68, vencedora dos grupos 01 e 02 com valor total de R\$ 4.013.650,70 (quatro milhões e quinhentos e treze mil e seiscentos e cinquenta reais); EYL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.436.674/0001-55, vencedora dos grupos 03 e 04 com valor total de R\$ 96.370,00 (noventa e seis mil e trezentos e setenta reais); Os grupos 03 e 04 foram cancelados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 030/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO
#MARCOS
SILVA 0411848977
Marco Antonio Mattarolim Silva
Prefeito Municipal



- 15) Declaração de Acumulo ou Não Acumulo do Cargo, conforme o caso, Formulário no Anexo V a este edital;
- 16) Declaração de Rendimentos, Formulário no Anexo VI deste edital;
- 17) Certidão de antecedentes criminais, caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa. Apresentar as certidões de antecedentes criminais de:
 - a) Justiça Federal Criminal (4º região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - b) Justiça Federal Civil (4º região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - c) Polícia Civil – Instituto de Identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
 - d) Justiça Estadual – a ser retirado no Fórum Criminal da cidade emissor;
 - e) Polícia Federal: solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinal-publico/>
 - f) Quilção eleitoral: solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao/certidao-do-quilcao-eleitoral>
 - g) Crimes eleitorais: solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao/certidao-do-crime-eleitoral>
- 18) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS;
- 19) Impressão da tela de consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no site eletrônico <http://portal.e-social.gov.br>, com a mensagem "qualificação em dia".

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para apresentarem toda a documentação exigida.

DO EXAME DE SAÚDE

O Exame Médico Admissoal, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto da convocação.

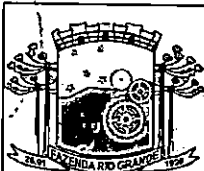
Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia médica pelos candidatos:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Exame parcial de urina;
- d) Rolo x – Tórax (com laudo);
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO

A perícia pré-admissoal será agendada na Divisão de Perícia Médica de posse dos resultados dos exames solicitados.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS –
FIPE.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. **Ana Willian Barros do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.570.339-44, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62516/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086; Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº 003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

Cláusula Terceira: Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
Procedim ento Licitatóri o	Produto 3.1														
	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.05 14:41:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN BARROS DO AMARAL
Data: 05/11/2024 08:40:05 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.05 11:21:12 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2024.11.04 16:47:49 -03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2024.11.04 16:39:24 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº210 de 05 de novembro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 218/2024 - ID 4382

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA;
CNPJ: 03.370.573/0001-03;
OBJETO: Aquisição de insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;
PROTOCOLO: 41390/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2024 - ID 4314

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL;
CNPJ: 76.024.173/0001-01;
OBJETO: Contratação para Pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos de Faria Mondini, matrícula 362.654;
FISCAL SUPLENTE: Andreia Cristina Haas, matrícula 338.301;
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 361.927;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024;
PROTOCOLO: 53272/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 43.815,00 (quarenta e três mil oitocentos e quinze reais);
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2024 - ID 4303

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 22.525.517/0001-37;
OBJETO: Aquisição de insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;
PROTOCOLO: 41330/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 7.040,45 (sete mil quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2024 - ID 4315

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EQUIPE EVENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 26.268.658/0001-06;
OBJETO: Contratação para Pagamento de taxas referentes a Liga Metropolitana de Handebol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos de Faria Mondini, matrícula 362.654;
FISCAL SUPLENTE: Andreia Cristina Haas, matrícula 338.301;
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 361.927;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024;
PROTOCOLO: 53725/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2024 - ID 4304

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 56.254.253/0001-03;
OBJETO: Aquisição de insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;
PROTOCOLO: 41390/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 - ID 4088

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FIP;
CNPJ: 43.942.332/0001-40;
OBJETO: "Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Construção de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimento; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;
PROTOCOLO: 62516/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 8 (oito) meses a contar de 05 de novembro de 2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 8 (oito) meses a contar de 05 de setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZEN-
DA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700, neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.xxx.xxx-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 078.xxx.xxx-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF sob nº 574xxx.xxx-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **32784/2024**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto *“Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de*

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025.

Cláusula Terceira: Fica alterado cronograma conforme abaixo:

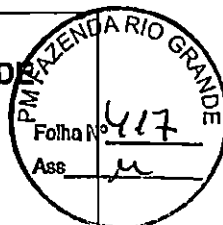
PRODUTOS		DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210	240	270
Procedimento Licitatório	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: Fica inclusa ao contrato as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.05 11:52:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 30/04/2025 16:29:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.05 11:48:24 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2025.04.30 15:58:48 -03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2025.04.30 15:40:17 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000062516/2024 EFN.YPA.YVP-ZH 07/10/2024 02:29:48

Súmula: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2024 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOGRADOURO

AVENIDA SÃO PAULO, 100

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

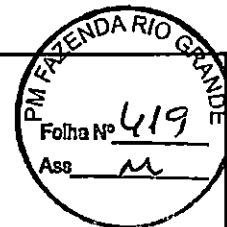
CPF/CNPJ

BAIRRO

ESTADOS

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
---	---

Ofício nº 459/2024 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2024

OFICIO

À Secretaria Municipal de Administração,

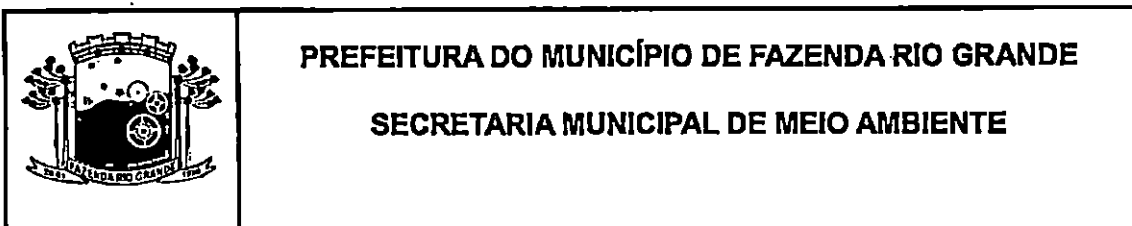


A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação do contrato nº **03/2024**, da contratada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, o qual tem por objeto “Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”, pelo período de 6 (seis) meses.

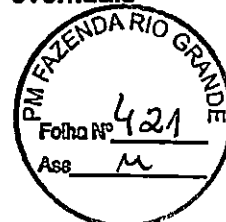
Justificamos a solicitação tendo em vista que houve um atraso no envio das informações necessárias à empresa devido ao tempo necessário para juntar os documentos das demais secretarias, além da correção do documento elaborado pelo FIPE, por parte da fiscal do contrato e também dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

A Dotação orçamentária, que já está devidamente empenhada para suporte da despesa é:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
848	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008 03.99.02.12. 1.703.0000	450.000,00



Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

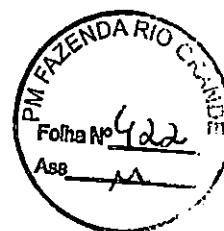


Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Data: 02/10/2024 13:53:07-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria 141/2024



São Paulo, 02 de outubro de 2024.

Ofício n.º 02.10.2024-009/Fipe/5887

Ref.: readequação do cronograma de entrega de produtos do Contrato n.º 003/2024.

"Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande".

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe encaminha o memorando elaborado pela coordenação do projeto, no âmbito do contrato citado em epígrafe, contendo proposta de flexibilização ao cronograma vigente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Helena Zockun

Maria Helena Zockun

Diretora de Pesquisas

Ao
Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - PR



São Paulo, 02 de outubro de 2024.

De: Denisard Cneio de Oliveira Alves

Para: Maria Helena Zockun (Diretora de Pesquisas da Fipe)

Na qualidade de coordenador do projeto denominado "*Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande*", solicito o encaminhamento deste memorando à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para propor a flexibilização ao cronograma vigente, abaixo apresentado:

PRODUTO		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
Procedimento Licitação	Produto 3.1														
	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														

Sendo assim, solicitamos aprovação das alterações propostas, da forma requerida e aguardamos as providências neste sentido.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Denisard Cneio de Oliveira Alves

Coordenador do Projeto

5887 - Prefeitura de Fazenda do Rio Grande

- Ofício e memorando (readequação do cronograma de entrega)



Relatório de auditoria final

2024-10-02

Criado em:	2024-10-02
Por:	Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA67ASDU8yn8-pURQTbTCCZXwH_7Qd_qK

Histórico de "5887 - Prefeitura de Fazenda do Rio Grande - Ofício e memorando (readequação do cronograma de entrega)"

- Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
2024-10-02 - 15:48:36 GMT
- Documento enviado por email para Denisard Alves (dcoalves@gmail.com) para assinatura
2024-10-02 - 15:48:40 GMT
- Email visualizado por Denisard Alves (dcoalves@gmail.com)
2024-10-02 - 16:41:44 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Denisard Alves (dcoalves@gmail.com)
Data da assinatura: 2024-10-02 - 16:42:05 GMT - Fonte da hora: servidor
- Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura
2024-10-02 - 16:42:08 GMT
- Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
2024-10-02 - 17:41:17 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
Data da assinatura: 2024-10-02 - 17:41:45 GMT - Fonte da hora: servidor
- Contrato finalizado.
2024-10-02 - 17:41:45 GMT



São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Ofício n.º 30/09.2024-009/Fipe/5887

Ref.: resposta à mensagem eletrônica de 27/09/2024.

Assunto: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.

Contrato n.º 003/2024.

"Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande".

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, em resposta à mensagem eletrônica citada em epígrafe, solicita a dilação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 003/2024 por mais 06 (seis) meses, sem alteração de valores, tendo em vista que o atraso da disponibilização de informações a esta fundação ocasionou um atraso no início das atividades, tornando-se imprescindível este prazo adicional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Helena Zockun

Maria Helena Zockun
Diretora de Pesquisas

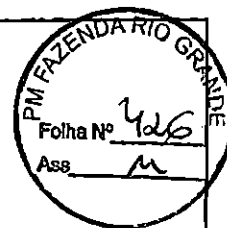
Ao
Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - PR

5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande do Norte - Ofício (prorrogação contratual)

Relatório de auditoria final

2024-09-30

Criado em: 2024-09-30
Por: Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
Status: Assinado
ID da transação: CBJCHBCAABAAqEz_2exGFMIBavKeIDKGSKTIWg-uyDaE



Histórico de "5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande do Norte - Ofício (prorrogação contratual)"

- Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)
2024-09-30 - 17:31:58 GMT
- Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura
2024-09-30 - 17:32:02 GMT
- Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
2024-09-30 - 17:34:07 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)
Data da assinatura: 2024-09-30 - 17:34:26 GMT - Fonte da hora: servidor
- Contrato finalizado.
2024-09-30 - 17:34:28 GMT



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100026827-48

Data e hora da emissão 01/10/2024 14:47:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

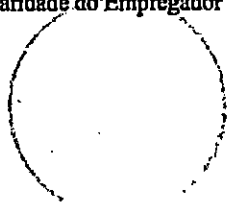
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:20 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: 5DD0.8032.FCDF.E6F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SÃO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

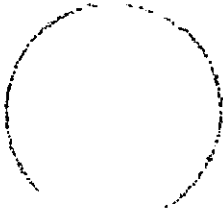
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091401190359951246

Informação obtida em 01/10/2024 14:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1109163 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 43.942.358/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Liberação: 19/08/2024

Validade: 15/02/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

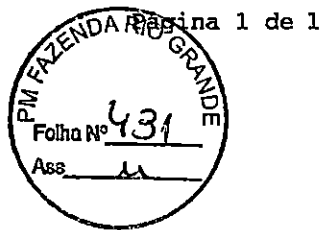
Certidão emitida às 14:49:47 horas do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EC440527

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 67326157/2024

Expedição: 01/10/2024, às 14:51:41

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023
PROTOCOLO Nº. 76447/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023
CONTRATO Nº. 003/2024
ID Nº. 4086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rafael Nunes Campaner, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5877; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 078.334.318-34, e a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 574.836.638-04, doravante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

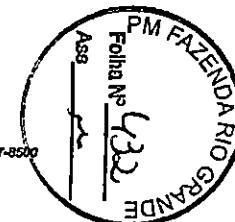
DO OBJETO:

Cláusula primeira: Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade da Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estudos Técnicos:

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e Análise do Sistema:

I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGRS);

II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;

III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;

IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

V - Análise da estrutura operacional existente;

VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;

VII - Avaliação das soluções existentes.

Modelagem Técnico-Operacional:

I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;

II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;

III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;

IV - Dimensionamento dos custos operacionais;

V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;

VI - Premissas e fases de implantação;

VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Viabilidade Econômico-financeira:

I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;

II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;

III - Análise de sensibilidade.

Aspectos Jurídicos-Institucionais:

I - Matriz de riscos do projeto;

II - Estrutura de garantias;

III - Modelagem de contratação;

IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;

V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;

VI - Critérios de licitação;

VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;

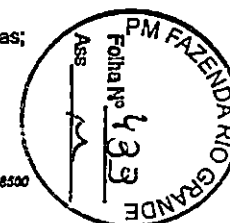
VII - Minuta de edital e anexos.

Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:

II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;

III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber,

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira: O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos Técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
	Produto 2								
Procedimento Licitatório	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quarta: A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, Evelyn Renata Berezza Bueno, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Melo Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo Felipe Andrew Pimental, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Clausula Quinta: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
TOTAL		450.000,00

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3027-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dotação	Fonte
848	1710

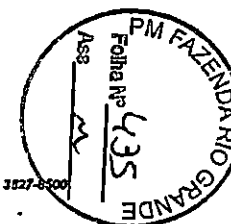
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3027-8500





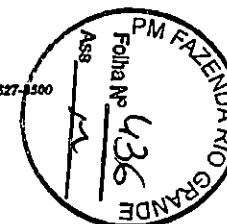
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gui-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- X. Promover ou acelerar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

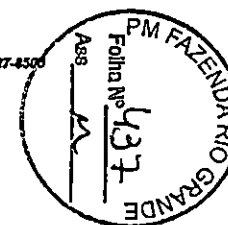
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos Incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser combinada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

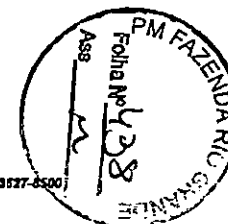
Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2024.01.23 14:16:08 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 31/01/2024 14:28:33 -03'00'
Verifique em: https://validar.jus.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS

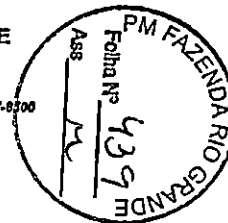
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.23 12:48:20 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO LUQUE:078334318
34
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:078334318
Dados: 2024.01.23 13:28:17 -03'00'

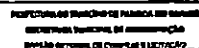
Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483653804
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483653804
Dados: 2024.01.23 12:41:19 -03'00'
Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE





Página 9

[illegible]

© Published by the American Psychological Association, 1200 17th Street, N.W., Washington, D.C. 20036-6412. All rights reserved. This journal is registered at the Copyright Clearance Center, Inc., 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923. Organizations in the U.S. who are also registered with the C.C.C. may therefore copy material (beyond the limits permitted by sections 107 and 108 of U.S. copyright law) subject to payment to C.C.C. of the per copy fee of \$05.00. This consent does not extend to multiple copying for promotional or commercial purposes. ISI Tear Sheet Service, 3501 Market Street, Philadelphia, PA 19104, USA, is authorized to supply single copies of separate articles for private use only. Organizations authorized by the Copyright Licensing Agency may also copy material subject to the usual conditions. For all other use, permission should be sought from Cambridge or the American Psychological Association. Cambridge Journals Online for further information on other Press titles access <http://www.journals.cambridge.org>

Downloaded by [University of California, San Diego] at 12:00 11 February 2015

The logo of the American Society of Mechanical Engineers (ASME) is located in the bottom right corner of the page. It consists of the letters "ASME" in a stylized, bold font, with a small circular emblem to the right containing a gear-like design.

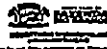


• **ES (THERZ)** segue para o grupo de FRAQUÍSSIMO DO NÍVEL
• **ES (THERZ)** segue para o grupo de FRAQUÍSSIMO DO NÍVEL

REGISTRO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR OBRIGADO

[illegible]

Summary Statement of Accomplishments – 2009 to 2010

[illegible]

149. *Revista de CPD* - É a primeira revista do tipo "CPD 100%", um veículo de divulgação científica no âmbito do CPD.

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/06/14. Copyright ASCE. For personal use only; all rights reserved.

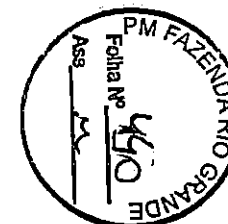
© 2009 Taylor & Francis. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored, transmitted, or disseminated, in any form, or by any means, without prior written permission from Taylor & Francis, to whom all requests to reproduce copyright material should be directed, in writing.

4. ☐ **Thompson**

- 4. ~~Excess demand for water~~
- 4. ~~Shortage of water from the dam~~
- 4. ~~Overpopulation of the area~~

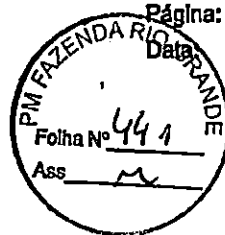
A special presentation will include an exhibit on the Pacific Nations of the past and present, and a special exhibit on the Pacific Nations of the future.

Keywords: *workplace spirituality; organizational commitment; employee engagement*





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

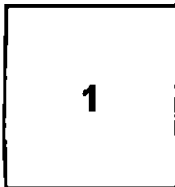
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/10/2024 3:37 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Meio Ambiente.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Silmone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/10/2024 9:34 AM

Em tempo

2

Solicito que verifique a dotação informada se esta em conformidade com o Objeto, para a realização de aditivo de prazo e verificação de recursos orçamentários se necessários.

Se estiver correto encaminhar a Coor de Contratos - Adm, para realizar os tramites respeltando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024	
Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 11/10/2024 1:36 PM
Descrição Parecer: Tendo em vista que a prorrogação do contrato diz respeito somente a prazo, segue para o trâmite normal.	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024	
Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 11/10/2024 2:14 PM Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Atte

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024	
Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/10/2024 2:56 PM
5	

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 451/2024



Processo nº 62516/2024

Interessado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de aditivo de prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, referente ao contrato 03/2024, que tem como objeto a *"prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação"*.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a necessidade de prorrogação do prazo motivada por *"(...) atraso no envio das informações necessárias à empresa devido ao tempo necessário para juntar os documentos das demais secretarias, além da correção do documento elaborado pelo FIPE, por parte da fiscal do contrato e também dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA"*.

Consta no processo documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos, solicitando a prorrogação pelo prazo pretendido. Há manifestação favorável da Secretária Municipal de Meio Ambiente. Também foi anexado cópia do contrato e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além de novo cronograma de execução. Também não há ainda autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Necessário também consignar que o aditivo será unicamente de prazo, não havendo quais alterações de valor, conforme manifestado por ambas as partes.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.10.11
14:55:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/10/2024 10:00 AM

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue para análise da Diretora de Compras após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO Sr. Prefeito quanto a a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período seis meses a contar de 05/11/2024, junto à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a "Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."

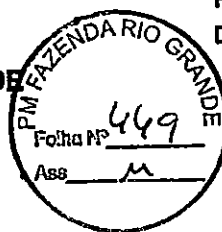
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024	
Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM	

Dados Parecer:

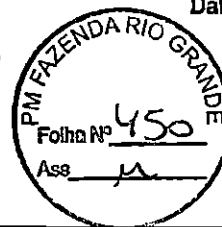
Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 14/10/2024 1:45 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para fins de autorização. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

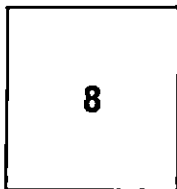
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

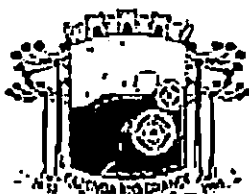


Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/10/2024 9:18 AM

Segue autorização devidamente assinada pelo Sr. Prefeito.

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 62516/2024
Dispensa de Licitação nº 53/2023
Contrato nº 003/2024

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período seis meses a contar de 05/11/2024, junto à **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, *que tem por objeto a "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."*

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 09:16:44
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS –
FIPE.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. Ana Willian Barros do Amaral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.570.339-44, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 62516/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto “Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024

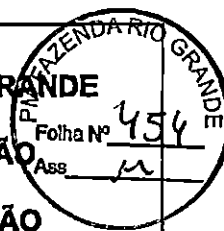
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

Cláusula Terceira: Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
Procedim ento Licitatóri o	Produto 3.1														
	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.05 14:41:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN BARROS DO AMARAL
Data: 05/11/2024 08:40:05-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.05 11:21:12 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2024.11.04 16:47:49 -03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2024.11.04 16:39:24 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102209050359951276

Informação obtida em 22/10/2024 09:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:38 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

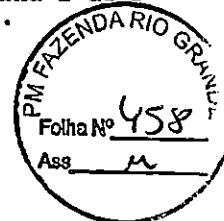
Código de controle da certidão: 25C7.236D.32A5.79AF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão n°: 76392570/2024

Expedição: 04/11/2024, às 09:17:12

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.942.358/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



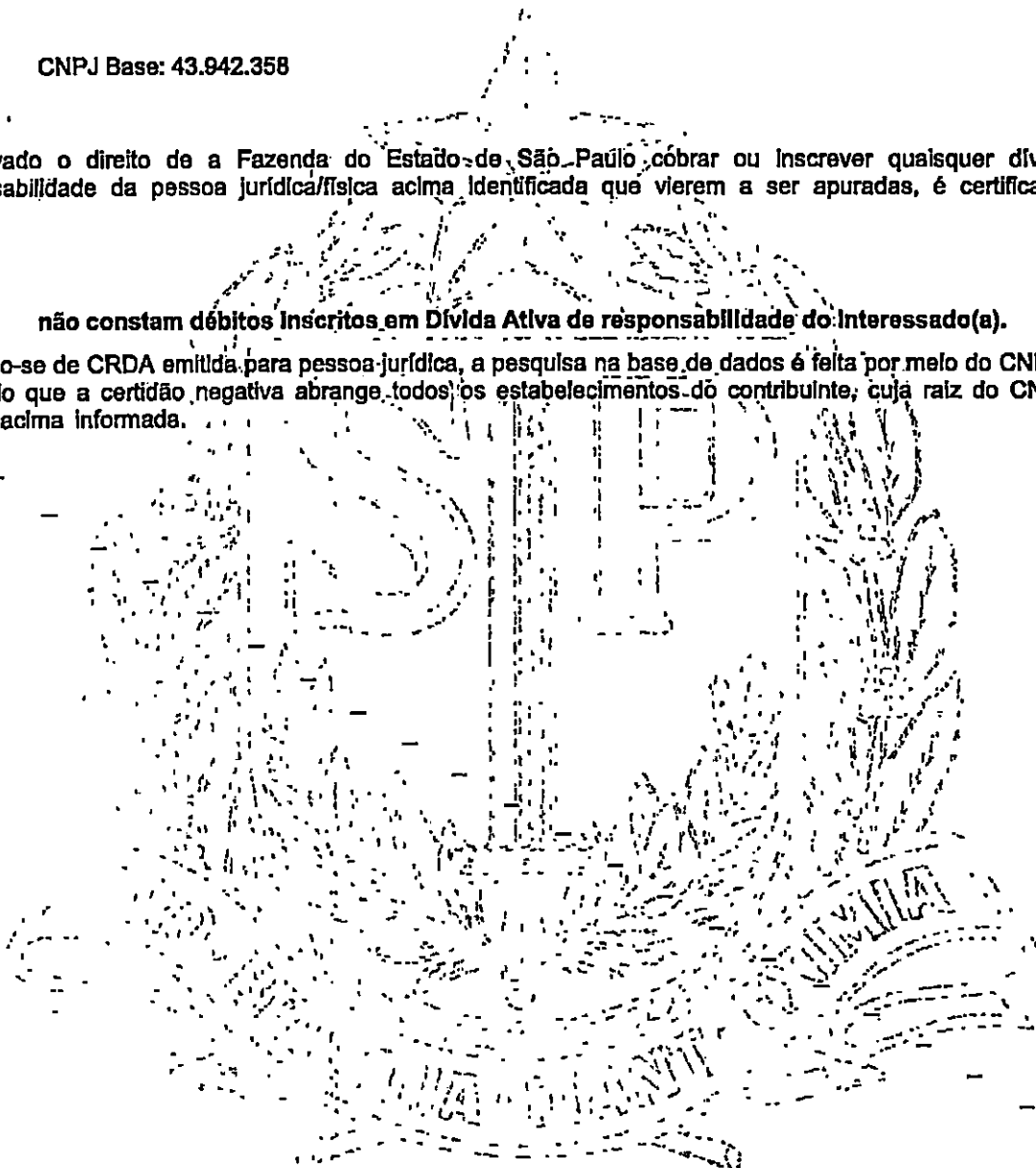
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61794474

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/11/2024 09:20:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110093238-92

Data e hora da emissão 04/11/2024 09:17:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001021109-2024
Número do Contribuinte: 079.671.0225-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005
Cep: 05339-005
Liberação: 12/08/2024
Validade: 08/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2008, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:34:39 horas do dia 12/08/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 86753CD7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1109163 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 43.942.358/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Liberação: 19/08/2024

Validade: 15/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.

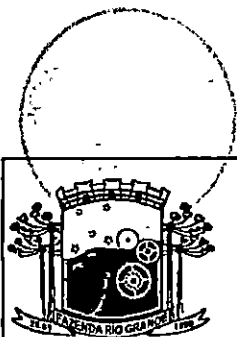
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:38:11 horas do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EC440527

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS FIPE;

CNPJ: 43.942.358/0001-46;

OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;

PROTOCOLO: 62516/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

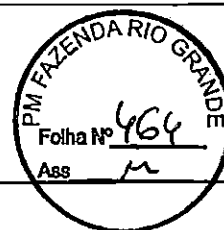
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

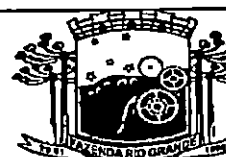
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
	Produto 3.1														
Procedimento Licitação	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														
	Produto 3.5														

Coordenação de Contratos



Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOBRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO E CONTRATO DE RESERVA - DO 4302.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARIAS RUIZ GRANDE;
CONTRATADA: A. Y. ROCHA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
CNPJ: 03.570.572/0001-03;
O OBJETO: Aquisição das Insumos para o consumo das unidades municipais, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 301.874;
FISCAL GULPENTE: Alina de Souza Rodrigues, matrícula nº 302.474;
CERTIFICADA: André Felipe Camargo, matrícula nº 302.353;
NÚMEROS: Chamada de Licitação nº 029/2024;
PROPOSTA: 41350/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PPV, prorrogável na forma da Lei nº 14.132, de 2024;
TOTAL R\$ 4.975,00 (quatro mil e noventa e cinco reais);
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2024

Case Scenario and Questions

ESTRATO CONTRATO N° 2312024 - ID 4314

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL;
CNPJ Nº: 14.124.175/0001-04;
OBJETO: Contratação de Pagamento de Inss e Inss e Federação Paranaense de Voleibol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos de Faria Mendes, matrícula 332.854;
FISCAL SUPLENTE: Andrei Grichka Neme, matrícula 330.801;
GESTOR: Carlos Prady Domingues, matrícula 381.837;
VIGILÂNCIA: Instituto de Licitação nº 0502224;
PROTOCOLO: 03272224;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2024;
PRazo DE VIGILÂNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no FPMG, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 54, 332/2022;
VALOR TOTAL: R\$ 4.818.000 (quatro e três mil oitocentos e quarenta reais);
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024.

Governments of Costa Rica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 2227224 - ID 4363.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FARMACIA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 07.7250317/0001-32;
OBJETO: Aquisição de insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nos condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 331.674;
FISCAL SUPLENTE: Anna de Souza Pimenta, matrícula 300.002;
CEPIS: André Felipe Corrêa Machado, matrícula nº 962.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 028/2024;
PROTÓCOLO: 41330/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação no PMP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 43 (três mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2024.

Comments on Evidence



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 2327024 - ED 4318

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: L&LOPES EXERCÍCIOS LTDA - ME;
CNPJ: 08.268.658/0001-08;
OBJETO: Contratação para Pagamento de Notas Relativas a Uge Metropolitana de Marabá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos da Faria Moreira, matrícula 352.254;
FISCAL SUPLENTE: Andrea Cristina Haas, matrícula 358.301;
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 38.1597;
LOCALIDADE: Inatividade de Licitação nº 08/12024;
PROTOCOLO: 6375/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 63 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, sendo prorrogado nos termos dos artigos 126 e 137 de Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Conducting the Experiment



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2024 - ID 4304

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 06.229.293/0001-62;
OBJETO: Aquisição de Insumos para o consumo das guardas municipais, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 35.1874;
FISCAL SUPLENTE: Jilma de Souza Pinheiro, matrícula nº 364.534;
ZÉLIO ANDRÉ Felipe Campos Machado, matrícula: 362.331;
MODALIDADE: Diárias de Utilização nº 036/2024;
PROTÓCOLO: 41330/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 634/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PNCV, prorrogável por até 06 (seis) meses de acordo com o artº 14.1.33, do Lei nº 14.133, de 2023;
VALOR TOTAL R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais);
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2024.

Conducting the Search



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÁBIO DO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014 - ID 4258

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FIP;
CNPJ: 03.862.338/0001-03;
OBJETO: "Contratação de Instituto para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Viabilidade e de Viabilidade de Contratação de Pessoal Público-Privado para implantação, contratação, expansão, operação e manutenção do tratamento de efluente final das estações adidas urbanas do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sempre e que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a contratação e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimento; a análise e correlação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e das investimentos necessários; os estudos de PPP e o estudo técnico para a proposta proposta; a avaliação da legislação municipal quanto a PPF e a análise técnica nos procedimentos e licitação e contratação, visando a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande";
REGISTRAÇÃO: Dispense de Licitação nº 53/2023;
PROTÓCOLO: 0251622024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.

Data Parecer: 07/11/2024 1:15 PM

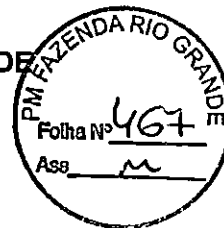
15

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

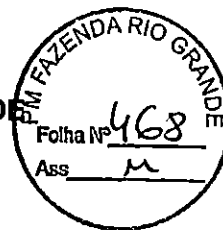
Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: Quanto ao aditivo de valor ao contrato, deverá haver justificativa referente ao valor a ser acrescido, eis que as fontes de preço anexadas se referem a realização de consultoria para revisão e atualização do plano municipal de gestão de resíduos e não se referem somente ao item a ser acrescido, e que os contratos anexados tem valores menores que os praticados no contato 003/2024. Data Parecer: 01/07/2025 10:00 AM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025			
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/07/2025 9:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2025 2:51 PM	
	Segue ofício 357/2025 contendo esclarecimentos sobre a pesquisa de preços em questão.		

Ana Paula Ferreira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício nº 357/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Esclarecimento sobre a Pesquisa de Preços – Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

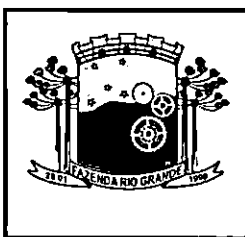
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste, presta esclarecimentos quanto à pesquisa de preços realizada para subsidiar a proposta de aditivo contratual referente ao serviço de revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

As contratações anexadas aos autos referem-se estritamente ao objeto que se pretende incluir como aditivo ao Contrato nº 03/2024, firmado com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, não sendo, portanto, considerados os valores globais do contrato originalmente celebrado, uma vez que estes englobam outros serviços técnicos não relacionados à atualização do PMGIRS.

Desse modo, os valores tomados como referência dizem respeito exclusivamente ao serviço de revisão e atualização do plano, sendo superiores ao valor proposto pela FIPE para a realização do mesmo escopo, qual seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Esse valor, portanto, revela-se economicamente vantajoso para o Município, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

Foram utilizadas como referência de preços as seguintes contratações públicas de objeto semelhante:

- **Contrato nº 56/2024 – Município de Cajamar/SP:** Contratação de empresa especializada para realizar a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.632/16, com execução em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

- **Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Município de Araçatuba/SP:** Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Araçatuba/SP.
- **Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Município de Pirassununga/SP:** Contratação de empresa para a elaboração da revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pirassununga/SP.

As informações acima demonstram que a proposta apresentada pela FIPE está em conformidade com os preços praticados por outros entes públicos, assegurando à Administração a vantajosidade econômica e o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 7651/2025

Assinantes



✓ **Rafael Nunes Campaner**

Assinou em 01/07/2025 às 14:51:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WPR

Q6G

7LL

RND



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2025 4:28 PM
3	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 286/2025

Processo nº 48536/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de valor ao Contrato n. 03/2024, cujo objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande. Figura como contratada a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. Solicita a inclusão de atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município, o que acarretará num aumento de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ao valor original do contrato.

Justifica o pedido da seguinte forma: *"Diante da necessidade de atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município – atualmente desatualizado, com base no ano PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Página 2 de 2 de 2012, e em desconformidade com a legislação vigente", propõe-se a formalização de termo aditivo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a um acréscimo de 13,34% sobre o valor original do contrato, com o objetivo de incluir a atualização do PGIRS no escopo dos serviços contratados".*



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Foi juntado memorado assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente; contrato e seus dois aditivos; contratos com objetos semelhantes ao serviços que se pretende contratar, para justificar o preço a ser acrescido ao contrato.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para o acréscimo de valor de itens originalmente não previstos no contrato, desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, devendo ser atestado pela Secretaria que o acréscimo não ultrapassa tal limite.

Acerca do acréscimo pretendido, válido lembrar a manifestação do TCU através do Acórdão 926/2011: "*O acréscimo de itens cujos preços não estavam elencados no contrato original, afigura-se possível nos termos do art. 65, §3º, mas o acordo entre as partes deve estar acompanhado de motivação específica adequada, de conformidade com os preços de mercado e não ofender o princípio da vinculação ao edital*". Há justificativa no processo contemplando as justificativas necessárias ao pretendido.

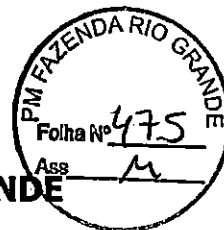
Necessário que seja demonstrado que há existência de saldo para a despesa pretendida. E, por fim, deve haver autorização do Prefeito Municipal. Em supridos os apontamentos, pode ser realizado o aditivo de valor para adequação técnica do contrato

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato; bem como da justificativa do preço apresentada. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de julho de 2025.

FABIO JULIO, Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04/ NOGARA:04046904917
046904917, Dados: 2025.07.01
16:25:41 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025

Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

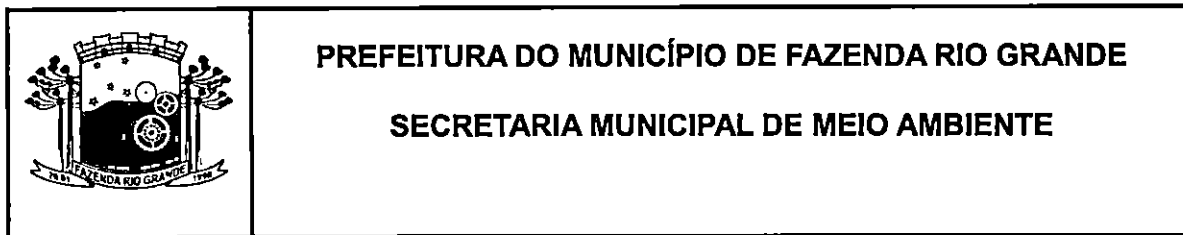
4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/07/2025 11:24 AM

Segue Ofício atestando que o acréscimo pretendido não ultrapassa o limite de 25% do valor total do contrato em questão. Encaminho ao Finanças para realização de bloqueio orçamentário no valor de R\$ 60.000,00 na dotação orçamentária indicada no ofício anexo a este parecer. Após, encaminhar para o organograma "Contratos Compras".

Ana Paula Ferreira



Ofício nº 360/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2025

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Aditivo contratual de 13,34% ao contrato nº 03/2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste, atesta que o acréscimo pretendido não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. O valor que do acréscimo pretendido é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 13,34% do valor original do contrato de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A dotação orçamentária para suporte da despesas é:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
883	30	001	18	542	0057	2.122
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000			R\$ 60.000,00	

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7651/2025

Assinantes

✓ **Rafael Nunes Campaner**

Assinou em 02/07/2025 às 11:23:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

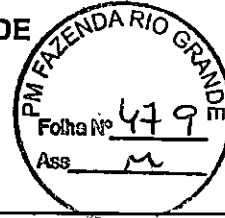
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2WP**K93****R8Y****PV8**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025

Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/07/2025 3:01 PM

5

Bloqueio efetuado, conforme solicitação (nota de bloqueio em anexo).

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 02/07/2025
Usuário: rosilene.barank.

Nº do Bloqueio: 1124028/2025
Data do Bloqueio: 02/07/2025

Órgão: 30.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 30.001 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.122 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 883



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00710.01008.03.99.02.1	02/07/2025		958.330,42	60.000,00	0,00	898.330,42

Bloqueio efetuado, conforme solicitado processo 48536/2025

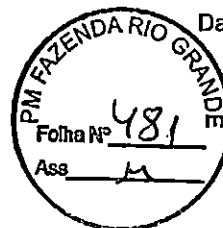
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00710.01008.03.99.02.12.2	CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	60.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

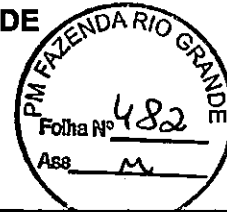
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 04/07/2025 4:03 PM Descrição Parecer: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. prefeito quanto a realização de aditivo no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) resultando no acréscimo de 13,34% sobre o valor do contrato, junto à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a <u>"Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."</u>

Simone Aparecida



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025

Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM

Dados Parecer:

Janograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

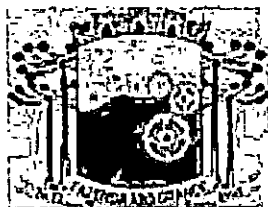
Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2025 5:07 PM

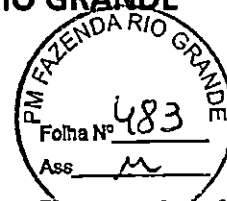
Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

7

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 48536/2025
Dispensa de Licitação nº 53/2023
Contrato nº 003/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) resultando no acréscimo de 13,34% sobre o valor do contrato, junto à **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, *que tem por objeto a "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."*

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.04 17:06:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 09/07/2025 10:51 AM	
Descrição Parecer: Segue para análise da dotação orçamentária indicada no anexo do parecer 04 do referido processo.	
At.te.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025

Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM

Dados Parecer:

Programa: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/07/2025 8:59 AM

Parecer em anexo

9

MILTON MITSUO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/07/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		464.541,66	911.285,63
Funcional: 18.542.0057.2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		464.541,66	911.285,63
883 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS	0,00	12.955,21
883 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS	464.541,66	898.330,42
Total Entidade:		464.541,66	911.285,63
Total Geral:		464.541,66	911.285,63

Fazenda Rio Grande, 11/07/2025

Em análise, à dotação orçamentária indicada, informo que o elemento de despesa consta em LOA 2025, e atende aos requisitos, para utilização na execução do objeto, e ser incluída em contrato.

Fonte de Recursos:

D.O. 883 - Fonte 710 - ESTADUAL

.....
Milton Mitsuo Misuguchi

Contador do Município

CRC/POR 027.574/O-6

Matrícula nº 353.318

MILTON
MITSUO

MISUGUCHI:

58441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:5844173

5972
Dados: 2025.07.11
08:41:18 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

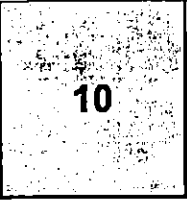
Página: 1 / 1
Data: 14/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000048536/2025		
Número Único:	8BF.LEE.UPS-GF		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/07/2025 9:07 AM		

Dados Parecer:

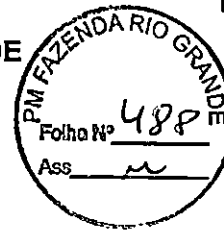
Programa:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/07/2025 2:53 PM	
	Encaminhado para assinatura da empresa em 14/07/2025.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
11	Descrição Parecer:
	Segue ao Gestor a documentação referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2024 da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Rafael Nunes Campaner, Secretário Municipal de Meio Ambiente para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.
	Data Parecer: 16/07/2025 2:13 PM

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 16/07/2025 2:33 PM
Descrição Parecer: Segue documento assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.	

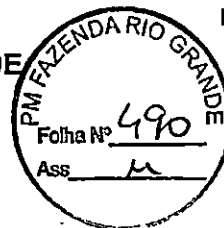
Ana Paula Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 16/07/2025 3:14 PM
	Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº003/2024 conforme anexo do parecer 12.

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 16/07/2025 3:58 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

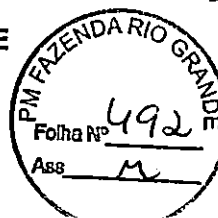
Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025

Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 16/07/2025 4:59 PM

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024 – ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONÔMICAS – FIPE.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.XXX.XXX-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF nº 045.XXX.XXX-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.XXX.XXX-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 078.XXX.XXX-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF/MF sob n.º 574.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATADO** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **48536/2025**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto “**Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

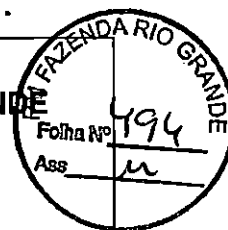
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com o Art. 65, § 3º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ficam inseridos os seguintes produtos ao Contrato:

Produto 1 – Plano de Trabalho

Detalhamento do método de trabalho, atividades e cronograma, para nortear todas as etapas do trabalho.

Produto 2 – Relatório Final com o Plano de Resíduos Sólidos Revisado

O relatório final contendo o PGIRS atualizado e revisado.

Cláusula Segunda: Fica incluído ao Contrato o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, equivalente a **13,34%** do valor do contrato, referente a execução dos serviços do aditivo a serem pagos em 2 (duas) parcelas, contra a entrega dos produtos, da seguinte forma:

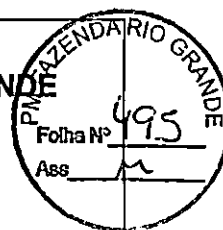
PARCELA	PRODUTO	VALOR
1	Produto 1	R\$15.000,00
2	Produto 2	R\$45.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOTAL	R\$60.000,00
--------------	---------------------

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

Cod.	Órgão	Unid.	Funç.	Subf.	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
883	30	001	18	542	0057	2122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.16 16:59:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 16/07/2025 14:33:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 16/07/2025 15:58:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431
834

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834
Dados: 2025.07.16 11:23:14
-03'00'

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

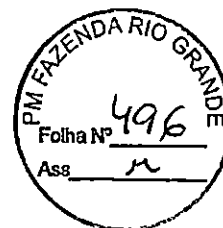
MARIA HELENA
GARCIA PALLARES
ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN:57483663804
Dados: 2025.07.16 10:35:00 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.942.358/0001-46
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071507430359951225

Informação obtida em 15/07/2025 09:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

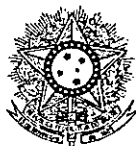
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:44 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **64DF.7A1B.ECA3.0FC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 40283620/2025

Expedição: 15/07/2025, às 09:43:46

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69938918

Data e hora da emissão 15/07/2025 09:42:53

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070713169-12

Data e hora da emissão 15/07/2025 09:43:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1264286 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 43.942.358/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Liberação: 16/06/2025

Validade: 13/12/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

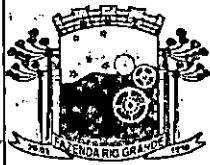
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:58:52 horas do dia 16/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6AA3BB71

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - FIPE;

CNPJ: 43.942.358/0001-46;

OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;

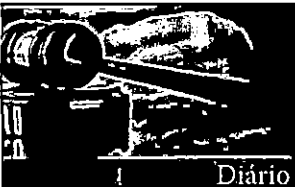
PROTOCOLO: 48536/2025;

VALOR: Fica incluído ao Contrato o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, equivalente a **13,34%** do valor do contrato, referente a execução dos serviços do aditivo a serem pagos em 2 (duas) parcelas, contra a entrega dos produtos, da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR
1	Produto 1	R\$15.000,00
2	Produto 2	R\$45.000,00
TOTAL		R\$60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 132 de 18 de julho de 2025.

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 - ID 4234

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EDERSON WOJCIK LTDA;
CNPJ: 24.382.931/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos com motorista, manutenção preventiva e corretiva, combustível e seguro total de acordo com o disposto no anexo I que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 24/2024;
PROTOCOLO: 2751/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 19/07/2025 a 19/07/2026;
VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 684.441,60 (seiscientos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual do reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2024 cujo percentual apurado foi de 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 - ID 4203

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;
CNPJ Nº: 10.585.762/0001-50;
OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2024;
PROTOCOLO: 44828/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/01/2025 a 03/03/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/06/2025 a 01/08/2025.
VALOR: Fica incluso o valor de R\$46.447,25 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), representado +5,06% no valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83725-000 - Fone/Fax 041 327-3100

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83725-000 - Fone/Fax 041 327-3100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 603/2024 - ID 4085

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - FIPE;
CNPJ: 43.942.358/0001-46;
OBJETO: "Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento do destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aliado o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;
PROTOCOLO: 48536/2025;
VALOR: Fica incluído ao Contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 13,34% do valor do contrato, referente a execução dos serviços do aditivo a serem pagos em 2 (duas) parcelas, contra a entrega dos produtos, da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR
1	Produto 1	R\$15.000,00
2	Produto 2	R\$45.000,00
TOTAL		R\$60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83725-000 - Fone/Fax 041 327-3100



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 136/2024, alterada pela Portaria nº 134/2025, responsável pela análise do Chamamento Público nº 03/2024, que visa o credenciamento para prestação de serviços de plantio mônico na UPA, informa que promoverá diligência, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do formalismo moderno e da razoabilidade (Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário).

Serão admitidos apenas documentos previstos no edital que não tenham sido apresentados, ou que tenham sido entregues de forma incompleta ou com vício anável.

Conforme entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário), é possível suprir a ausência documental, desde que se trate de comprovação de condição já existente à época da sessão, e que a não apresentação decorra de erro material ou falha na juntada.

Dessa forma, a Comissão determina a realização de diligência para que as proponentes relacionadas apresentem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação solicitada, conforme detalhamento a seguir:

BARBARA RIBEIRA ALCANTARA	Item 6.6.5 apresentar declaração de direção técnica, ou seja que o documento apresentado não contém duplicatas ou atividades análogas ao objeto licitado. Item 7.2.1 apresentar declaração propondo-se a realizar a proporcionalidade de pelo menos 10 (dez) e no máximo 14 (quatorze) plantios por mês, prevendo mínimo e máximo. Item 6.6.14 apresentar registro de vendas referente ao calendário nacional de vacinação oficializado. Item 6.6.11 apresentar certificado das vendas realizadas em de qualidade SUPREX, por e documento apresentado, em caso, possuir qualidade inferior. Item 6.7.13 apresentar registro cadastral unificado (CICAP). Item 7.2.1 apresentar declaração propondo-se a realizar a proporcionalidade de pelo menos 10 (dez) e no máximo 14 (quatorze) plantios por mês, prevendo mínimo e máximo.
ANTÔNIO CIUM DE BRITO	Item 6.6.5 apresentar declaração de direção técnica, ou seja que o documento apresentado não contém duplicatas ou atividades análogas ao objeto licitado. Item 7.2.1 apresentar declaração propondo-se a realizar a proporcionalidade de pelo menos 10 (dez) e no máximo 14 (quatorze) plantios por mês, prevendo mínimo e máximo.
LEONARDO ROVALHEUX PEREIRA	Item 6.6.5 apresentar certificado federal de estabelecimento oficializado, pelo o documento apresentado foi expedido a mais de 90 dias. Item 6.6.14 apresentar registro de vendas referente ao calendário nacional de vacinação oficializado. Item 6.7.13 apresentar registro cadastral unificado (CICAP).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 21/07/2025 4:16 PM
Descrição Parecer: Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho. At.te.	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

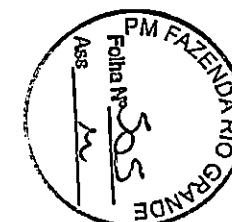
21/07/2025

Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

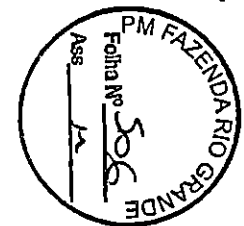
Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE - 43.942.358/0001-46	Dispensa de licitação	3/2024	09/01/2024	31/01/2026	332/2023	R\$510.000,00	R\$60.000,00	Serviços	53/2023
Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.									
1	Aditivo de Prazo		22/10/2024	R\$0					
2	Aditivo de Prazo		30/04/2025	R\$0					
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		15/07/2025	R\$60.000					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.	UN		0	1	450.000,00	450.000,00	0,00





Relação das Contratações





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000048536/2025		
Número Único:	8BF.LEE.UPS-GF		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/07/2025 9:07 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	22/07/2025 8:58 AM
	SEGUE EM ANEXO SF 2369.		

CLAUDENIRA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

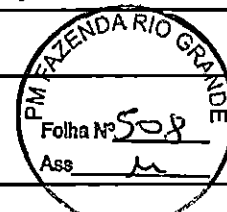
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 2369/2025**Processo Administrativo: **332/2023**Contrato: **3/2024**Sequencial do Contrato: **3796**Aditivo: **N/A**Data da Contratação: **09/01/2024**Data da Solicitação: **22/07/2025**Data Final da Vigência: **04/11/2024**Data de Homologação: **21/12/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 22/07/2025

Fornecedor: **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**Telefone(s): **1137671770**CNPJ: **43.942.358/0001-46****1137671711**Endereço: **CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, null - 05339-005, SÃO PAULO - SP**E-mail: **fipe@fipe.org.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de Entrega:** Após a assinatura do contrato**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da Contratação: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.

Observações: SMMA - PROT 48536/2025 - OF 356/2025 - DESP 883 ~ FONTE 710 - 2.**Empenho:****Despesas:****883 - 30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39.00 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente****Desdobramento:** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso:** 00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos		60.000,0000	60.000,00

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 22/07/2025

Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. - Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.



	Total Geral:	60.000,00
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Julho de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000048536/2025	
Número Único: 8BF.LEE.UPS-GF	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/07/2025 9:07 AM	

Dados Parecer:

anograma: SMF 03	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 22/07/2025 9:20 AM
Descrição Parecer: Empenho emitido nº 8112/2025.	

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000053454/2025

Número Único: CRR.E7B.ZYA-IA

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Empenho

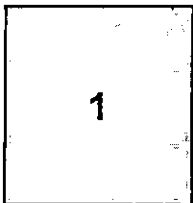
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/07/2025 3:37 PM

Dados Parecer:

anograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/07/2025 3:50 PM

Miguel de Souza da

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

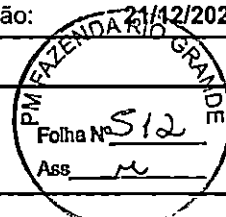
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2369/2025

Processo Administrativo: 332/2023
 Contrato: 3/2024
 Sequencial do Contrato: 3796
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 09/01/2024
 Data da Solicitação: 22/07/2025
 Data de Homologação: 21/12/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 22/07/2025



Fornecedor: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

Telefone(s): 1137671770

CNPJ: 43.942.358/0001-46

1137671711

reço: CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, null - 05339-005, SÃO PAULO - SP

E-mail: fipe@fipe.org.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Após a assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da Contratação: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.

Observações: SMMA - PROT 48536/2025 - OF 356/2025 - DESP 883 ~ FONTE 710 - 2.**Empenho:** 8112/2025**Despesas:****883 - 30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39.00 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	-------	-----------	-------------

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 22/07/2025

1	1,000	UN	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. - Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.	60.000,0000	60.000,00
---	-------	----	---	-------------	-----------



	Total Geral:	60.000,00
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Julho de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável